SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 12 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2128

**ESTADO DO PARÁ**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2018.**

Pregão Presencial nº 009/2018. Realizado no dia 30/11/2018, às 09h. Contratante: Câmara Municipal de Santarém. Contratada: **DELTA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 04.263.106/0002-58. Valor: **R$ 164.000,00** (Cento e sessenta e quatro mil reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO DE VEÍCULO, CAMIONETE, PICK-UP, 4X4, DIESEL, AUTOMÁTICA, EMPLACADA E ACESSÓRIOS, (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**. Vigência: de 11/12/2018 até 11/12/2019. Santarém-PA.

Ordenador:
***ANTÔNIO ROCHA***
Presidente.

**Publicado por:**
Diogo Nogueira Tertulino
**Código Identificador:**C4DBBEAC

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 443/2018**

PORTARIA N° 443/2018 - GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal, Sra. **LUANA BATISTA LOBO** matrícula n°007257-5, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo Técnica, para deslocar-se até a cidade de Belém.-PA, a fim de participar do "**ENCONTRO DE CONSTRUÇÃO COLABORATIVA DE PLANOS ESTADUAIS t MUNICIPAIS DO LIVRO**", que ocorrerá nos dias de 03 e 04 de dezembro de 2018.

Art. 20 - Conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais', na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 30 - Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 29 de Novembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**81C6F46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°442/2018**

PORTARIA N°442/2018 - GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **ALESSANDRA DIAS ROCHA,** matrícula n° 006389-4, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo de Coordenador do Transporte Escolar, para deslocar-se até a cidade de Belém.-PA, a fim de participar do **"ENCONTRO DE CONSTRUÇÃO COLABORATIVA DE PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO LIVRO",** que ocorrerá nos dias de 03 e 04 de dezembro de 2018.
Art. 20 - Conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.
Art. 3° - Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 29 de Novembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

**Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);**
**1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);**
**2º Vice Presidente –**
**Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento**
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES**
**Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);**
**Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);**
**Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);**
**MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES**
**Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);**
**Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);**
**Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).**
**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**
**AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná**
**AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia**
**AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí**
**AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná**
**AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá**
**COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã**
**CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba**
**COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga**
**AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**1324169F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 378/2018**

PORTARIA N° 378/2018 - GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1 - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALZILENE RIBEIRO VILHENA,** matrícula n° 004548-9, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo técnica para deslocar-se até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do evento **"PNAIC/PMALFA (Programa Mais Alfabetização",** que ocorrerá nos dias de 01 e 02 de novembro de 2018.

Art. 20 - Conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias, no valor total de R$200,00 (Duzentos reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 30 - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 31 de Outubro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**E547DDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 441/2018**

PORTARIA N° 441/2018- GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICI-'AL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de' suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 10 - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSINETE TEREZA LOBATOS DOS SANTOS,** matrícula n° 007280-0, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo de Técnica, para deslocar-se até a cidade de Belém.-PA, a fim de participar do **"PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA",** que ocorrerá no dia de 13 e 14 de dezembro de 2018.

Art. 20 - Conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 30 - Ao final da referia visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme, modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 29 da novembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**097B05B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°440/2018**

PORTARIA N°440/2018 - GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSILMA CORREA DE VILHENA,** matrícula n°125200-3, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo de Coordenadora, para deslocar-se até a cidade de Ananindeua, a fim de participar do **"PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECADA",** que ocorrerá no dia de 13 e 14 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 3° - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 29 de Novembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**3C98C19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 439/2018**

PORTARIA N° 439/2018 - GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO FIGUEIRO GUIMARAES,** matrícula n° 008770-0, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo de Dirigente Municipal de Educação para deslocar-se até a cidade de Belém-Pa, a fim de participar do evento **"FÓRUM ESTRAORDINARIO UNDIME PARÁ",** que ocorrerá no dia de 30 de novembro de 201v.
Art. 2° - Conceder a referida servidora 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 250,00 reais (Duzentos e cinquenta Reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 30 - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela

prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 29 de Novembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**E36ACAB3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 452/2018**

PORTARIA N° 452/2018 - GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 10 - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA IRACEMA DE ALCANTARA LIMA,** matrícula n°000352-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo de Diretora de Ensino, para deslocar-se até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do evento **"LANÇAMENTO DO DOCUMENTO CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO ESTADO DO PARÁ",** que ocorrerá no dia de 10 de Dezembro de 2018.

Art. 20 - Conceder a referida servidora 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 200,00 reais (Duzentos reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 30 - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 06 de Dezembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**1A2AFB5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 451/2018**

PORTARIA N° 451/2018 - GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1° - Designar a Servidora Púbica Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO FIGUEIRO GUIMARAES,** matrícula n° 00770-0, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo de Dirigente Municipal de Educação para deslocar-se até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do evento **"LANÇAMENTO DO DOCUMENTO CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO ESTADO DO PARÁ",** que ocorrerá no dia de 10 de Dezembro de 2018.

Art. 20 - Conceder a referida servidora 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 250,00 reais (Duzentos e cinquenta reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 3° - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 05 de Dezembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**EA6AC77D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 447/2018**

PORTARIA N° 447/2018 - GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 10 - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **BENELICE FERREIRA VASCONCELOS,** matrícula n° 005794-0, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo Técnica para deslocar-se até a cidade de Belém.-PA, a fim de participar do **"ENCONTRO DE CONSTRUÇÃO COLABORATIVA DE PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO LIVRO", que** ocorrerá nos dias de 03 *e* 04 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 30 - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de *05* (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 29 de Dezembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**89230BB3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 450/2018**

PORTARIA N° 450/2018 - GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 10 - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSILENE LOBATO DOS SANTOS DIAS** matrícula n° 004977-8, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo de Técnica, para deslocar-se até a cidade de Belém—PA a fim de participar do **"ENCONTRO DE CONSTRUÇÃO COLABORATIVA DE PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO LIVRO", que** ocorrerá nos dias de 03 e 04 de dezembro de 2018.

Art. 20 - Conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), na rubrica orçamentária 12 *122* 0003 2.045.

Art. 30 - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 29 de Novembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**E596BC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 446/2018**

PORTARIA N° 446/2018 - GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 10 - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA JOSÉ PANTOJA CARDOSO,** matrícula n° 005658-8, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo Técnica para deslocar-se até a cidade de Belém.-PA, a fim de participar do **"ENCONTRO DE CONSTRUÇÃO COLABORATIVA DE PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO LIVRO", que** ocorrerá nos dias de 03 e 04 de dezembro de 2018.

Art. 20 - Conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 3° - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 29 *de* Novembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**4F735786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 445/2018**

PORTARIA N° 445/2018 - GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **CRISTIANO SILVA DA SILVA,** matrícula n° 10006-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo Técnico para deslocar-se até a cidade de Belém.- PA, a fim de participar do **"ENCONTRO DE CONSTRUÇÃO COLABORATIVA DE PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO LIVRO',** que ocorrerá nos dias de 03 e 04 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais) na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 3° - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 29 de Novembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**C8B808B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 444/2018**

PORTARIA N° 444/2018 - GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO.** no uso de suas atribuições leis,

**RESOLVE**

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal, Sr.' **CARLA CAVALHEIRO CAVALCANTE,** matrícula n° 005794-0, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto, no Cargo Técnica para deslocar-se até a cidade de Belém.-PA, a fim de participar do **"ENCONTRO DE CONSTRUÇÃO COLABORATIVA DE PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO LIVRO", que** ocorrerá nos dias de 03 e 04 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.
Art. 3° - Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 29 de Novembro de 2018.

***ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRA***
Prefeito Municipal de Abaetetuba

**Publicado por:**
Alan Guimarães da Silva
**Código Identificador:**65693937

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir no diário oficial do município ( FAMEP)

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DO EMPREENDIMENTO Nº 489.557-68 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL-PNHR IMPLEMENTADO NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA
**Contratado.....:** ALAN AMARAL VIANA
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR .....: R$ 11.000,00 (onze mil reais )
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, Prefeito Municipal.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 12 de dezembro de 2018

***VALDIR RODRIGUES SANTO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Ronaldo Barbosa Pereira
**Código Identificador:**0C65A95D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180196
**ORIGEM.....:** CONVITE Nº 1/2018-03
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
**CONTRATADA(O).....:** SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA SERVIÇO DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
**VALOR TOTAL.....:** R$ 172.802,89 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Projeto 0601.185410006.1.001 Manuntenção e Adequação de Projetos de Preservação Ambiental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 172.802,89
**VIGÊNCIA.....:** 09 de Outubro de 2018 a 09 de Outubro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Outubro de 2018

**Publicado por:**
Ronaldo Barbosa Pereira
**Código Identificador:**96D57D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICAMENTO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTOS AS PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.
**Contratado.....:** V PRUDENTE NETO MEDICAMENTOS
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R$ 8.898,90 ( oito mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 12 de dezembro de 2018

***VALDIR RODRIGUES SANTO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Ronaldo Barbosa Pereira
**Código Identificador:**060CE84F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 095/2018
**ORIGEM.....:** Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 022/2018-000015, Ata de Registro de Preços nº 027/2018
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**CONTRATADA.....:** WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
**OBJETO.....:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos automotores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
**VALOR TOTAL.....:** R$ 574.800,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 18.541.1009.2109.0000 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$ 574.800,00
**VIGÊNCIA.....:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Dezembro de 2018

**Publicado por:**
Monica Denise Christmann
**Código Identificador:**5A7B82EB

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-01PMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de apoio, torna público que às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018-01 PMA, tipo menor preço, por item, com objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição**

**de bens e equipamentos disposto no Termo de compromisso (TC) nº 4613, referente as ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para apoio ao desenvolvimento de atividades das unidades escolares selecionadas da Rede Municipal de Ensino do Município de Anapu/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência**, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Centro, no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00hs, em dias úteis.

Anapu/PA 11 de dezembro de 2018.

***THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jaquelino Silva Mendes
**Código Identificador:**F1309E68

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 0362/2018-GPMB, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA COM SUAS BENFEITORIAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

**O SENHOR ANTONIO CARLOS VILAÇA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, localizado no Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, artigo 5º, alínea "m", modificado pela Lei Federal nº 4.365, 10 de setembro de 1962, e amparado no Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcarena.
**Considerando,** que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena, com arrimo na Lei n° 3365/1941, Art. 5°, alínea I.
**Considerando,** que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens de Patrimônio Municipal.
**Considerando,** o Plano Diretor Municipal, e por fim
**Considerando,** o interesse social para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Bairro da Betânia.
**DECRETA:**
**Art. 1°-** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com suas respectivas benfeitorias, de propriedade particular, excluídos os bens de domínio público, 01 (um) lote, na Rodovia Moura Carvalho, s/nº, QD 305, LT 155, PA 151, Bairro Betânia, no Município de Barcarena, Estado do Par., Que "começa no ponto P-01, descrito em planta baixa anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 766767.89 m E e 9833156.15 m S – Z22, para localização e coordenadas geográficas lat. 1°.30'.29.36"S e long. 48°.36'.9.01"O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30'.38.37"S e 48°.36'.3.37"O, em uma distância de 326,85m, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30'.43.26"S e 48°.36'.6.66"O, em uma distância de 181,90m, onde segue em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30'.33.47"S e 48°.36'.15.08"O, em uma distância de 397,74m, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 225,38m. Fechando assim um perímetro de 1.131,87m (hum mil cento e trinta e um metros e oitenta e sete centímetros), perfazendo uma área de 71.747,56m² (setenta e um mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), cuja propriedade é reconhecida a **ARMANDO MINORU KONNO**, cuja utilidade pública caracteriza-se pela necessidade da instalação da **Escola Municipal de Ensino Fundamental do Bairro da Betânia**. A localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com topografia e memorial descrito em anexo que fica sendo parte integrante deste Decreto.
**Art. 2°-** A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e benfeitorias.
**Art. 3°-** O(s) ocupante(s) do imóvel, declarado de utilidade pública, deverá (o) no prazo de 15 (quinze) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade sobre o referido imóvel e de suas benfeitorias.
**Parágrafo Único** – Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a **EXPROPRIANTE** autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.
**Art. 4º -** Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão fontes próprias do Município, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
**0207 – Procuradoria Geral do Município.**
**04.091.0012-2.018 – Gestão de Processos de Desapropriação e Expropriação de Imóveis.**
**4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**
**Fonte 010000**
**Art. 5°-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°-** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**F0899C6E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-078/2018

Ata de Registro de Preços,**N° 003/2018/PMB,datada de 28/11/2018**, decorrente do**PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-078/2018**, que tem por**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,**a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,**Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **VS DELGADO COMERCIO EIRELI - EPP**, localizado na Rod. BR 316 km 03, Rua do Fio nº 22 - Guanabara - CEP: 67.010-550 - Ananindeua, inscrito no CNPJ sob o nº 12.665.218/0001-44, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | SACO | PACOTE | 805 | R$ 2,5500 | R$ 2.052,7500 |
| **Marca:**IDEAL PLUS | | | | | |
| **Fabricante:**IDEAL PLUS | | | | | |
| **Modelo / Versão:**IDEAL PLUS | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Saco plástico para lixo, resistentes, 200 litros, cor preta, peça única, largura 160 cm, altura 200 cm, pacote com 05 unidades. | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **R$ 2.052,7500** |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**7515D771

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-078/2018

Ata de Registro de Preços,**N° 004/2018/PMB,datada de 28/11/2018**, decorrente do**PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-078/2018**, que tem por**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de

**MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,**a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,**Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI**, localizado na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 1197 – Letra A, Bairro do Marco – Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.518.277/0001-39, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES | FRASCO 500,00 ML | 1340 | R$ 3,8500 | R$ 5.159,0000 |
| **Marca:**SANTA CRUZ | | | | | |
| **Fabricante:**SANTA CRUZ | | | | | |
| **Modelo / Versão:**FRASCO | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Álcool etílico limpeza de ambientes, LÍQUIDO, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,8¯inpm. Frasco de 500ml. | | | | | |
| 18 | DESODORANTE | FRASCO 00000500,00 M | 400 | R$ 5,5000 | R$ 2.200,0000 |
| **Marca:**HERBISSIMO | | | | | |
| **Fabricante:**HERBISSIMO | | | | | |
| **Modelo / Versão:**UNIDADE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Desodorante tipo roll on. Fragânica suave. Composição: cloridróxido de alumínio, água, éter, edta dissódico, embalagem plástica. Frasco com 50ml. | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **R$ 7.359,0000** |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**1FB76512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-405/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena-Pará, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ÀS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E READEQUAÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA .
CONTRATADO: R.V.L. MELO E CIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Súmula 264/2011 do TCU.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena-Pará.

BARCARENA - PA, 26 de outubro de 2018 .

***WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**F4EB87ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 6-405/2018**

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ÀS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E READEQUAÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA , vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contração da referida pessoa jurídica R.V.L. MELO E CIA LTDA , determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 26 de outubro de 2018 .

***ANTÔNIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**6FDD5930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-408/2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa física ODEMIR COELHO PANTOJA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

**Barcarena/PA, 01 de novembro de 2018.**

***ANTÔNIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**9E611DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-408/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.
**CONTRATADO:** ODEMIR COELHO PANTOJA.
**VALOR GLOBAL:** R$37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Carlos Vilaça, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena-PA.

**Barcarena/PA, 01 de novembro de 2018.**

***WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**C1018FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-091/2018-SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo de informática, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos; Abertura:

26/12/2018 às 10h00min (horário de Brasília); O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

***WALDEMAR C. NERY JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**FB68D67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-092/2018**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços funerários com fornecimento de urnas, preparo do corpo, translado municipal e nacional, ornamentação e paramentação de metais, conforme seu termo de referência e demais anexos; Abertura: 26/12/2018 às 08h30min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

***BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**D0EA09E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**RETIFICAÇÃO – AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-070/2018**

No **AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-070/2018**, publicado no Jornal Amazônia, Ano XVII, pág 8 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, ANO X | Nº 2127, página 05, do dia 11/12/2018.
**ONDE SE LÊ**:
"A sessão pública, para dar continuidade do referido certame será marcada para o dia 13.12.2018, às 08 horas e 30 minutos, no mesmo local da outra sessão, descrito no preâmbulo do edital, portanto, todos os licitantes convocados deverão comparecer até às 08 horas e 30 minutos, para poder se manifestar, e dar continuidade à referida sessão."

**LEIA-SE**:
"A sessão pública, para dar continuidade do referido certame será marcada para o dia **08.01.2019**, às 08 horas e 30 minutos, no mesmo local da outra sessão, descrito no preâmbulo do edital, portanto, todos os licitantes convocados deverão comparecer até às **08 horas e 30 minutos**, para poder se manifestar, e dar continuidade à referida sessão."

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**539D7838

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 341 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 52-XXVI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar-se da Chefia do Poder Executivo para fazer uso de gozo de férias no período 12 a 21 de Dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

**Art. 2° TRANSFERIR** a Chefia do Poder Executivo do Município de Belterra, a **Exmo. Sr. DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Belterra**, de acordo com os termos da Lei Orgânica do Município de Belterra de 1997.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 12/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Belterra, em 11 de Dezembro de 2018.

***JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO***
Prefeito Municipal de Belterra

**Publicado por:**
Iracleuma Campos Assunção
**Código Identificador:**91045701

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 308 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º **FICA NOMEADO** o Sr**. ADENILSON SILVA COSTA,** para o Cargo de Assessor Especial I – DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 03 de outubro de 2018.

***JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO***
Prefeito Municipal de Belterra

***MAURO FABRICIO REIS PEDROSO***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

**Publicado por:**
Iracleuma Campos Assunção
**Código Identificador:**9B66DF92

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 00001171/2018
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 070/2018/SRP
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O):** LOURENÇO E SILVA LTDA-EPP

**OBJETO:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado Pará.
**VALOR TOTAL:** R$ 75.259,94 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
**VIGÊNCIA:** 05 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2018

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**BA749FB6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

EMENTA: Processo Licitatório n.º 1004/2018-FME/CPL, Pregão n.º 085/2018/SRP.

**Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades das unidades públicas de ensino do Município de Canaã dos Carajás/PA.**

Na data de 11 de dezembro de 2018 o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedeu a análise dos termos dos Recursos de Julgamento dos envelopes de propostas e habilitação apresentados pelas Licitantes.
Registre-se, que o recurso da **GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI** foi apresentado dentro do prazo legal estabelecido pela Lei de Licitações, ou seja, manifestou o interesse de interpor recurso de forma imediata e motivada, no estrito cumprimento ao instrumento de Edital que regulamenta o certame, bem como, os memoriais das razões recursais foi apresentada oportunamente, pelo que se atesta a tempestividade da peça. Da mesma forma o documento é assinado por quem de direito, o que lastreia sua regularidade formal.

**1 – DOS FATOS NARRADOS PELA LICITANTE.**

ü *DAS RAZÕES DO RECURSO:*

***1.1 – GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI.***

A Recorrente questiona a decisão do Pregoeiro que declarou a sua ***inabilitação***, por descumprimento:

**a)** Ao item 60.1, alínea *"g"* do Edital, *"Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão competente da sede da licitante", e*;

**b)** Ao item 60.2, alínea *"b"* do Edital, *"Prova da inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado."*

Por fim, requer o provimento do recurso e seja deferida sua *habilitação*, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**2 – DO MÉRITO.**

No caso em análise, a Licitante foi *inabilitada* por descumprimento parcial do ato convocatório, nos itens supra declinados.
Nesta senda, é clara a posição do Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto à necessidade de cumprimento, por parte dos Licitantes, das regras dispostas no Edital publicado, *em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3° da Lei n° 8.666/1993 e enfatizado pelo art. 41 do mesmo diploma legal*, devendo a Administração Pública, consequentemente, abster-se de credenciar, aceitar proposta ou habilitar empresa que esteja em desacordo com as exigências contidas no edital do certame, entendimento este que encontra-se consonante com as decisões do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2352/2008 – Plenário).

Assim, a empresa em comento aponta como frustração ao caráter competitivo do certame, em função da inabilitação indevida, haja vista, que os itens declinados pelo Pregoeiro como de cumprimento inadequado pela Licitante, não são ao seu modo de avaliar o Edital passível de culminar com sua inabilitação precoce, após as fases de lances verbais, inclusive sendo vencedoras de itens no certame, sendo após a decisão destinado ao segundo colocado.
É de notável prudência, evidenciar que as atividades secundárias da empresa recorrente contemplam em sua plenitude a atividade compatível ao objeto do certame, conforme se pode destacar do Cartão do CNPJ e Certidão Estadual de Atividades, porém, a FIC Municipal destaca apenas a *"atividade principal"* desenvolvida pela licitante, não fazendo qualquer referência as demais atividades, porém, é necessário o licenciamento *de qualquer atividade, no âmbito municipal, mesmo que secundário* para o efetivo exercício da atividade, o que não se acha comprovado pela Licitante.
Diante desse fato, é plausível salientar que razões alhures ao interesse da empresa, não pode ser óbice ou impedimento fatal a participação no certame, ou que o Pregoeiro se sustente apenas na atividade principal para habilitação no certame, pois estará dando azo ao formalismo exacerbado, o que contraria frontalmente a legislação e os princípios basilares da Licitação.
Entretanto, conforme se extrai da redação do julgamento da inabilitação da Licitante, percebe-se, que o Pregoeiro ressalta a incidência de diligências realizadas em outros momentos, que importaram na desclassificação da mesma empresa, por não está cadastrada no âmbito do município para determinada atividade, mesmo tendo os CNAE *(âmbito federal ou estadual)* compatível ao objeto licitado, mas sua operacionalização municipal, não tem permissão.
Assim, ressalte-se, o que assevera o *art. 29, inciso II, da Lei nº 8.666/93*, estabelece que a demonstração de Regularidade fiscal no certame Licitatório será feita com a apresentação, entre outros documentos, do seguinte:
*"(...)*
***II** – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual" (grifos nossos).*

Cabe apontar, inicialmente, que o presente Edital, em seu item 60.2 relativo às exigências documentais de regularidade fiscal, ao reproduzir comando similar ao do *art. 29, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (numerus clausus)*, modificou sua redação ao trocar a conjunção *"ou"* pela conjunção *"e"*, o que na prática estabeleceu a necessidade de comprovação de inscrição em ambos os cadastros de contribuintes: municipal e estadual.
No entanto, partindo da premissa de que a lei não possui palavras inúteis, a mudança de sentido do dispositivo operada pela troca de conjunções amplia, a princípio, o escopo de exigências do certame, introduzindo requisitos não presentes no texto legal.
Desta feita, destaque-se, o que leciona o jurista Marçal Justen Filho, em *'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos'*, 13ª ed., pág. 401/2, vejamos:
*"**A inscrição no Cadastro de Contribuintes destina-se a permitir a identificação do sujeito e a determinação de que exercita sua atividade regularmente, em termos tributários**. (...)*
*Se o sujeito não estiver inscrito no Cadastro e pretender realizar certa atividade tributariamente relevante, estará constatada a irregularidade de sua situação. (...)*
*O inc. II desperta alguma dúvida em virtude da conjunção 'ou' constante de sua redação. Já se verificou hipótese em que o sujeito pretendia escolher entre o cadastro municipal e o estadual. Tal alternativa não se opõe**. O dispositivo deve ser interpretado no sentido de que a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação determinará a inscrição cadastral**. Assim, por exemplo, suponha-se contrato de prestação de serviços sujeito ao ISS. Não é possível apresentar prova de inscrição no cadastro estadual, eis que a atividade a ser desenvolvida acarretará a incidência de ISS (tributo de competência municipal). Será possível deixar de apresentar comprovante de inscrição no cadastro estadual em caso de prova da ausência de sua existência. Se a atividade objeto da contratação caracterizar incidência de tributo municipal, será desnecessária e imprestável a comprovação de inscrição no cadastro*

*estadual. Ou seja, a parte inicial do inc. II deve ser interpretada em consonância com a parte final ('pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual'). Torna-se claro o motivo da utilização da conjunção referida ('ou').* ***Não se trata de remeter à escolha do licitante, mas de adequar a exigência à natureza da atividade desenvolvida e à competência tributária estadual ou municipal****.'(grifou-se)*

Neste diapasão, com relação à assertiva do Pregoeiro, que julgou o certame, de que a empresa inabilitada teria de comprovar a condição exercício de atividade na Fazenda Municipal por meio de apresentação de inscrição junto ao Órgão competente, cabe ressaltar, que tal exigência estava expressa no edital da licitação e, assim, não configura uma interpretação ampliativa dos requisitos de regularidade fiscal expressos no art. 29, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, porém, restritivas ao julgamento.

Portanto, a exigência de prova de inscrição em cadastro de contribuintes municipal para contratação cujo objeto refere-se à atividade de competência tributária estadual, se encontra amparado nos termos do Edital *(instrumento convocatório – item 60.2., alínea B)*, porém, afrontando o disposto no art. 29, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que é taxativo em seu rol.

Dessa forma, a exigência de prova de inscrição estadual e municipal, mesmo considerando a natureza da atividade objeto da licitação *(competência tributária)*, afigura-se meramente formal, abusiva, em desacordo com a legislação de regência e/ou contrários aos princípios basilares da licitação.

**3 – DA CONCLUSÃO**

Diante das razões recursais apresentada pela empresa ***GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI***, tem-se por bem em apresentar a presente análise nos seguintes termos:

**a)** Conhecer e prover o referido recurso com fito a **HABILITAR** a empresa recorrente, nos termos supra, e, decliná-la *VENCEDORA* nos itens que foi ganhadora durante a fase de lances do certame, que por força da decisão do Pregoeiro foi determinado a condução para o segundo licitante vencedor na fase de lances, após a inabilitação.

Essa é, enfim, a análise técnica que submetemos a Autoridade Superior competente para análise e deliberação.

***DOUGLAS FERREIRA SANTANA***
Pregoeiro
Decreto nº. 1010/2018

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**81E245DA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**Processo Licitatório n.º 1004/2018/FME,**
**Pregão n.º 085/2018/SRP.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS..**

O Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, no exercício regular de seus direitos, tem por bem em receber a análise proferida nos presentes autos pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos pleitos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pelas empresas ***GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI.***

Apurando sua regularidade, formalidade e tempestividade, tenho por bem em declarar como **VÁLIDA** e **TEMPESTIVA** a peça de **RAZÕES DE RECURSO** apresentada pelas empresas ***GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI.***

Como forma de economia e celeridade acato os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação como relatório do presente procedimento passando, de imediato, a sua análise, apurando o presente segundo o seu **MÉRITO**, na seguinte forma:

Refazer a decisão que promoveu a **INABILITAÇÃO** da empresa ***GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI***, nos termos especificados no item 2 da presente análise;

Determina-se a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em especial o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.

***EDILSON COELHO VALADARES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**03603691

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12052/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**PROCESSO LICITATORIO Nº:** 906/2018/FMS
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 068/2018/SRP

**OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção de material impresso e de apoio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA.

Vencedoras do Certame: T.S DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ: 09.315.242/0001-49. Com o valor de R$ 371.578,44 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 22.172.539/0001-60 Com o valor de R$1.144.731,60 (um milhão cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA DA ATA**: 14 de novembro de 2018
**DATA DE VIGÊNCIA DA ATA**: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 14 de novembro de 2018.

***OSÉIAS LIMA DA FONSECA***
Pregoeiro
Dec.: 912/2017

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**254E5017

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1063/2018-FMS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2018/SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº**1063/2018-FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018/SRP que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, materiais de limpeza em geral, produtos de higienização, matérias descartáveis e lavanderia hospitalar par atender as necessidades das Unidades de Saúde da família, Hospital Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Vencedoras do Certame: CW ALENCAR COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 27.944.538/0001-00, PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI CNPJ: 28.237.271/0001-84 R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 18.549.387/0001-03.

***DOUGLAS FERREIRA SANTANA***
Pregoeiro
Dec. N° 1010/2018-GP

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**CA371BC6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**REVOGAÇÃO**

**REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO **Nº 3237044,** feita na Publicação do Diário Oficial dos Municípios, Ano X - Nº 2119 no dia 29 de novembro de 2018.

Canaã dos Carajás – PA, 11 de dezembro de 2018

**Publicado por:**
José Evandro Alves Luciano
**Código Identificador:**1395BC0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA Nº. 0469/2018 – G.S.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
**CONSIDERANDO** os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
**CONSIDERANDO** Requerimento do dia 10 de dezembro de 2018, solicitando Retorno de Licença por motivo de doença em pessoa da família.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER Retorno de Licença por motivo de doença em pessoa da família,** ao servidor (a) **CLEUDIANA VAZ LIMA**, portador do **CPF: 837.584.613-91, MAT.: 102062-5,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, lotado (a) na **SEMED.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2018 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de dezembro de 2018.

***ALEX RODRIGUES SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

**Publicado por:**
Crisley Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**2BA3BC0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL**

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1091/2018/PMCC-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018/SRP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
***RELATÓRIO:***

Conforme apresentação de um novo estudo de viabilidade apresentado pela empresa W & A Villefort Consultoria e Tecnologia Ltda, contratada por está prefeitura para a avaliação dos valores a serem pagos pela gestão da folha de pagamento. Se faz necessárias as seguintes alterações.

**ALTERAÇÕES:**

**ITEM DO EDITAL - SEÇÃO IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**
**ITEM DO EDITAL – SEÇÃO X – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº) – 10.2.3**
**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – VALOR UNITÁRIO MÍNIMO**
**ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 14 – DO VALOR**
**PLANILHA DESCRITIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA – VALOR UNITÁRIO**
O valor mínimo é de R$ 3.200,00,00 (três milhões e duzentos mil reais).

**ONDE ERA:**
O valor mínimo é de R$ 3.200,00,00 (três milhões e duzentos mil reais).

**PASSA A SER:**
O valor mínimo é de R$ 2.300,00,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

**CONCLUSÃO**:
Diante do exposto, é mister frisar que as alterações realizadas não alteram a proposta ou suas bases, tampouco acrescenta novos documentos de habilitação, com isso mante-se a data inicialmente marcada para abertura do certame**.**

Canaã dos Carajás – PA 11 de Dezembro de 2018.

_____
Equipe de Pregão

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**A880410A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0000001172/2018
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 003/2018/PMCC
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
**CONTRATADA(O):** VALE DO CANAÃ CONST. & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e pedras britadas a serem utilizadas na fabricação de manilhas ,pavimentação e recuperação de vias públicas e demais serviços no município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
**VALOR TOTAL:** R$ 99.430,00 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2018 Atividade 1545213212035 manter o programa asfalta Canaã, Classificação econômica 3.3.90.30.99 , fonte de Recurso 012400
**VIGÊNCIA:** 06 de dezembro 2018 a 31 de dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro 2018

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**9D281FC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL 001/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO**
**Lista dos Projetos Aprovados**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás no âmbito de suas atribuições, conforme lei 667/2015, considerando a lei 13.019/2014 e Edital 001/2018 de Chamamento Público de projetos sociais de entidades da sociedade civil para serem fomentadas por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informa o resultado final da Reavaliação dos projetos para a faixa de 100.000,00.

| RESULTADO DA SEGUNDA AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **Projeto** | **Eixo** | **Nota** | **Situação** | **Valor Concorrido** |
| Associação das Famílias Sem Moradia de Canaã dos Carajás (AFAMOPROCAN). **CNPJ:** 15.400.295/0001-60 **Inscrição** | "Som de Jerusalém" | Cultura e esporte | 81,8 | Aprovado e Classificado | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **no CMDCA:** 008-01/2016 | | | | | |
| Associação de Moradores do residencial Canaã (ASMORC). **CNPJ:** 28.197.808/0001-20 **Inscrição no CMDCA:** 016-10/2018 | "Pés de Ouro" | Cultura e esporte | 68,8 | Aprovado e Classificado | 100.000,00 |
| Associação Pro-Cidadania Canaã (APROC). **CNPJ:** 19.085.373/0001-30 **Inscrição no CMDCA:** 014-09/2018 | "Inclusão Digital" | Assistência Social | 66,8 | Aprovado | 100.000,00 |

As entidades tem 24 horas para solicitarem junto ao CMDCA, via ofício, recursos sobre o resultado final.
Atenciosamente,

***JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**5FC8DB4A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 201800100

**ORIGEM.....:** CONVITE Nº 036/2018-SAAE

**CONTRATANTE.....:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC

**CONTRATADA(O).....:** EFFLUENS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ADEQUAÇÕES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**VALOR TOTAL.....:** R$ 294.332,07 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Projeto 1625.175121419.1.053 Construir Reformar e Ampliar o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.05, no valor de R$ 294.332,07

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Novembro de 2018

**Publicado por:**
Diogo Cunha Pereira
**Código Identificador:**EBD583BD

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0035/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0035/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAIMUNDA NAZARE SILVA SOARES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Raimunda Nazare Silva Soares, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0035/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***RAIMUNDA NAZARE SILVA SOARES***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**1F82C269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0036/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0036/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAIMUNDO SILVA CUNHA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-

77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Raimundo Silva Cunha, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0036/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 01 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***RAIMUNDO SILVA CUNHA***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**2919CC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0037/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0037/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SAMUEL DE SOUSA FREITAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Administração notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Samuel de Sousa Freitas, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0037/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***SAMUEL DE SOUSA FREITAS***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**215704E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0023/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0023/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALESSANDRO FONSECA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Alessandro Fonseca da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 02/06/2017, sob o nº 0023/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ALESSANDRO FONSECA DA SILVA***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**02A26384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0024/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0024/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSE AUTRAN SALES NUNES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Jose Autran Sales Nunes, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 02/06/2017, sob o nº 0024/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***JOSE AUTRAN SALES NUNES***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**2E0C1C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0080/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0080/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BENEDITO MENEZES AMORIM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Benedito Menezes Amorim, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0080/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***BENEDITO MENEZES AMORIM***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**F260B7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0081/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0081/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FELIPE CUNHA LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Felipe Cunha Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0081/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***FELIPE CUNHA LIMA***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**EAD525B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0082/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0082/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NUBILENE MACIEL MIRANDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Nubilene Maciel Miranda, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0082/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***NUBILENE MACIEL MIRANDA***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**5BA98AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0083/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0083/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SONIA MARIA COUTINHO UCHOA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Sonia Maria Coutinho Uchoa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0083/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***SONIA MARIA COUTINHO UCHOA***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**D1B3AE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0001/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSÉ MARIA FARIAS PEREIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O sr JOSÉ MARIA FARIAS PEREIRA, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0001/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 01 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***JOSÉ MARIA FARIAS PEREIRA***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**9D097833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0376/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0376/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDILENE DO SOCORRO TAVARES DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade

necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Edilene do Socorro Tavares de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0376/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***EDILENE DO SOCORRO TAVARES DE OLIVEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**9424EF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0377/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0377/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCISCA CELIA RIBEIRO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Francisca Celia Ribeiro da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0377/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***FRANCISCA CELIA RIBEIRO DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**D47223A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0378/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0378/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOAO FRANCISCO RIBEIRO LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Joao Francisco Ribeiro Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0378/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***JOAO FRANCISCO RIBEIRO LIMA***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**DF43D9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0379/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0379/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E OCIMARIA FREITAS DE MEDEIROS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Ocimaria Freitas de Medeiros, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0379/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***OCIMARIA FREITAS DE MEDEIROS***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**6CA867A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0380/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0380/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LEILA IZABEL SILVA DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Leila Izabel Silva dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 07/06/2017, sob o nº 0380/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 11 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***LEILA IZABEL SILVA DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**0538C3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0381/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0381/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE FREITAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Maria de Fatima Oliveira de Freitas, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 09/06/2017, sob o nº 0381/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 11 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE FREITAS***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**C0BC717D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0015/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0015/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDMILSON PANTOJA DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Finanças, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Finanças notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Edmilson Pantoja dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 12/06/2017, sob o nº 0015/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 12 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***EDMILSON PANTOJA DOS SANTOS***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**5F025BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0329/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0329/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADRIANA PEREIRA DE LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios

– TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Adriana Pereira de Lima, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0329/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ADRIANA PEREIRA DE LIMA***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**6A74207D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0333/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0333/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DAMIAO PAIVA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Damião Paiva Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0333/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***DAMIÃO PAIVA COSTA***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**A8F3207E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0334/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0334/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DEJEAN DE SOUSA LISBOA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Dejean de Sousa Lisboa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0334/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***DEJEAN DE SOUSA LISBOA***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**3DD1254E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0335/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0335/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DEUZIMAR PINHEIRO POMPEU, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Deuzimar Pinheiro Pompeu, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0335/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***DEUZIMAR PINHEIRO POMPEU***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**486F4546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0336/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0336/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELTON JOSE SILVA MEDEIROS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Elton Jose Silva Medeiros, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0336/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ELTON JOSE SILVA MEDEIROS***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**3AB33B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0338/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0338/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IRENE ARRAIS ALENCAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Irene Arrais Alencar, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0338/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***IRENE ARRAIS ALENCAR***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**2D9919F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0340/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0340/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCIA DA SILVA COSTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Marcia da Silva Costa, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0340/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***MARCIA DA SILVA COSTA***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**37F20632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0348/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0348/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCIA DA SILVA OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;

Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Marcia da Silva Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 05/06/2017, sob o nº 0348/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 06 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***MARCIA DA SILVA OLIVEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**D72A06EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0349/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0349/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ESTERLITA LEITE DE SOUZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Esterlita Leite de Souza, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 22/06/2017, sob o nº 0349/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 25 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ESTERLITA LEITE DE SOUZA***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**1140E664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0350/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0350/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E KALLYNE ALVES DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Kallyne Alves da Silva, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 23/06/2017, sob o nº 0350/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 25 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***KALLYNE ALVES DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**3E78A5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0351/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0351/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DO SOCORRO NUNES NASCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sra. Maria do Socorro Nunes Nascimento, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 26/06/2017, sob o nº 0351/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 27 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***MARIA DO SOCORRO NUNES NASCIMENTO***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**C30A8A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0043/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0043/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO DIAS DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Antonio Dias dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0043/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 02 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO DIAS DOS SANTOS***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**DF88BC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0173/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0173/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AELSON FERREIRA DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Aelson Ferreira dos Santos, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0173/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***AELSON FERREIRA DOS SANTOS***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**9B6212AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0178/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0178/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDMAR CRUZ DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Edmar Cruz de Oliveira, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0178/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***EDMAR CRUZ DE OLIVEIRA***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**E3947EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0180/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0180/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCISCO DE SOUZA MAIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Francisco de Souza Maia, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0180/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***FRANCISCO DE SOUZA MAIA***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**8BC6EDFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°0186/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0186/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIA DO SOCORRO SALES ALENCAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 6.001/2002.**

Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, o qual solicita a prorrogação do presente contrato temporário;
Considerando os termos do Decreto n. 568/2017 (dispõe sobre a anulação do concurso público n. 001/2016), expedido no dia 13/12/2017 por este Executivo Municipal, o qual se baseou nas Resoluções n. 12.770 e 12.780 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na decisão monocrática proferida pela Desembargadora do TJ-PA, no Agravo de Instrumento de n. 0015423-77.2016.8.14.0000, como também nos autos da Ação Popular n. 0009109-76.2016.8.14.0013 e no parecer do Ministério Público do Estado, ficou determinado, em seu artigo 3o, a abertura de Edital para a realização de novo Concurso Público num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual substituirá imediatamente o pessoal temporário que hoje necessita a Municipalidade, vinculando a nomeação dos aprovados com a saída dos temporários, tendo em vista, principalmente, que os serviços prestados pela Municipalidade necessitam de ser contínuos para que não haja incontável prejuízo a População.;

Considerando a necessidade de suprir a carência de pessoal para persecução dos serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação notadamente justificado pela ausência de concurso público para ocupação dos cargos inerentes a esta Secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Sr. Maria do Socorro Sales Alencar, possui contrato temporário com o Município de Capanema, desde o dia 01/06/2017, sob o nº 0186/17. Em razão da demanda de trabalho e dos motivos acima expostos, referido contrato será prorrogado pelo prazo máximo 6 (seis) meses, havendo o seu encerramento quando da substituição do pessoal ingresso do concurso público a ser realizado nesta Municipalidade, tendo em vista a extrema necessidade de suprir as necessidades de serviços públicos desta Secretaria, a fim de assegurar com efetividade o serviço público em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema-PA, 04 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***MARIA DO SOCORRO SALES ALENCAR***
Contratado

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**6A848D0F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0298/18, DE 15 DE MAIO DE 2018 (*)**

**(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do servidor **FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS,** no valor total de R$

800,00 (oitocentos reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com deslocamento até o Município de Belém - Pará, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2018.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**DD9C1911

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 017/18-SEMAIC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Extrato de Portaria**

PORTARIA Nº: 017/2018
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
BENEFICIÁRIO: EDSON MENDONÇA RIBEIRO
JUSTIFICATIVA: ENTREGA DE DOCUMENTOS NO INCRA REGIONAL DE MARABA-PA
DESTINO: MARABÁ - PARÁ
INÍCIO: 12/12/2018
FIM: 12/12/2018
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
VALOR: R$ 160,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1019.04.122.0037.2088.339041
FONTE DE RECURSO: 0113
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018

***EVANILZA DA DA CRUZ MARINHO MACIEL***
Ordenadora Responsável

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**2326332B

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 018/18-SEMAIC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Extrato de Portaria**

PORTARIA Nº: 018/2018 = CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO.
BENEFICIÁRIO: EDSON MENDONÇA RIBEIRO
JUSTIFICATIVA: PARA SUPRIR DESPESAS COM O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE MARABÁ-PA, NO DIA 12/12/2018
VALOR: R$ 250,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1019.04.122.0037.2088.339041
FONTE DE RECURSO: 0113
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018

***EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL***
Ordenador Responsável

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**EDE4A9E6

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0471/18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, em exercício, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 12/12/2018, os termos da Portaria nº 0464/18, de 30 de novembro de 2018, que transmitiu o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, sr. **FAUSTO DIOGO DIAS BARROS,** considerando viagem da titular para tratar de assuntos de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 10 de dezembro de 2018.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito em Exercício

Ciente:
***FAUSTO DIOGO DIAS BARROS***
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**668D9B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Irmãos Vicentini Indústria de Artefatos de Cerâmica Ltda., CNPJ/CPF: 08.323.395/0001-75, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação, para a atividade de Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, sob o protocolo 2017003065, em 30/06/2017.

**Publicado por:**
Flávio Watanabe
**Código Identificador:**0EC5D697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1956/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia de **24 de novembro de 2018,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar pacientes para hemodiálise, Maria de Sousa Gonçalves, Mara Rubia Almundim, Raimundo Nonato Alves Marinho e José Leite da Silva no Hospital Regional Publico do Araguaia Pa.

**Art. 2º** - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**DB01D75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1957/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL DEUZIMAR BATISTA DE MELO (Motorista)** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia de **24 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar pacientes de TFD, Maria Pereira Rodrigues, Maria Pereira de Sousa, Osvaldo Moreira das Neves e Maria Arcangela Ribeiro Franco com sessão de hemodiálise marcada para o dia 24.11.2018 ás 19:30 no Hospital Regional Publico do Araguaia – Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**3D03516E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1958/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL DEUZIMAR BATISTA DE MELO (Motorista)** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia de **20 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar pacientes de TFD, Maria Pereira Rodrigues, Maria Pereira de Sousa, Osvaldo Moreira das Neves e Maria Arcangela Ribeiro Franco com sessão de hemodiálise marcada para o dia 24.11.2018 ás 19:30 no Hospital Regional Publico do Araguaia – Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**5DC5AACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1959/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA,** no dia **23** d**e novembro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.
**Parágrafo Único:** O referido servidor irá levar pacientes para hemodiálise, Anildo Elias dos Santos, Agripino Aquino da Silva, José Valdenor Ferreira e Josué Fernandes dos Reis, Lucivaldo Silva dos Santos, Maria Cleia Rodrigues, Maria Lucia Santana, Maciel Alves Marinho, Roberto Fernandes do Couto, Vanda Bezerra da Cruz, Jose Moreira da Silva, Manoel Ventura de Moura e Sidneia Julio no Hospital Regional Publico do Araguaia/Redenção Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**2B5D1E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1962/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **26 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar paciente de TFD, Abdoral Rocha Amorim com retorno em urologia para o dia 26.11.2018 ás 8 horas no Hospital Regional Publico do Araguaia PA.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**7D9B4D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1963/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art**. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **26 de novembro de 2018**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

**Parágrafo Único:** O referido servidor irá levar pacientes para hemodiálise, Anildo Elias dos Santos, Agripino Aquino da Silva, José Valdenor Ferreira e Josué Fernandes dos Reis, Lucivaldo Silva dos Santos, Maria Cleia Rodrigues, Maria Lucia Santana, Maciel Alves Marinho, Roberto Fernandes do Couto, Vanda Bezerra da Cruz, Jose Moreira da Silva, Manoel Ventura de Moura e Sidneia Julio no Hospital Regional Publico do Araguaia/Redenção Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 26 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**50240316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1966/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **27 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar Assistente Social e Responsáveis pelos paciente do Programa Melhor em Casa para assinar fichas e termo de responsabilidade e compromisso dos equipamentos emprestados na entidade Mulheres de Raça em Redençao Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**BAFBD97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1967/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA,** no dia **27** d**e novembro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.
**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar paciente para hemodiálise, Mara Rubia Almundin, Cleonice de Jesus Sousa, Raimundo nonato Alves Marinho, José Leite da Silva e Maria de Sousa Gonçalves no Hospital Regional Público do Araguaia-Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**F61FC327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1968/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL DEUZIMAR BATISTA DE MELO (Motorista)** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia de **27 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar pacientes de TFD, Maria Pereira Rodrigues, Maria Pereira de Sousa, Osvaldo Moreira das Neves e Maria Arcangela Ribeiro Franco com sessão de hemodiálise marcada para o dia 27.11.2018 ás 19:30 no Hospital Regional Publico do Araguaia – Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º -** Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**2F4BCCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1969/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **27 de novembro de 2018,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar paciente de TFD, Cleiton Rodrigues dos Santos e Erica Rodrigues de Almeida com exames marcados par o dia 27.11.2018 no Hospital Regional Público do Araguaia/Redenção-Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**72E27B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1970/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **27 de novembro de 2018,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar paciente de TFD, Karem Lorrane Silva da Costa que encontra se de alta no Hospital Regional Público do Araguaia/Redenção-Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**B70F6A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1976/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES FERREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **ARAGUAINA-TO,** no dia **28 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais),** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar paciente de TFD, Apolinaria Oliveira dos Santos com consulta marcada para o dia 28.11.2018 ás 9:50 horas no Hospital Regional de Araguaina TO.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**A9586431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1977/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **28 de novembro de 2018**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

**Parágrafo Único:** O referido servidor irá levar pacientes para hemodiálise, Anildo Elias dos Santos, Agripino Aquino da Silva, José Valdenor Ferreira e Josué Fernandes dos Reis, Lucivaldo Silva dos Santos, Maria Cleia Rodrigues, Maria Lucia Santana, Maciel Alves Marinho, Roberto Fernandes do Couto, Vanda Bezerra da Cruz, Jose Moreira da Silva, Manoel Ventura de Moura e Sidneia Julio no Hospital Regional Publico do Araguaia/Redenção Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 28 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**586960FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1984/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL DEUZIMAR BATISTA DE MELO (Motorista)** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia de **29 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar pacientes de TFD, Maria Pereira Rodrigues, Maria Pereira de Sousa, Osvaldo Moreira das Neves e Maria Arcangela Ribeiro Franco com sessão de hemodiálise marcada para o dia 29.11.2018 ás 19:30 no Hospital Regional Publico do Araguaia – Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**0E791B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1985/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **29 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar paciente de TFD, Osvaldo Moreira das Neves com cirurgia de Fistula marcada para o dia 29.11.2018 ás 6:30 horas no Hospital Regional Publico do Araguaia PA.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**0D256DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1986/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **29 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar paciente de TFD, Erica Rodrigues de Almeida e Darlan dos Santos Pinheiro com consulta marcada para o dia 29.11.2018 ás 14 horas no Hospital Regional Publico do Araguaia Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**4EED2143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1987/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO - PA,** no dia **29 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar a paciente para hemodiálise, Maria de Sousa Gonçalves, Mara Rubia Almundim, Raimundo Nonato Alves Marinho e José Leite da Silva no Hospital Regional Público do Araguaia.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**BBAFFEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1992/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **ARAGUAÍNA-TO,** no dia **30** d**e novembro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)**, na forma da legislação vigente.
**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar paciente de TFD, Tania Maria da Silva Pontes com consulta marcada para o dia 30/11/2018 às 16:00h no Hospital Regional de Araguaína – To.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de Novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**204077BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1993/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO - PA,** no dia **30 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar a paciente de TFD, Petronilia Lopes de Andrade com consulta em Nefrologia, marcada para o dia 30/11/2018 às 10:00h na Clínica DH/ Redenção-Pa.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**AD05EE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1994/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar a servidora do Fundo Municipal de Saúde, a Srª. **ANA GONÇALVES DE OLIVEIRA** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **30 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá acompanhar paciente de TFD, Petronilia Lopes de Andrade com consulta em Nefrologia marcada para o dia 30/11/2018 às 10:00h na Clínica DH/Redenção-Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**42D23DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1995/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **30 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar paciente de TFD, Adilson Vieira dos Santos com consulta em Oftalmologia marcada para o dia 30/11/2018 às 7h na Clínica Jordão – Redenção-Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**88EBD623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1996/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art**. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **30 de novembro de 2018**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

**Parágrafo Único:** O referido servidor irá levar pacientes para hemodiálise de 2º e 3º turno , Anildo Elias dos Santos, Agripino Aquino da Silva, José Valdenor Ferreira e Josué Fernandes dos Reis, Lucivaldo Silva dos Santos, Maria Cleia Rodrigues, Maria Lucia Santana, Maciel Alves Marinho, Roberto Fernandes do Couto, no Hospital Regional Publico do Araguaia/Redenção Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**5A682BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1997/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **30 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar paciente de TFD, Jackeline de Jesus Medrado com consulta marcada em nutricionista para o dia 30/11/2018 às 14h no Hospital Regional Público do Araguaia – Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**48C2E8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1998/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL DEUZIMAR BATISTA DE MELO (Motorista)** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia de **30 de novembro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar pacientes para hemodiálise, Osvaldo Moreira das Neves com sessão de hemodiálise marcada para o dia 30.11.2018 ás 19:30 horas no Hospital Regional Publico do Araguaia – Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**E1B4ECDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1999/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **01 de dezembro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar paciente para hemodiálise, Maria de Sousa Rodrigues, Mara Rubia Almundin, Raimundo Nonato Alves Marinho e José Leite da Silva para o Hospital Regional Publico do Araguaia PA.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**3AC22B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 2000/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **02 de dezembro de 2018,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá buscar paciente de TFD, Osmar Lima Barbosa que encontra se de alta no Hospital Regional Público do Araguaia/Redenção-Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**44629599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 2001/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **ARAGUAINA-TO,** no dia **03 de dezembro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar a paciente de TFD, Apolinaria dos Santos com consulta em odontologia marcada para o dia 03.12.2018 ás 13:30 no Hospital Regional de AraguainaTO.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**4ABDE964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 2002/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL DEUZIMAR BATISTA DE MELO (Motorista)** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia de **01 de dezembro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor irá levar pacientes de TFD, Maria Pereira Rodrigues, Maria Pereira de Sousa, Osvaldo Moreira das Neves e Maria Arcangela Ribeiro Franco com sessão de hemodiálise marcada para o dia 01.12.2018 ás 19:30 no Hospital Regional Publico do Araguaia – Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º -** Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**6C9EE3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 2003/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art**. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **03 de dezembro de 2018**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

**Parágrafo Único:** O referido servidor irá levar pacientes TFD, Sangela Barbosa Soares com consulta em cirurgia vascular marcada para o dia 03.12.2018 ás 6:30 horas no Hospital Regional Publico do Araguaia/Redenção Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**FD6510D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 2004/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art**. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **01 de dezembro de 2018**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

**Parágrafo Único:** O referido servidor irá buscar pacientes TFD, João Rodrigues da Cunha que encontra se de alta no dia 01.12.2018 no Hospital Regional Publico do Araguaia/Redenção Pa.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 30 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**612E4151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1907/2018**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no uso de
suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

| CONTRATO | PROCESSO | OBJETO |
|---|---|---|
| | 4899/2018 | Locação de imóvel para sediar as instalações do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), para o exercício de 2019. |

| GESTOR | MATRÍCULA | SUPLENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| Marcela Rodrigues dos Santos | 12857 | Edinaldo Francisco da Silva | 8968 |
| **FISCAL** | **MATRÍCULA** | **SUPLENTE** | **MATRÍCULA** |
| Ana Janaina Santiago Paixão | 10953 | Luzia Oliveira Santos | 9538 |

**Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º - São atribuições do Fiscal**:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde Interino, em 14 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**4220DC01

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1919/2018**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no uso de
**s**uas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

| CONTRATO | PROCESSO | OBJETO |
|---|---|---|
| | 4818/2018 | Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de autonomia patológica/biopsia, destinada aos usuários do SUS deste município para o exercício de 2019. |

| GESTOR | MATRÍCULA | SUPLENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| Marcela Rodrigues dos Santos | 12857 | Edinaldo Francisco da Silva | 8968 |
| **FISCAL** | **MATRÍCULA** | **SUPLENTE** | **MATRÍCULA** |
| Erisvan da Conceição Rezende | 10883 | Elizangela Rodrigues da Silva | 8943 |

**Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º - São atribuições do Fiscal**:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde Interino, em 19 de novembro de 2018.

***WANDER MENEZES DUARTE***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**4625F166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1920/2018**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no uso de
**s**uas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

| CONTRATO | PROCESSO | OBJETO |
|---|---|---|
| | 4800/2018 | Credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), com finalidade diagnostica através de serviços laboratoriais clinicas para realização de exames de analises clinicas ambulatoriais e citopatologicos de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão municipal para o exercício de 2019. |

| GESTOR | MATRÍCULA | SUPLENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| Marcela Rodrigues dos Santos | 12857 | Edinaldo Francisco da Silva | 8968 |
| **FISCAL** | **MATRÍCULA** | **SUPLENTE** | **MATRÍCULA** |
| Paula Cristina Borges Ribeiro | 8838 | Maria das Graças Pereira da Silva | 11342 |

**Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º - São atribuições do Fiscal**:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde Interino, em 19 de novembro de 2018.

***WANDER MENEZES DUARTE***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**3D2D1169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1921/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO** de conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento assinado pela servidora e apresentação do atestado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1**º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **TAMIREZ SANTANA MUNIZ,** funcionária contratada para o cargo de **EDUCADOR FISÍCO,** lotada no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)**,** conforme atestado médico, por um período de **120** (cento e vinte) dias determinados pela Lei nº 003 de 22 de setembro de 1993, Seção VIII, Art.95, no período de **12.11.2018 a 11.03.2019.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12.11.2018**.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 19 de novembro de 2018.

***WANDER MENEZES DUARTE***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**9969A4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1922/2018**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no uso de

**s**uas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

| CONTRATO | PROCESSO | OBJETO |
|---|---|---|
| | 4809/2018 | Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com finalidade de ofertar consultas especializadas em Nefrologia, Neurologia, Psiquiatria, Dermatologia, Urologia, Oftalmologia, Cardiologia, Pediatria, Cirurgia e outros conforme demanda. Prestação de serviços com os exames de ultrassonografia (todos os tipos), eco cardiograma, teste ergométrico, holter, eletrocardiograma, tomografia raio x, mamografia e endoscopia, destinados a atender aos pacientes do SUS neste município como também estar de plantão para atender o urgências do SAMU. |

| GESTOR | MATRÍCULA | SUPLENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| Marcela Rodrigues dos Santos | 12857 | Edinaldo Francisco da Silva | 8968 |
| **FISCAL** | **MATRÍCULA** | **SUPLENTE** | **MATRÍCULA** |
| Giovanna Costa Guedes | 12909 | Suziany de Fatima Rodrigues Soares | 8943 |

**Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º - São atribuições do Fiscal**:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde Interino, em 19 de novembro de 2018.

***WANDER MENEZES DUARTE***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**C0248302

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1945/2018**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no uso de
**s**uas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

| CONTRATO | PROCESSO | OBJETO |
|---|---|---|
| | 4995/2018 | Contratação de empresa na prestação de serviços continuados e agenciamento de viagens, compreendendo os serviços e emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias. |

| GESTOR | MATRÍCULA | SUPLENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| Marcela Rodrigues dos Santos | 12857 | Edinaldo Francisco da Silva | 8968 |
| **FISCAL** | **MATRÍCULA** | **SUPLENTE** | **MATRÍCULA** |
| Eliane Rodrigues Pereira | 9330 | Maria da Guia Miranda Luiz | 8844 |

**Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º - São atribuições do Fiscal**:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde Interino, em 22 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**9F8ED3F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1946/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º**- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2018 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **ORVALINDA MENEZES DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família Setor Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 22 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**52620121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1947/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º**- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2018 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **ROSIMEIRE MEDEIROS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Estratégia Saúde da Família Nivia Padim.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 22 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**5AE31A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1948/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º**- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2018 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **JOAQUIM JUNIOR DA SILVA DUARTE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família José Carlos de Farias Lamenza - Centro.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 22 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**251772D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1950/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º**- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2018 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **LEIDILAURA PEREIRA ARAGÃO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família Arenaldo Pinheiro de Miranda – Vila Cruzeiro.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 22 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**DAA922AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1951/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º**- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2018 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **CLEUDIMARA MARTINS DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família Setor Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 22 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**61C5667C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1983/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de** Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as festividades Natalinas e Ano Novo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Determinar que o **RECESSO DE FINAL DE ANO** seja de **24 a 31.12.2018** para os seguintes departamentos: **DRH, Gabinete, Epidemiologia, Endemias, Zoonose, VISA, CEREST, Compras, Contabilidade, Tesouraria, Controle e Avaliação, Engenharia e NASF.**
**Art. 2º -** Determinar que o **RECESSO DE FINAL DE ANO** seja de **24 a 28.12.18** (Natal) e 31.12.18 a 04.01.19 (Ano Novo) para os departamentos: **ESF´S, Postos de Saúde, Melhor em Casa, TFD, Regulação, Atenção Primária, CAF, CAPS, Clinica Mirian Furtado, Transporte, Almoxarifado e CEO.**

**Paragrafo Único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os setores: **SAMU BASE ( CDA/Bradesco/Alacilandia) e Central de Regulação de Urgências – SAMU 192.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 29 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**1102E082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1975/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de Conceição do Araguaia- PA, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o requerimento da servidora, assinado e datado em 11 de outubro/2018;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **MARCILANE CARDOSO GONÇALVES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por **02 (dois)** ano.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **01 de Dezembro de 2018.**

**Art. 3º-**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia–Pará em 28 de novembro de 2018.

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**97A29216

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°** 0066/2018.
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2018 – **CONTRATANTE**: **Municipio de Cumaru do Norte** CNPJ: 34.670.676/0001-93, **CONTRATADA**: **A.N Comercio de Peças e Acessórios LTDA-EPP** – **CNPJ**: 09.386.620/0001-85 – **OBJETO:** Fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos, Originais para Veículos leves e Pesados. Aditamento de 25% do Valor Total do Contrato, o mesmo passa a ter o valor Global de R$ 367.441,25 – Amparo Legal: Lei 8.666/93 art. 61, 57, II e 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Prorrogação de Vigência de Prazo: Fica Inalterada as Demais Condições Contratuais.

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**1C43CA0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°** 0027/2014.
PRAZO DE VIGENCIA: 28/02/2019 – **CONTRATANTE**: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura CNPJ**: 34.670.676/0001-93, **CONTRATADA**: **AHX LOCAÇÃO, EMPREDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP** – **CNPJ**: 09.386.620/0001-85 – **OBJETO:** Quadra Escolar Coberta Serra Azul – Amparo Legal: Lei 8.666/93 art. 61 e 57. Fica inalterada as Demais Condições Contratuais.

**Publicado por:**
Daelson Arruda da Silva
**Código Identificador:**4E20D24E

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 042/2018-PMI**

A Prefeitura de Igarapé - Açu/PA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote sob regime: execução indireta. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia compreendendo: vulcanização, troca e conserto de pneus para atender a frota de veículos da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme

especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.Data de Abertura: 26/12/2018 às 08:30 hs (horário local), e a íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Setor de Compras da Prefeitura, Sito a Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu, ou pelo sites: www.tcm.pa.gov.br,www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br.

***TATIANE PILONETTO***
Pregoeira

Igarapé – Açu, 12 de Dezembro de 2018

**Publicado por:**
Tatiane Pilonetto
**Código Identificador:**9F93FFE0

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
### PORTARIA 199/2018-SEMAD-PMI

Portaria nº 199/2018, de 27 de agosto de 2018
A Srª **CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA,** Prefeita Municipal de Irituia, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por lei.
**RESOLVE:**

CONSIDERANDO, o oficio 036/2018-RH/SEMED, e PARECER Jurídico datado de 14.08.2018

CONSIDERANDO, art 151 e inciso I do artigo 152,154 do Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Municipais RJU
RESOLVE:
I-EXONERAR, servidora **ELIANA SANTOS DOS REIS**, efetiva no cargo de Servente escolar, matricula 1254, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Bernardo Pereira de Oliveira, a partir de 10-08-2017
II- esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10-08-2017.

Dê-se Ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Irituia, 27 de Agosto de 2018
Gabinete da Prefeita Municipal de Irituia, em 12 de Setembro de 2018.

***CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA***
Prefeita Municipal de Irituia

**Publicado por:**
Marianne Souza da Silva
**Código Identificador:**C297C7F1

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 17.882, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Lei Nº 17.882, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARABÁ A FAZER DOAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, BAIRRO FRANCISCO COELHO, BAIRRO VELHA MARABÁ, MARABÁ/PA, AO ESTADO DO PARÁ.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Marabá, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor do Estado do Pará.

§1º. O imóvel público, mencionado no caput deste artigo, situado na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Francisco Coelho, bairro Velha Marabá, Marabá/PA, com área de 14.010,40m2 (quatorze mil metros, dez decímetros e quarenta centésimos de metro quadrado), devidamente matriculado sob o nº 39.447, Livro Ficha nº 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, avaliado em R$ 700.524,00 (setecentos mil, quinhentos e vinte e quatro reais), sendo o valor do metro quadrado de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme Parecer de Avaliação de imóvel, parte integrante e inseparável desta Lei.

§2º. A doação do imóvel público mencionado no caput deste artigo, destina-se exclusivamente à regularização fundiária das 68 (sessenta e oito) unidades habitacionais edificadas pelo Estado do Pará, situadas no imóvel descrito no §1º do Art. 1º desta Lei.

§3º. Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município.

**Art. 2º.** As expensas relativas à transferência cartorial para concretização da presente doação correrão por conta do Estado do Pará.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**48036028

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 17.884, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Lei Nº 17.884, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Constituem-se Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos, as instalações que desempenham como atividade principal o abastecimento de combustível, podendo ser conjugados com lavagem de veículos, lubrificação, troca de óleo, polimento, borracharia e pequeno comércio.

**Art. 2º.** Os Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos, somente poderão ser construídos em terrenos com área mínima de 800 m² (oitocentos metros quadrados) quando localizados em esquinas, e, 900 m² (novecentos metros quadrados) em centros de quadra.

Parágrafo único. O terreno deverá possuir, pelo menos, uma testada de 30m (trinta metros) quando localizados em esquina e 40m (quarenta metros) em centros de quadra.

**Art. 3º.** Os Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos deverão manter distância mínima de:

I - 300m (trezentos metros) de raio dos limites de qualquer estabelecimento que tenha a propensão para reunião de público, tais como: escolas, creches, estádios, ginásios, auditórios, teatros, cinema,

igrejas, shoppings centers, supermercados, hipermercados, quartéis, asilos, hospitais, casas de saúde, e, similares.

II - 200m (duzentos metros) de entradas de túneis, pontes, trevos, viadutos, dispositivos de retorno e rotatórias;

III - 200m (duzentos metros) de cursos d'águas, tais como: rios, córregos, minas e nascentes;

IV - 200m (duzentos metros) de raio dos limites de estabelecimentos que operem ou armazenem produtos inflamáveis e/ou explosivos.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no inciso IV deste artigo às áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujas distâncias deverão obedecer a Norma Brasileira ABNT NBR nº 15514:2007.

**Art. 4º.** Na construção dos Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos, deverão ser obedecidos os seguintes parâmetros:

I - poderá ser edificado até 70% (setenta por cento) da área do terreno de acordo com o zoneamento, considerando a cobertura das bombas como área edificada;

II - a cobertura das bombas deverá estar recuada 5,00m (cinco metros) das divisas dos lotes com terceiros;

III - os apoios das coberturas deverão estar afastados no mínimo 5,00m (cinco metros) às vias públicas, não podendo a cobertura avançar sobre as mesmas;

IV - as bombas deverão estar a uma distância mínima de 5,00m (cinco metros) das divisas do lote (frontal, laterais e fundo);

V - nos limites dos terrenos, exceto no alinhamento com a(s) via(s) pública(s), deverá ser construído muro de alvenaria de, no mínimo 2,00m (dois metros) de altura;

VI - dispor de compartimentos, ambientais e locais, com demarcações no solo para:

a) acesso e circulação de pessoas;

b) acesso e circulação de veículos;

c) abastecimento de veículos;

d) instalações sanitárias, masculino e feminino, para uso público com acessibilidade;

e) vestiários e instalações sanitárias, masculino e feminino, para uso de funcionários;

f) administração;

g) casa de máquinas, obedecendo os recuos obrigatórios previstos na legislação específica;

h) deverão ser distribuídas na área do posto, placas orientativas contendo "PROIBIDO FUMAR", principalmente em áreas de permanência de pessoas, quando do abastecimento, deverão ser distribuídas placas orientativas contendo a inscrição "PROIBIDO USO DE CELULARES";

i) quando as bombas estiverem fechadas para abastecimento e, houverem outras atividades internamente à área do posto em funcionamento, deverão ser previstos mecanismos de isolamento da área de risco relativa às bombas, tais como correntes para que não haja acesso de pessoas ou veículos;

j) quando houver na área do posto atividades comerciais, deverá ser prevista em projeto, área de estacionamento para as mesmas, com vaga para idosos e pessoa com deficiência;

k) deverá ser prevista em projeto, internamente à área relativa ao estacionamento dos caminhões-tanque para descarga de combustíveis;

VII - tanques subterrâneos de combustíveis deverão ser instalados com recuo mínimo de 8,00 (oito) metros das divisas das edificações contidas no lote e divisas com terceiros, exceto cobertura das bombas, e, recuo de 1,00m (um metro) entre eles;

VIII - as instalações de tubulação de respiro só poderão ser instaladas a no mínimo 5,00m (cinco metros) de recuo das divisas com vizinhos e vias públicas, ou nos pilares da cobertura de bombas;

IX - as bocas de entrada de combustíveis dos tanques subterrâneos, deverão ser instaladas de tal maneira que os caminhões-tanque estacionem totalmente dentro do pátio do posto, sem ocupar os passeios em vias públicas;

X - os tanques subterrâneos para estocagem de combustível deverão ser constituídos de paredes duplas com mecanismo de controle, que contenham dispositivos de monitoramento de eventuais vazamentos, evitando-se a contaminação do solo e subsolo, atendendo as Normas Técnicas da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT e Legislação ambiental pertinente;

XI - a área do posto não edificada, deverá ser pavimentada em concreto, inclinação dos pisos suficiente para conduzir as águas pluviais até o sistema de drenagem, excetuando-se as áreas destinadas ao paisagismo que deverão obedecer ao percentual de área permeável estabelecidos no Plano Diretor Participativo do Município de Marabá;

XII - as entradas e saídas de veículos deverão ter identificação física, com rebaixamento da guia (meio fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, atendendo os critérios de acessibilidade universal;

nas quinas do rebaixamento serão aplicados zebrados nas cores estabelecidas pelo órgão de trânsito competente;

as entradas e saídas, serão, obrigatoriamente, identificadas por sinalização vertical e horizontal;

XIII - os pisos cobertos ou descobertos, terão declividades suficientes para o escoamento das águas e não excedentes a 3% (três por cento);

XIV - as edificações complementares (vestiários, loja de conveniência, etc.) deverão atender as condições mínimas exigidas pelas normas e posturas, edilícias e sanitárias do município;

XV - em todos os casos deverão ser observadas as normas ambientais e urbanísticas municipal, estadual e federal.

**Art. 5º.** A edificação do posto de revenda de combustível deverá dispor de grelha de recepção de águas servidas (provenientes da lavagem de para-brisas) e da queda acidental de combustível, que deverá estar localizada, no máximo a 50cm (cinquenta centímetros) para dentro da linha de projeção da cobertura, próxima da área de abastecimento (ilha de bombas).

§1º. A grelha deverá estar ligada à caixa de retenção e separação de água, óleo e graxa, tendo como destinação final o esgoto.

§2º. Excetuam-se as águas servidas advindas de outras áreas de abastecimento (piso externo), que deverão ser recebidas por grelha (canaletas) ligadas diretamente à sarjeta ou galeria de águas pluviais.

§3º. As águas pluviais deverão ser conduzidas das coberturas para a sarjeta por meio de calhas e condutores.

**Art. 6º.** O óleo queimado proveniente dos serviços de troca deverá:

I - ser mantido em reservatório especial (tanque para depósito), não podendo ser despejado na rede de esgoto, na via pública, na galeria de águas pluviais ou outro local que venha atingir qualquer corpo d'água ou lençol freático do município;

II - possuir destinação final esclarecida no projeto, obedecendo legislação específica que regula o comércio e destinação de óleos para rerrefino.

**Art. 7º.** O projeto aprovado terá validade de 12 (doze) meses, neste período o interessado deverá obter o alvará de construção junto ao órgão competente.

§1º. Quando da solicitação de substituição de projeto de construções não iniciadas, a análise será feita com base na legislação vigente.

§2º. Os projetos que tenham sido protocolados, junto à Prefeitura Municipal de Marabá, até a data de publicação desta lei, serão analisados sob legislação vigente à data terminativa.

§3º. A renovação de alvará será feita de acordo com a legislação vigente.

**Art. 8º.** Além de atender as disposições desta lei, quando localizados às margens de rodovias estaduais e federais, os Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos deverão respeitar as faixas de domínio e ter aprovação dos órgãos competentes, no que couber.

Parágrafo único. Deverá ser reservada faixa "non aedificandi" com largura mínima de 15 (quinze) metros, conforme determina a legislação especifica.
**Art. 9º.** Nos postos localizados fora do perímetro urbano, será permitida a construção de restaurante e dormitórios, mediante as seguintes condições:

I - os dormitórios serão localizados em pavilhão isolado e distante, no mínimo a 15m (quinze metros) da área do posto, devendo sua construção obedecer às especificações referentes a hotéis;

II - os restaurantes obedecerão às especificações referentes a "restaurantes e bares" e serão localizados em pavilhões isolados e distantes, no mínimo 10m (dez metros) da área do posto.

**Art. 10.** O uso do solo para instalação de Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos será analisado com base no cumprimento das legislações específicas sobre construções, zoneamento, diretrizes viárias, diretrizes ambientais e trânsito e as disposições contidas nesta Lei.

**Art. 11.** Fica revogada a Lei Municipal nº 11.184, de 21 de agosto de 1990.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6ECB39DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 17.881, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**LEI Nº 17.881, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.770, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO RUA ISSAC ARAÚJO, Nº 357, QUADRA 08, LOTE Nº 17, BAIRRO NOVO HORIZONTE, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE AMÉLIA ALVES GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.770, de 15 de dezembro de 1980, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado Rua Issac Araújo, nº 357, Quadra 08, Lote nº 17, Bairro Novo Horizonte, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Amélia Alves Gomes.
Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 10m (dez metros) de frente e 30m (trinta metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:
I - pelo lado direito com o Lote nº 19;
II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 15;
III - frente com a Rua Issac Araújo;
IV - fundos com o Lote nº 22;

**Art. 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**01BA3878

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 17.886, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Lei Nº 17.886, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 10.540, DE 24 DE AGOSTO DE 1988, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA FOLHA 11, QUADRA 16, LOTE Nº 12, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE SERGIO TONIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 10.540, de 24 de agosto de 1988, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Folha 11, Quadra 16, Lote nº 12, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Sergio Tonin.
Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 08,70m (oito metros e setenta centímetros) de frente e de fundos e 30m (trinta metros) de lateral esquerda e direita, com as seguintes limitações e características:
I - pelo lado direito com o Lote nº 11;
II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 13;
III - frente com a V-122;
IV - fundos com o Lote nº 17.
**Art. 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D37C207D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 17.887, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Lei Nº 17.887, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARABÁ A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA MANAUS, QUADRA

07, LOTE 02, Nº 712, BAIRRO BOM PLANALTO, MARABÁ/PA, AO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Marabá, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, ao Estado do Pará.

§1º. O imóvel público, mencionado no *caput* deste artigo, localiza-se na Avenida Manaus, Quadra 07, Lote 02, nº 712, Bairro Bom Planalto, nesta cidade de Marabá/PA, com área de 3.000,02 m2, com perímetro 220m, pelo preço fixo e reajustável no valor global de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), o valor do metro quadrado é de R$ 81,00 (oitenta e um reais), conforme Parecer de Avaliação de imóvel, parte integrante e inseparável desta Lei.

§2º. A doação de imóvel público mencionada no *caput* deste artigo, destina-se ao funcionamento da Escola Estadual de Ensino Médio Paulo Freire, de uso exclusivo do Estado do Pará.

§3º. Caso não seja cumprida a finalidade prevista no §2º deste artigo, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio municipal.

**Art. 2º.** As expensas relativas à transferência cartorial para concretização da presente doação correrão por conta do Estado do Pará.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**97264267

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 17.888, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**lei Nº 17.888, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ESTABELECE NORMAS DE DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO – PNLD, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas de descarte dos livros didáticos no âmbito do município de Marabá, nos termos do Programa Nacional do livro Didático - PNLD, segundo os critérios e procedimentos determinados pela Resolução/CD/FNDE/ n. 42, de 28 de agosto de 2012, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pelo Decreto Federal nº 9.099, de 18 de julho de 2017, pelo Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação têm a responsabilidade e autonomia para dar destino aos livros didáticos considerados inservíveis ou desatualizados, decorrido o ciclo de atendimento de 03 (três) anos de utilização dos referidos livros doados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Art. 3º.** A direção das escolas da rede pública municipal deve proceder ao inventário para o descarte de livros didáticos inservíveis que estejam na posse da Unidade de Ensino, classificados como ociosos ou irrecuperáveis, até o último dia útil do mês de março de cada ano.

§1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se livros didáticos:

I - ociosos: aqueles que estejam em bom estado de uso, mas não se enquadram na proposta pedagógica da instituição de ensino.

II - irrecuperáveis: aqueles que não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§2º. A direção das escolas da rede pública municipal deverá preencher listagem preliminar dos livros didáticos para descarte, com informações sobre a identificação, a data, o quantitativo e o estado de conservação dos livros.

§3º. A listagem preliminar deverá ser discutida, em reunião, com o Colegiado da Escola, para avaliação dos livros indicados para desfazimento, e encaminhada à Comissão Especial de Avaliação de Livros Didáticos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 4º.** Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Livros Didáticos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, composta por 3 (três) servidores efetivos estáveis, sendo no mínimo 1 (um) profissional Bibliotecário devidamente habilitado, nomeados por portaria.

§1º. A Comissão ficará responsável pelo recebimento e análise das listas preliminares elaboradas pelas direções das escolas da rede pública municipal, que deverão se encaminhadas com as informações mencionadas no §2º, do artigo 3º.

§2º. A Comissão deverá orientar e acompanhar o adequado descarte de livros após decorrido o prazo trienal de utilização, em conformidade com as normas vigentes.

§3º. Competirá à Comissão Especial a elaboração de Termo de Descarte a ser assinado por seus membros, onde conste a relação dos livros inservíveis, a forma de descarte e justificativa, observadas as disposições desta lei.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação tornará pública a listagem final de livros didáticos selecionados para descarte de acordo com a decisão dos Colegiados Escolares, referendada pela Comissão Especial criada por esta Lei.

§1º. A instituição de ensino terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da listagem final, para a destinação dos itens selecionados, considerando as seguintes possibilidades em ordem prioritária:

a) doação aos alunos da própria escola;

b) doação às instituições, sem fins lucrativos, que prestam atendimento educacional;

c) doação às instituições, sem fins lucrativos;

d) doação à cidadãos interessados;

e) doação às instituições, públicas ou privadas, habilitadas para descarte, por meio da reciclagem, preferencialmente, em atividade no município de Marabá;

§2º. Cabe aos interessados requerer junto à Secretaria Municipal de Educação a doação dos livros.

§3º. As instituições e pessoas interessadas deverão arcar com todos os encargos de retirada do material da escola.

§4º. Havendo mais de uma instituição ou pessoa interessadas, caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a doação equitativa dos itens.

§5º. A instituição donatária tomará posse do material doado mediante assinatura de recibo.

§6º. Para doações às pessoas físicas não é necessário o procedimento de emissão de recibo, bastando apenas que à Secretaria ou instituição de ensino proceda à baixa do material doado.

§7º. A doação destinada às instituições que realizam reciclagens deverá ser definida apenas no último dia do prazo estabelecido, priorizando as outras possíveis destinações.

§8°. Frustradas todas as alternativas ou havendo remanescente de material, após expedição de laudo pela Comissão Especial, os livros didáticos poderão ser encaminhados à incineração, a ser realizada em local adequado, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

**Art. 6º.** O material destinado à reciclagem, mencionado na alínea "e" do §1º do artigo 5º desta Lei, deverá ser descaracterizado antes da doação.

Parágrafo único. Entende-se por descaracterização a retirada de capa, isto é, separando-se capa e miolo do livro, tarefa a ser realizada por servidores da escola.

**Art. 7º.** Os documentos e atas gerados durante o processo de desfazimento dos livros didáticos deverão ser assinados pelo Diretor e por todos os membros do Colegiado, bem como pelos membros da Comissão Especial e arquivados na Escola e na Secretaria.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FBF17683

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 17.889, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Lei Nº 17.889, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

INSTITUI O DIA DO FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Marabá o Dia Municipal do Farmacêutico, a ser comemorado no dia 02 de abril.

**Art. 2º.** A data que determina o art. 1º fará parte do calendário oficial da Prefeitura Municipal de Marabá.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**EA405341

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 17.891, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**lei Nº 17.891, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.899, DE 15 DE AGOSTO DE 1984, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA FOLHA 19, QUADRA 08, LOTE Nº 07, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE HUMBERTO CUNHA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.899, de 15 de agosto de 1984, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Folha 19, Quadra 08, Lote nº 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Humberto Cunha de Oliveira.
Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 8m (oito metros) de frente e 31,40m (trinta metros e quarenta centímetros) de lateral esquerda e direita, e 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:
I - pelo lado direito com o Lote nº 06;
II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 08;
III - frente com a V-190;
IV - fundos com o Lote nº 10.
**Art. 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E0C92C7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 17.890, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**lei Nº 17.890, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.759, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA FOLHA 29, QUADRA 05, LOTE Nº 12, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE ALFREDO ALVES SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.759, de 27 de dezembro de 1984, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Folha 29, Quadra 05, Lote nº 12, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Alfredo Alves Souza.
Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 10m (dez metros) de frente e de fundos e 30m (trinta metros) de lateral esquerda e direita, com as seguintes limitações e características:
I - pelo lado direito com o Lote nº 11;
II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 13;
III - frente com a V-295;
IV - fundos com o Lote nº 23.
**Art. 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**58D8892B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 17.892, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**lei Nº 17.892, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), nos termos da Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, expedida pelo Banco Central do Brasil, e suas alterações, destinados a Mobilidade Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do Art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 6º.** O Executivo Municipal fica obrigado a realizar prestação de contas e apresentação de cronograma junto à Câmara Municipal de Marabá a cada 4 (quatro) meses, de todos os desembolsos relativo à presente operação de crédito,

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**EFF9F7B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 17.893, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Lei Nº 17.893, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MARABÁ ESPORTES AMESP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É declarado de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação Marabá Esportes - AMESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 27.284.127/0001-36, entidade sem fins lucrativos, com sede à Folha 20, Quadra 02, Lote 13, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**503E4870

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 17.894, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Lei Nº 17.894, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

REGULAMENTA O DISPOSTO NO §1º E §2º DO ARTIGO 56 E §3º E §4º DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É assegurado aos agentes políticos do Município de Marabá, Estado do Pará o direito a gratificação natalina (13º Subsídio) e ao gozo de férias anuais remuneradas, estabelecidos nos Inciso VIII e XVII do Artigo 7º da Constituição Federal a contar do exercício de 2019.

Parágrafo único. São considerados agentes políticos do Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e os servidores a eles equiparados.

**Art. 2º.** As férias anuais dos Agentes Políticos do Município de Marabá serão de 30 (trinta) dias, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio, na forma do inciso XVII, do art. 7º, da CF/88.

Parágrafo único. Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I - afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o agente político perceberá o valor

das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;

II - no último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

**Art. 3º.** As férias de que trata o caput do Artigo 2º desta lei poderá ser fracionada em até dois períodos.

§1º. A concessão de férias dos agentes políticos do Poder Legislativo deverá obrigatoriamente coincidir com os períodos de recesso parlamentar, podendo ser interrompidas em virtude de convocação extraordinária na forma prevista do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§2º. A concessão de férias dos agentes políticos do Poder Executivo deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares, a depender do caso, e será feita de acordo com planejamento prévio a ser definido pela administração municipal, devendo ser observada as seguintes condições:

I - durante o gozo das férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito, ou seu substituto legal na linha sucessória, e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente, sendo este direito somente quando o ocupante do cargo gozar férias no período integral de 30 (trinta) dias.

II - o Vice-Prefeito só terá direito ao gozo de férias se tiver atividade permanente na administração municipal.

III - previsto o período de afastamento para gozo de férias de acordo com a necessidade da administração municipal, o Prefeito designará substitutos dos secretários municipais e dos servidores a eles equiparados, ressalvando os casos cuja unidade gestora existe o cargo de secretário adjunto, podendo também, designar que um secretário municipal responda interinamente pelo que está em gozo de férias.

**Art. 4º.** Os Agentes Políticos perceberão, anualmente, a gratificação natalina (13º subsídio), nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CR/88.

§1º. A gratificação natalina (13º subsídio), corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º. A gratificação natalina (13º subsídio) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§4º. O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º. Caso o Agente Político deixe o cargo, a gratificação natalina (13º subsídio) ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder.

**Art. 6º.** Os efeitos desta Lei aplicar-se-á, no que couber, a contar do exercício financeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**246B7738

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 53, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 53, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ALTERA O ART. 22 DO DECRETO Nº 44, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O **Prefeito Municipal de Marabá,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 22 do Decreto nº 44, de 17 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. .....

.....

§11. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o §1º deste artigo fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento.

§12. O estudo de que trata o §11 deste artigo, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 07 de dezembro de 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**21367BE2

**SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**AUTOS Nº 20146/18 REQUENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: REURB DE 03 ESCOLAS E 01 N.E.I., NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA. DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 1. RELATÓRIO.**

**Autos nº 20146/18**
**Requente:** Secretaria Municipal de Educação
**Assunto:** REURB de 03 escolas e 01 N.E.I., no âmbito no Município de Marabá-PA.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**1. Relatório.**
Trata o presente caso de procedimento administrativo tombado junto a esta Superintendência com a finalidade de regularizar em nome do Município de Marabá, diversos imóveis, onde estão localizadas escolas municipais e um Núcleo de Ensino Infantil, conforme segue: **E.M.E.F. URBANO CANTUÁRIO** – Localizada na Vicinal do Assentamento Três Ilhas, Km 11, Lote 02, Assentamento Tibiriça;

**E.M.E.F. FLOR DA MATA** – Localizada na PA 150, Km 21, Penetração Km 10, Assentamento Santa Luzia; **E.M.E.F. GETÚLIO VARGAS** – Localizada na BR 230, Km 33, Penetração Km 15, Lote 01, PA Pioneira; **N. E. I. AMAPÁ** – Localizada na Rua do Aeroporto, s/nº, Bairro Amapá.

O processo foi instruído com: Ofício nº 247/2018-DILOG, da Secretaria Municipal de Educação solicitando a regularização fundiária de 03 (três) escolas, juntamente com relatório informações e planta georreferenciada das áreas (fl. 03 a 13); Ofício nº 0385/2018-GS da Secretaria Municipal de Educação solicitando a regularização fundiária 01 (um) Núcleos de Ensino Infantil localizado no bairro Amapá, acompanhado de declaração de dominialidade, relatórios e ato de criação de algumas escolas, assim como atas de encerramento de anos letivos relativas a essas escolas (fls. 14/36); Despacho do Superintendente da SDU, determinando instauração do processo de Regularização Fundiária relativa às escolas e N.E.I. em questão (fl. 37); Portaria nº 29, instaurando a REURB-E (fl. 38); planta georreferenciada de cada imóvel, individualizando as áreas a serem regularizadas em nome do Município de Marabá juntamente com suas avaliações (fls. 40/63); Ofício nº 087/SBMA/2015, da Infraero autorizando a ocupação da área pelo Município de Marabá, para construção de uma creche (fl. 58); Ofício nº 518/2018-GAB, notificando a Superintendência do Patrimônio da União no Pará (SPU), dando ciência do tombamento do presente procedimento(fls. 64); Ofício nº 519/2018-GAB, notificando a Procuradoria Geral do Estado do Pará dando ciência do tombamento do presente procedimento(fls. 65); Edital publicado em Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, dando ciência à terceiros acerca do procedimento instaurado(fls. 66 e 68); Certidões negativas de registro relativo aos imóveis em questão, emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente(fl. 71/75); Certidões de que transcorreu in albis o prazo de 30 dias para a Superintendência do Patrimônio da União no Pará e Procuradoria Geral do Estado do Pará impugnar o procedimento(fls. 76/77); Certidão de que transcorreu in albis o prazo de 30 dias para que terceiros apresentarem impugnações ao procedimento (fls. 78); Decisão saneadora, atestando a regularidade do procedimento(fls. 79).

Como se vê, o procedimento não possui defeitos e nulidades, bem como foi procedida à notificação das partes interessadas, pelo que transcorreu *in albis* o prazo de 30 dias para a Superintendência do Patrimônio da União no Pará e a Procuradoria do Estado do Pará ou terceiros eventualmente interessados (por meio de Edital) se manifestarem quanto à instauração do processo de regularização fundiária na modalidade REURB-E, das áreas descritas no termo de notificação, razão pela qual passamos ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

**2. Mérito**

A questão fundiária é um dos males crônicos que assola o Brasil. Seja no campo ou na cidade, há em demasia situações jurídicas indefinidas, o que causa insegurança e mazelas de vários matizes.

Objetivando extirpar essa chaga, o legislador federal andou bem quando editou a Lei 13.465/17, regulamentada pelo Decreto nº. 9.310/18, que a despeito das criticas recebidas, é sem dúvida um divisor de águas no que tange à regularização.

Percebe-se que a todo tempo, o Legislador quis realizar a regularização, inclusive, quando deixou de exigir legislação estadual ou municipal, como também ao permitir que os Municípios possam dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios (§1º, art. 11).

A regularização, portanto, deve ser entendida no sentido mais lato possível.

Nessa esteira, o Município de Marabá, como executor das políticas públicas do ordenamento territorial urbano, já iniciou estudos para viabilizar a regularização em vários núcleos informais. Todavia, constatou que há vários imóveis de seu acervo patrimonial que também não estão regularizados. Até mesmo bens de uso especial, que estão afetados a atividades importantes.

Demais disso, ao ente Municipal é "imposta" a prestação aos cidadãos do campo e da cidade, de todos os serviços públicos de sua competência, e às vezes até os que não o são.

Assim, especialmente na zona rural, a União caduca em regularizar as áreas de assentamento destinadas às vilas, com o consequente repasse das áreas ao Município para a regularização fundiária via REURB "S" ou "E".

Ante o elevado adensamento populacional dessas vilas, se faz necessária a construção de vários equipamentos públicos para melhor atender à comunidade local, onde a ausência de regularização das áreas, pois estas tecnicamente são da União/Estado, impedem o Município de realizar o investimento.

Assim, em que pese o caráter social da lei, que é justamente regularizar núcleos informais, não podemos nos olvidar dos bens públicos, principalmente ante a necessidade da supremacia do interesse coletivo, externada no ofício vestibular que cientifica que o Ministério da Educação exigiu a regularização sob pena de devolução de recursos.

Pontua-se ainda, que por evidente, uma regularização em favor do Município possui elementos peculiares que a distinguem das demais regularizações e desta forma, algumas exigências podem ser relativizadas ou mesmo dispensadas.

A lei trouxe critérios objetivos que devem ser observados no rito procedimental da REURB. Elencados no art. 28, são as seguintes:

Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

*Prima face*, deve ser dito, que inexiste lei municipal tratando especificamente sobre a regularização fundiária calcada na REURB. Porém, como o desiderato do legislador é ultimar a regularização, houve uma flexibilização legislativa. Assim, mesmo que inexista norma local tratando sobre a temática, ainda assim será possível se concluir a regularização.

**3. Requerimento dos Legitimados**

Tal requisito restou cumprido às fls. 03 a 36 dos autos, uma vez que o próprio Município detém competência para fazê-lo de ofício (art. 14, I).

No caso em concreto, a regularização é motivada em regularizar prédios municipais em que estão situadas várias escolas e núcleos de ensino infantil, que, por exigência dos órgãos de educação, precisam estar devidamente titularizadas, para, inclusive, recebimento de recursos Federais e correta prestação de contas da aplicação desses recursos.

**4. Publicidade e Amplo Contraditório**

Depois de instaurado o procedimento, deve haver o processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos interessados.

Às fls. 64 a 65, temos notificação dos demais entes públicos, e às fls. 68 a publicação de edital dando ciência aos terceiros eventualmente interessados.

Com efeito, observa-se que fora oportunizado o contraditório, foro próprio para oporem eventuais objeções que tivessem.

Infere-se dos autos, que o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis (art. 31). Que, conforme certidões do cartório local constatou-se que as áreas não possuem matrícula específica. Isto é, não há que se falar em titular do direito real. Contudo, ainda sim, como dito acima, oportunizou-se que eventuais interessados se manifestassem, porém, quedaram-se inertes.

**5. Projeto de Regularização Fundiária**

O objetivo da lei é a um só tempo, regularizar as ocupações informais irreversíveis, como também coibir novas aglomerações em

dissonância com a lei do parcelamento dos solos e a função social das cidades.
Nesse passo, o projeto de regularização fundiária, traz elementos que objetivam identificar os núcleos informais (coibir o emprego da REURB, por exemplo, no caso de parcelamento do solo de imóveis não ocupados) e como também trazer um basilamento urbanístico.
Ocorre que no caso em concreto, resta inequívoco a ocupação dos imóveis pelo Poder Público, portanto hábil para ser objeto de regularização. E nesse processo específico, há uma peculiaridade, posto que não se trata da regularização dos núcleos informais e sim de imóveis informais, de interesse exclusivamente do Município de Marabá.
Ora, quem pode o mais pode o menos. Se núcleos, uma inteireza, uma dimensão maior podem ser regularizados, o mesmo se diz de imóveis individualizados, principalmente se, como no caso em tela, estão afetados ao uso público específico do ente municipal.
Assim, resta inequívoco que os imóveis estão ocupados de forma irregular e em desconformidade na situação jurídica. Portanto hábeis para serem objeto da regularização fundiária. Contudo, dado a peculiaridade dos imóveis, prescinde de alguns elementos do projeto.
No entanto, às fls. 39/63, fora apresentado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente (art. 35, I).

**6. Decisão Saneadora do Processo**

Consta no procedimento às fls. 79, decisão saneadora do procedimento administrativo da regularização.

**7. Instituto Jurídico Empregado**

A lei faculta ao Executivo escolher dentre os vários institutos jurídicos o que melhor se coaduna com o interesse público. (art. 8º, Decreto nº. 9.310/18).
No caso em testilha, optar-se pela **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, que constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal comprovadamente existente em 22 de dezembro de 2016. (art. 16).

**8. Conclusão**

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, encaminhando requerimento ao Cartório de Registro de Imóveis, com cópia integral do processo administrativo, para fins de abertura de matrícula imobiliária.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/18 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Marabá-PA, 12 de dezembro de 2018.

***MANCIPOR OLIVEIRA LOPES***
Superintendente de Desenvolvimento Urbano
Portaria – 010/2017 - GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**419A2176

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Aviso de Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Marabá comunica, por conter incorreções, a republicação do Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal, Edital n° 01/2018/PMM, destinado ao preenchimento de vagas a cargos de nível superior, médio e fundamental, para atuação na área rural e urbana do município. O candidato poderá realizar sua inscrição na modalidade online (via Internet) no site da FADESP (www.portalfadesp.org.br) no período de 12/12/2018 a 10/01/2019. As normas do concurso Público, os números de vagas, a síntese das atividades, o nível de escolaridade exigida, os requisitos para investidura no cargo, bem como a salário base, constam no Edital n° 01/2018/PMM e seus anexos, que está publicado no site da FADESP, Instituição organizadora do Concurso.

Marabá-PA, 12 de Dezembro de 2018

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C3EFFFD8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento do Sr. **OSMAR CARNEIRO DOS SANTOS**, servidor concursado no cargo de Agente de Portaria – Zona Urbana, matrícula nº 8.576, portador da cédula de identidade n° 2659559/ PC-PA CPF n° 392.516.402-20, no Setor de Recursos Humanos - DRH, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tomar ciência da decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.913/2014.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9C112B11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento do **Sr. VALTENIR BISPO DOS SANTOS**, servidor concursado no cargo de Agente de Portaria – Zona Rural, matrícula nº 12280, portador da cédula de identidade n° 5217695 PC-PA CPF n° 853.896.682-00, no Setor de Recursos Humanos - DRH, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tomar ciência da decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3.444/2014.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6C937D9B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento do **Sra. Katia Jeanne Sousa Nascimento**, servidor concursado no cargo de Agente de serviços Gerais – Zona Urbana, matrícula nº 29032, portador da cédula de identidade n° 4946965 PC-PA CPF n° 801.607.275-53, no Setor de Recursos Humanos - DRH, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tomar ciência da decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3.444/2014.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**DECA6778

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 7381/2018-SEMAD.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA**

**DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os termos do requerimento, conforme Processo nº 22017/2018, firmado pela servidora **TATIANE SILVA REGO**, matricula nº 41734, portadora do CPF nº 822.574.263-04, concursada no cargo de **Enfermeiro – Zona Urbana**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **TATIANE SILVA REGO,** do cargo de **Enfermeiro – Zona Urbana, a contar de 05 de Dezembro de 2018.**
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 10 de Dezembro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**26367E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 7384/2018-SEMAD.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os termos do requerimento, conforme Processo nº 22139/2018, firmado pelo servidor **PAULO RICARTO DA SILVA**, matricula nº 12087, portador do CPF nº 426.817.312-91, concursado no cargo de **Professor C.I** – **Zona Urbana**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **PAULO RICARTO DA SILVA,** do cargo **Professor C.I – Zona Urbana, a partir de 01 de Janeiro de 2019.**
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 10 de Dezembro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**107F2F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 2108/2018-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O memorando nº 343/2018 – SEMMA.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º- EXONERAR** o Sr. **CELSO DA SILVA MENDES,** brasileiro, portador do CPF nº 608.485.962-34, da função de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.**
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **30.11.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**969CBE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 7382/2018-SEMAD.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os termos do requerimento, conforme Processo nº 21999/2018, firmado pelo servidor **WILSON MOREIRA SILVA**, matricula nº 1017, portador do CPF nº 592.292.922-49, concursado no cargo de **Técnico em Epidemiologia**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **WILSON MOREIRA SILVA,** do cargo de **Técnico em Epidemiologia, a contar de 05 de Setembro de 2018.**
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 10 de Dezembro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5EA6F7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 7361/2018-SEMAD.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Processo n° 22047/2018, requerimento de Licença Matrimonial.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Conceder ao servidor **ROGERIO SOUSA DE OLIVEIRA**, concursado no cargo de Agente de Zoonoses, matricula nº 42201, CPF nº 013.516.401-00, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no período de **30.11.2018 a 07.12.2018**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento com a Sra. Lucinara Santana dos Santos, conforme Certidão de Casamento.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C29C7CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 7383/2018-SEMAD.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 20601/2018, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Conceder à servidora **EDGLEUMA VIEIRA DE SOUSA GUAJAJARA**, concursada no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 2233, CPF nº 697.665.922-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar seu filho, Iguido Souza Gomes Guajajara, pelo período de 10 (dez) dias, que foram usufruídos no período de **03.11.2018 a 12.11.2018**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**78503A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 2110/2018-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os termos do requerimento, conforme processo nº 21413/2018, firmado pela servidora **MARIA ERIVALDA DOMINGOS PEREIRA,** concursada no cargo de **Assistente Administrativo - Zona Urbana,** matrícula nº 28904, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
**CONSIDERANDO:** O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
**RESOLVE:**
Conceder a servidora **MARIA ERIVALDA DOMINGOS PEREIRA,** portadora do CPF nº 887.300.772-49, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 01 de Janeiro de 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**26931558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 2109/2018-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º**- Remanejar a função comissionada constante no Art. 25 da Lei nº 17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, para uso junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, vinculado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
**Artigo 2º**- **NOMEAR** o Sr. **GABRIEL SALES FREITAS BORGES,** brasileiro, portador do CPF nº 037.525.152-95, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, vinculado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**,** a partir de **03.12.2018.**
**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**599AA344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 2107/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
**Artigo 1º- Nomear a** Srª. **NILCELHA ALVES SANTANA,** brasileira, portadora do C.P.F. nº 015.413.241-10, na função de **Técnico em Gestão da Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Marabá , a partir de **05.12.2018**.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**64F8A727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 7386/2018-SEMAD**

**SERVIDOR:** MARIZA CRISTIANE MONTE AZEVEDO DO CARMO, Concursada no cargo de Professor (a) C.I, lotada na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** De 16 de Dezembro de 2018 a 14 de Janeiro de 2019.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B26D7256

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2018-SEMED/PMM**

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2018-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº.

8.954/2018-PMM, Modalidade Tomada de Preços n° 035/2018-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO NEI SILOÉ, LOCALIZADO NA RUA JARBAS PASSARINHO, SÃO FÉLIX PIONEIRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ. Objeto do Aditivo: Aditivar o quantitativo do Contrato Administrativo Original nº 173/2018-SEMED/PMM, em aproximadamente 16,47% (dezesseis vírgula quarenta e sete por cento), equivalente a R$ 12.857,20 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e adicionar novos itens qualitativos a planilha do contrato em aproximadamente 28,22% (vinte e oito vírgula vinte e dois por cento), equivalente a R$ 22.026,08 (vinte e dois mil, vinte e seis reais e oito centavos), totalizando o valor de R$ 34.883,28 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). Contratada: PRS CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ: 27.957.808/0001-18. Assinatura: 07/12/2018.

***LUCIANO LOPES DIAS***
Secretário Municipal de Educação."

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**1835F776

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO O. S. Nº 0012/2018. REFERENTE AO CONTRATO Nº 0063/2018**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
**O. S. Nº 0012/2018**. Referente ao Contrato nº 0063/2018 – SSAM. Processo nº 10.924/2018/CEL/SEVOP/PMM. Tomada de Preços Nº 034/2018-CEL/SEVOP/PMM. Com a empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 03.272.575/0001-51, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DAS TORRES NOS BAIRROS DA COCA-COLA E FANTA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Pelo presente instrumento, fica a empresa acima identificada, EXPRESAMENTE AUTORIZADA a executar parcela supracitada dos os serviços contratados por meio do Contrato Nº 0063/2018 - SSAM, decorrente do PROCESSO Nº 10.924/2018/CEL/SEVOP/PMM.

Marabá PA, 10 de dezembro de 2018

***MÚCIO EDER ANDALÉCIO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**8AE55FDC

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018-SSAM**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018-SSAM**
Extrato do Contrato Nº 059/2018-SSAM. Processo Administrativo Nº 11.980/2018-PMM Pregão Presencial Nº 060/2018-CPL/PMM. Ata Registro de Preço Nº 231/2018-CPL/PMM Referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEICULOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Firmado entre a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, e a empresa, EL ELYON PNEUS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ sob o Nº 29.259.420/0001-79, no Valor Global: R$ 7.239,00 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada aos respectivos créditos orçamentários; Dotação Orçamentária: 2701.15.451.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 11 de dezembro de 2018.

***MÚCIO EDER ANDALÉCIO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**02F94D51

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018-SSAM**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018-SSAM**
Extrato do Contrato Nº 069/2018-SSAM. Processo Administrativo Nº 1266/2018-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 07/2018-CPL/PMM. Ata Registro de Preço N° 080/2018–CPL/PMM. Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Firmado entre a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, e a empresa, AFONSO M. BARROS - MF, Inscrita no CNPJ sob o Nº 02.840.033/0001-75 no Valor Global: R$ 144.450,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada aos respectivos créditos orçamentários; Dotação Orçamentária: 2701.15.452.1116.2.125 – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

Marabá PA, 10 de dezembro de 2018.

***MÚCIO EDER ANDALÉCIO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**94A60CAF

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018-SSAM**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018-SSAM**
Extrato do Contrato Nº 066/2018-SSAM. Processo Administrativo Nº 3.162/2018-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 018/2018-CPL/PMM. Ata de Registro de Preços Nº 121/2018-CPL/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTOR, GRAXA, FLUIDO DE FREIO, PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SSAM. Firmado entre a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, e a empresa, J. D. DO NASCIMENTO – EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ sob o Nº 22.646.711/0001-70, no Valor Global: R$ 7.775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada aos respectivos créditos orçamentários; Dotação Orçamentária: 2701.15.451.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 10 de dezembro de 2018.

***MÚCIO EDER ANDALÉCIO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4D32CE42

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 19.260/2018-PMM, CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 026/2018-CEL/SEVOP/PMM.**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO N° 19.260/2018-PMM, Concorrência (SRP) Nº 026/2018-CEL/SEVOP/PMM. Data da Sessão: 18/12/2018 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POSTES QUEBRADOS E/OU DANIFICADOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, cuja sessão estava agendada para dia 18.12.2018, foi suspenso por tempo indeterminado para retificação da planilha orçamentária e do Edital.

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – SEVOP/PMM.***

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5002629A

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 201808020022 CA nº 2018080047. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL. Valor global: 489.183,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS) Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE. Contratada: AUTO POSTO J & Y – ME. CNPJ: 13.171.809/0001-09. Vigência 180 dias.

***MARIA NILMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**E498F70A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 201808020022 CA nº 2018080046. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL. Valor global: 104.959,89 (CENTO E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS OITENTA CENTAVOS) Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCÇÃO. Contratada: AUTO POSTO J & Y – ME. CNPJ: 13.171.809/0001-09. Vigência 180 dias.

***MARIA NILMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**778D3D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 201808020022 CA nº 2018080022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL. Valor global: 603.130,90 (seiscentos e três mil, cento e trinta reais e noventa centavos) Contratante: PREFEITURA DE MOJU/PA. Contratada: AUTO POSTO J & Y – ME. CNPJ: 13.171.809/0001-09. Vigência 180 dias.

***MARIA NILMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**4A21FC34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 201808020022 CA nº 20180800048. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL. Valor global: 17.545,50 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: AUTO POSTO J & Y – ME. CNPJ: 13.171.809/0001-09. Vigência 180 dias.

***MARIA NILMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**9F745AB5

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**AVISO DE ANULAÇÃO - ERRATA Nº004/2018-TOMADA DE PREÇOS Nº006/2018-SEMGA**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

ANULAÇÃO DA ERRATA N°004/2018. TOMADA DE PREÇOS N°006/2018-SEMGA. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, inscrita sob o CNPJ nº28.714.174/0001-09. Informa a presente ANULAÇÃO DA ERRATA. Após constatados fatos supervenientes, a Comissão Permanente de Licitação decidiu anular a presente Errata que visava alterar o Anexo VI-MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI, permanecendo inalterado.

Mojuí dos Campos-PA, 07 de dezembro de 2018.

***KELEN DAIANA COSTA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº002/2018-SEMGA

**Publicado por:**
Francimara da Frota Freitas
**Código Identificador:**6C113A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº006/2018-SEMGA**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº006/2018-SEMGA

O Município de Mojuí dos Campos por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que está remarcando a data da sessão pública para realização do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018-SEMGA, anteriormente marcada para acontecer no dia 10 de dezembro de 2018 para o dia 14 de dezembro de 2018 às 10hs00min no mesmo local. Maiores informações poderão ser obtidas com os membros da CPL, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, situada na Rua Lauro Sodré, s/nº – Bairro Esperança, CEP: 68129-000 por telefone (93) 3537-1169.

Informamos que este aviso está afixado no mural desta Secretaria para publicidade necessária.

Mojuí dos Campos - PA, 07 de dezembro de 2018.

***KELEN DAIANA COSTA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº002/2018-SEMGA

**Publicado por:**
Francimara da Frota Freitas
**Código Identificador:**D5F398AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO-PREGÃO PRESENCIAL N°021/2018-SEMGA**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO Nº 021/2018-SEMGA
**RECORRENTE:** PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA – EPP
**RECORRIDO:** PREGOEIRO MUNICIPAL

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**I – RESUMO DOS FATOS**
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo representante da empresa PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA – EPP, inconformado com a decisão do Pregoeiro Municipal em que foi inabilitada do Lote 03 (locação de banheiros químicos, transporte, montagem e desmontagem e pessoal para este serviço), pelo fato de não ter apresentado licença de operação ambiental e por discordar por não ter sido analisada a documentação do 2º colocado do Lote 01.
O principal pedido da empresa é a classificação e ser declarada vencedora do Lote 03, por entender desnecessário a licença de operação ambiental e considerar a decisão do Pregoeiro incorreta, pois não fez a declaração do vencedor do lote de forma expressa, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, por desobedecer a determinação legal, diante disso, segundo alega, o recurso foi interposto tempestivamente, e pela não análise da documentação do segundo colocado do lote 01.
É o resumo dos fatos.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**
Inicialmente, o recurso foi interposto fora do prazo determinado pela Lei nº 10.520/2002 e no disposto no item 14.1 e 14.2 do Edital, devendo ser entendida essas determinações pelas sessões realizações até o deslinde do certame. No dia em que ocorreu a sessão sobre a documentação de habilitação das licitações, esta em 26/11/2018, o representante da Recorrente não compareceu e, por isso, perdeu a oportunidade de apresentar o recurso e sua fundamentação e, posterior, juntar os memoriais do recurso como determina o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.
Não há nenhum descumprimento legal na decisão do Pregoeiro Municipal, uma vez que é evidente a declaração da empresa SAN ECO – SERVIÇOS LTDA – ME, no dia 28/11/2018, novamente, o representante da Recorrente não compareceu a sessão, e como é de conhecimento da Recorrente e de outras instituições de cunho particular que participam dos certames licitatórios deste Município, a declaração do vencedor nos **pregões** ocorre por intermédio da classificação, quando é mencionada a denominação do licitante e mencionado o lote, portanto, sendo ato corriqueiro desta Municipalidade e nunca foi questionado por nenhum participante de licitações, destaca-se, como mencionado no item I (INTRODUÇÃO) do presente recurso, tendo empresas com conhecimento e experiência em licitações públicas.
Além disso, deve ser conjugado os itens 14.1 e 14.2 do Edital com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, dispositivo que elenca os princípios mínimos a serem obedecidos no processo licitatório, conforme é observado em sua íntegra:
Art. 3oA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. **(Grifos nosso)**
São as bases que devem ser obedecidos de forma plena, tanto pela Administração Pública quanto pelos particulares, em epígrafe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual desde o início do processo vincula os licitantes aos termos do edital, o que ocorreu com o Pregão nº 021/2018-SEMGA.
Interessante observar que a Recorrente teve prazo para questionar as cláusulas editalícias, como disposto no Item 3.1 o qual confere ao público o direito de impugnar o edital no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta. Frisa-se que o Edital de Abertura foi publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará e Diário do Pará no dia 13/11/2018, infelizmente, por inércia da Recorrente não impugnou o edital, desta feita, mais uma razão que compromete o seu pleito nas razões recursais.
Outro fato a ser apresentado de haver no texto do edital cláusula de aceitação plena do conteúdo ali previsto e, após a abertura do pregão, sem ter a possibilidade de novos questionamentos, estando disposto no item 4.2 e respectivas alíneas. Sem dúvida, é observada a obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, era a Recorrente conhecedora do conteúdo contido no Edital do Pregão nº 021/2018-SEMGA.
Já o segundo questionamento da Recorrente da desnecessidade de licenciamento ambiental para o Lote 03 (locação de banheiros químicos, transporte, montagem e desmontagem e pessoal para este serviço) e o pedido de reconsideração da decisão do Pregoeiro não lhe assente razão. Primeiro, foi interposto o recurso fora do prazo e era necessária a participação da Recorrente na sessão de averiguação da documentação de habilitação das licitantes, o qual é afirmado pela Recorrente nas razões recursais do não comparecimento.
A questão do licenciamento ambiental como documento obrigatório nos processos licitatórios ainda é complexo, pois as decisões são variadas dos Tribunais Pátrios e sem solução definida pelo Supremo Tribunal Federal. Entretanto, isso não impede que a Administração Pública exija como documentação obrigatória nos editais, justamente por esta instabilidade jurisprudencial. Inexiste qualquer vício ou requerimento excessivo por parte do Pregoeiro e equipe no edital solicitar licença para o Lote 03.
Incrível como questões econômicos refletem na conduta das pessoas em diversas situações, no caso em questão, a Recorrente e a empresa SAN ECO – SERVIÇOS LTDA – ME são concorrentes diretas no setor de eventos na manifestação da Recorrente. O que causou de forma direta ou indiretamente a interposição deste recurso, o que por si só já comprometeria o provimento por se tratar de assuntos pessoais e econômicos, pois, não devem influir na decisão do Pregoeiro e na direção administrativa do setor público. Na leitura das atas e no que foi relatado pela Divisão de Licitação e Contratos Administrativos tiveram uma conduta adequada por não deixarem serem influenciados pelas discórdias existentes entre as licitantes.
Sem desmerecer a Recorrente por apresentar um excelente rol de fundamentos no pedido do Recurso, mas não há possibilidade de ser declarado irrazoável essa exigência. O Tribunal de Contas da União já recomendou no Acórdão nº 247/2009-Plenário e Acórdão nº 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0, Relator Ministro Augusto Nardes, 28.04.2010:
*à Universidade Federal do Pará que, em procedimentos licitatórios futuros, em que seja obrigatória a apresentação de licença ambiental de operação por parte das firmas interessadas, planeje adequadamente a licitação de forma que seja lançado o edital com antecedência suficiente para que, observada a legislação ambiental e os prazos requeridos pelo órgão local responsável pela concessão de licenças, possam as empresas requerer, antecipadamente, bem como dispor, no momento da licitação, das respectivas licenças ambientais necessárias à execução do objeto licitado.*

*Já explanado anteriormente o licenciamento ambiental não ofende o processo licitatório e sistemática delineada pela Constituição Federal, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, sem configurar ofensa ao princípio da livre concorrência esculpido no art. 170 e nem a previsão contida no art. 37, inciso XXI, ambos da Carta Magna. É inverídico a afirmação de que há exagero no edital o requerimento da licença ambiental para o Lote 03 e nem contrapõe-se a legislação ambiental embutido no ordenamento jurídico, ao contrário, foi um ato de cunho discricionário na confecção do edital do Pregão nº 021/2018-SEMGA, inocorreu qualquer ato arbitrário ou ilegal por parte do Pregoeiro Municipal e dos componentes da equipe de licitação.*

Tendo como base jurídica o fato de ser uma questão complexa sobre licenciamento ambiental nas licitações públicas e com decisões diversas tanto favoráveis e contrárias. Cabendo nesta situação ser utilizado na tomada de decisões dos gestores públicos o uso da razoabilidade e proporcionalidade, no fato em análise o Pregoeiro entendeu correto o pedido de licença ambiental, sem confrontar a legislação e manifestações dos Tribunais Superiores e de 2ª Instância do Poder Judiciário brasileiro. Esta a manifestação sobre o questionamento da licença ambiental pertinente ao Lote 03.
Por fim, pertinente ao pedido da análise da documentação de habilitação da segunda colocada do Lote 01, uma vez que a documentação da licitante foi averiguada no dia 26/11/2018, reitera-se que a Recorrente e a maioria dos licitantes não compareceram a sessão, fulminando o pleito por apresentar questão já resolvida pelo Pregoeiro e equipe de licitação. Deve ser observada o teor da ata da sessão realizada no dia 28/11/2018, a segunda colocada foi convocada para comparecer no dia 29/11/2018; no dia marcado o Pregoeiro esperou que a segunda comparecem a sala de licitações por 30 minutos e, após isso, continuou os trabalhos e convocou a Recorrente para a realização da negociação do Lote 01, portanto, foi respeitado o direito da segunda colocada de apresentar sua proposta, mas como compareceu a única conduta a ser seguido foi o determinado pelo Pregoeiro na ata do dia 28/11/2018.

**III – DA CONCLUSÃO**
Diante de tudo exposto, nega-se o PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Recorrente por está intempestivo, ou seja, foi protocolado fora do prazo adequado, este deveria ter ocorrido após a data do dia 26/11/2018, a qual a Recorrente não compareceu a sessão para manifestar as razões do seu descontentamento da decisão do Pregoeiro, perdendo a oportunidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 do Edital combinado com o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/1993.
Outrossim, o que é constatado de forma concisa é o cumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo compreendido as partes envolvidas no certame aderem as cláusulas definidas no edital, já visto alhures, o conteúdo do referido ato convocatório garantia ao público em geral apresentar impugnação em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas e com início dos trabalhos os participantes estavam cientes das normas editalícias e anuíram de forma plena a matéria ali definida.
Além disso, o requerimento de licenciamento ambiental ao Lote 03 não compromete a legalidade do certame e trata-se de conduta discricionária do Pregoeiro, por ser questão sem solução pacífica nos Tribunais Brasileiros e nem mesmo o Supremo Tribunal Federal fulminou-a até o presente momento. Dessa forma, em todo o processo foram rigorosamente seguidos as normas constitucionais e leis que regem o processo licitatório de forma geral e a lei específica sobre pregões, sem haver qualquer mácula a livre iniciativa econômica e aos dogmas inseridos no processo licitatório.
Concomitantemente, foi garantida a segunda colocada do Lote 01 o direito de negociar o valor, pois, era conhecedora da decisão do Pregoeiro exarada no dia 28/11/2018 e o não comparecimento da sessão do dia 29/11/2018 acarretaria a convocação da Recorrente para negociar o valor do referido lote, portanto, inexiste qualquer tipo de conduta ilegal do Pregoeiro e da equipe de licitação, sem dúvida a segunda colocada por motivos desconhecidos não pôde comparecer a sessão o que acarretou a perda da chance de apresentar suas propostas sobre o valor do Lote 01.
É a decisão.

Notifique-se. Intime-se. Publique-se.

Mojuí dos Campos, 11 de dezembro de 2018

***RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2017

***RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA***
Procurador Geral do Município
Decreto nº 009/2017
OAB/PA 8389

**Publicado por:**
Francimara da Frota Freitas
**Código Identificador:**AA700A24

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2018 REF.**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

O Município de MONTE ALEGRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº04.838.496/0001-28, com sede na PRAÇA TIRADENTES, Nº100, representado por JARDEL V ASCONCELOS CARMO, PREFEITOMUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PARAFORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito(a)no CNPJ 07.541.954/0001-50, com sede na RUA FARIAS DE BRITO, 195, ANEXO D, SÃO BRÁS, Belém-PA, CEP 66090-270,representada por MÁRCIA DE NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA, já qualificado s no contrato inicial, determinaram por meio deste,alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Janeiro de 2019, nos termo do art. 57,inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus
efeitos legais.

MONTE ALEGRE - PA, 30 de Novembro de 2018

Prefeitura Municipal de Monte Alegre
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Contratante

Paraforte Construções e ServiçosLTDA - EPP
CNPJ 07.541.954/0001-50
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**4DDA042F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/201701 REF**
**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017**

O Município de MONTE ALEGRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.401.857/0001-30, com sede na PASSAGEM TENENTE PEDRO NUNES, S/Nº, representado p or GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M E VALÊNCIA MEZA-ME, inscrito(a) no CNPJ 27.861.656/0001-55, com sede na RUA PADRE MANOEL DA COSTA, Nº 66 SALA 1, SERRA OCIDENTAL, Monte Alegre-PA, CEP 68220-000, representada por MANUEL ERNESTO VALENCIA MEZA, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de 75 diárias X R$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) perfazendo um total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2018 Atividade 2602.103010013.2.104 Bloco da Alta e Média Complexidade-Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Novembro de 2018

Fundo Municipal de Saude
***RAIMUNDO ALVES BARBOSA JÚNIOR***
Contratante

***M E VALÊNCIA MEZA -ME***
CNPJ 27.861.656/0001-55
Contratado(a)

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**F3E55326

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/201801 REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018**

O Município de MONTE ALEGRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.401.857/0001-30, com sede na PASSAGEM TENENTE PEDRO NUNES, S/Nº, representado por RAIMUNDO ALVES BARBOSA JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A V CACEDA, inscrito(a) no CNPJ 23.964.605/0001-06, com sede na AV.PRESIDENTE JOHN KENNEDY, Nº 170, CIDADE ALTA, Monte Alegre-PA, representada por ARQUIMEDES VILCHEZ CACEDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de 67 diárias no valor de R$-1.334,00 (hum mil, trezentos e trinta e quatro reais) perfazendo um total de R$ 89.378,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2018 Atividade 2602.103010013.2.104 Bloco da Alta e Média Complexidade-Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE ALEGRE - PA, 19 de Novembro de 2018

Fundo Municipal de Saude
***RAIMUNDO ALVES BARBOSA JÚNIOR***
Contratante

***A V CACEDA***
CNPJ 23.964.605/0001-06
Contratado(a)

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**044ADECD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E. W. DE AGUIAR LIMA COMÉRCIO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES PARA ATENDIMENTO NO RECADASTRAMENTO BIOMETRICO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 82/2018 ENTRE PMMA/TRE-PA..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 12 de Novembro de 2018

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**7021A982

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2018 REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE ALEGRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JARDEL VASCONCELOS CARMO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES PARA ATENDIMENTO NO RECADASTRAMENTO BIOMETRICO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 82/2018 ENTRE PMMA/TRE-PA.
Contratado.....: E. W. DE AGUIAR LIMA COMÉRCIO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Recurso: PRÓPRIO
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licit ação e ratificado pelo(a) Sr(a) JARDEL VASCONCELOS CARMO, PREFEITO MUNICIPAL.

MONTE ALEGRE - PA, 12 de Novembro de 2018

***ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**0A3C4841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 409/2018**

**DECRETO Nº 409/2018**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de DIRETOR MUNICIPAL DE TRÃNSITO e dá outras providências

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** o que preceitua o caput do Art. 43 da Lei Municipal nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

**Considerando**, o pedido através do requerimento protocolado nesta repartição em 26/11/2018, sob o número 2705 do livro 40 e folhas nº 74;

***RESOLVE:***

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o Senhor **LÁZARO MOTA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2577239 SSP/PA e do CPF nº 581.1482.302-00, do **DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de **11 de dezembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 10 de dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

Ciente: _____
**Data: _____/_____/_____**

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**CED57790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 648/2018**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 648/2018**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, torna público e oficializa a presente "ERRATA", da Portaria nº 648/2018, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Altera-se o Artigo 4º da referida Portaria:

**Onde se lê:**

**Art. 4º -** Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme documento comprobatório (Portaria nº 582/2018) de nomeação em cargo comissionado.

**Leia-se:**

**Art. 4º -** Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme documento comprobatório (Portaria nº 647/2018 de 07/12/2018) de nomeação em cargo comissionado.

2 - Altera-se a data da publicação da referida Portaria:

**Onde se lê:**
Documento publicado aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Cidade Monte Alegre-PA, **www.montealegre.pa.gov.br** ou no Diário Oficial dos Municípios- FAMEP, **www.diariomunicipal.com.br/famep.**

**Leia-se:**

Documento publicado aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Cidade Monte Alegre-PA, **www.montealegre.pa.gov.br** ou no Diário Oficial dos Municípios- FAMEP, **www.diariomunicipal.com.br/famep.**

Monte Alegre/PA, em 11 de dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**436B503E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 646/2018**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 646/2018**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, torna público e oficializa a presente "ERRATA", da Portaria nº 648/2018, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Altera-se o Artigo 2º da referida Portaria:

**Onde se lê:**

**Art.2 -** Esta Portaria produzirá efeito retroativo a partir de 06 de Junho de 2017.
.

**Leia-se:**

**Art.2 -** Esta Portaria produzirá efeito retroativo a partir de 06 de dezembro de 2018.
.

Monte Alegre/PA, em 11 de dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**81283CC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 072/2018**

**PORTARIA Nº 072/2018**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA,** usando de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre necessita viajar até a cidade de Santarém, para tratar assunto desta Autarquia, junto a Receita Federal.
**Considerando** o deslocamento do servidor que será fora da sede do Município.

**RESOLVE**:

Art. 1° - Autorizar à senhora **CLEONICE MENDES DA SILVA** - Presidente do Instituto de Previdência de Monte Alegre, portadora do CPF: 472.861.642-87, titular da Conta Bancária n° 88.300.134-9, Agência n° 0949-0 (Banco do Brasil S/A), o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear

as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, de conformidade com o Decreto Municipal 312/2017 de 06 de junho de 2017.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data publicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-PA, em 11 de dezembro de 2018.

***CLEONICE MENDES DA SILVA***
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2018

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**D5826EB5

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 097/2018 - LUZINEIDE RODRIGUES COELHO**

EXONERAR a Senhora LUZINEIDE RODRIGUES COELHO do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
**CONSIDERANDO** o Termo de Desistência;

**RESOLVE:**
Art. 1°. EXONERAR a Senhora **LUZINEIDE RODRIGUES COELHO,** brasileira, portadora do RG nº 4219112/PA e inscrita no CPF/MF sob nº 746.954.522-00, residente e domiciliado em Nova Ipixuna PA, do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL NAIR BRAZ LIMA**.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 11 de dezembro de 2018.

***EVERTON MACIAS FREITAS***
Prefeito de Nova Ipixuna em Exércicio

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**1F07A4D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 098/2018 - THIAGO AGUIAR SANTOS**

EXONERAR o Senhor THIAGO AGUIAR SANTOS do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Segurança Patrimonial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA EM EXÉRCICIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);

**RESOLVE:**
Art. 1°. EXONERAR o Senhor **THIAGO AGUIAR SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 6168499-SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob nº 006.208.082-25, residente e domiciliado em Nova Ipixuna PA, do cargo em provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL,** lotado na Secretária Municipal de Gestão Pública.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2018.

Nova Ipixuna PA, 11 de dezembro de 2018.

***EVERTON MACIAS FREITAS***
Prefeito de Nova Ipixuna em Exercício

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**E25CE0E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 099/2018- CAMILA SANTOS NOVAES**

EXONERAR a Senhora CAMILA SANTOS NOVAES do o Cargo de Diretora de Departamento de Benefícios de Transferência de Renda, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA EM EXÉRCICIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
**RESOLVE:**
Art. 1°. EXONERAR a Senhora, **CAMILA SANTOS NOVAES,** brasileira, portadora do RG nº 6045962/PC-PA e inscrito no CPF/MF sob nº 544.637.852-00, residente e domiciliado em Nova Ipixuna, PA, do cargo em provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, exercendo as atribuições legais**.**
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2018.

Nova Ipixuna PA, 11 de dezembro de 2018.

***EVERTON MACIAS FREITAS***
Prefeito de Nova Ipixuna em Exercício

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**7E9DBF48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 100/2018- ELMAQUISSON PAIÃO DA CONCEIÇÃO**

EXONERAR o Senhor ELMAQUISSON PAIÃO DA CONCEIÇÃO, do o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Apoio ao Controle Interno, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA EM EXÉRCICIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);

**RESOLVE:**
Art. 1°. EXONERAR o Senhor **ELMAQUISSON PAIÃO DA CONCEIÇÃO,** brasileiro, portador do RG nº 5946526/PA e inscrito

no CPF/MF sob nº 010.369.422-60, residente e domiciliado em Nova Ipixuna PA, do cargo em provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO.**
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2018.

Nova Ipixuna PA, 11 de dezembro de 2018.

***EVERTON MACIAS FREITAS***
Prefeito de Nova Ipixuna em Exercício

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**D3749E58

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 101/2018- EDIVAN MENDES LIMA**

EXONERAR o Senhor EDIVAN MENDES LIMA do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Almoxarifado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA EM EXÉRCICIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);

**RESOLVE:**
Art. 1°. EXONERAR o Senhor **EDIVAN MENDES LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 1685787-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 296.558.702-00, residente e domiciliado em Nova Ipixuna PA, do cargo em provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2018.

Nova Ipixuna PA, 11 de dezembro de 2018.

***EVERTON MACIAS FREITAS***
Prefeito de Nova Ipixuna em Exercício

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**60C0D785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 336/2018**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 336/2018

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): VANIEL GOMES REIS, cargo/função COORDENADOR(A) DA DEFESA CIVIL, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA no período: 11/12/2018 - 13/12/2018, a serviço do Município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas diárias objetivando: Para entregar projetos e prestação de contas da Defesa Civil no Ministerio daIntegraçao juntamente com a Prefeita Municipal e visitas ao gabinete dos deputados e Senadores, sendo 400,00, cada diária, conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de dezembro de 2018.

***MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS***
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**D732B061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 337/2018**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 337/2018

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELTON DAS CHAGAS COSTA, cargo/função ENGENHEIRO(A) CIVIL, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA no período: 11/12/2018 - 13/12/2018, a serviço do Município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas diárias objetivando: Para entregar projetos e prestação de contas da Defesa Civil no Ministerio daIntegraçao juntamente com a Prefeita Municipal e visitas ao gabinete dos deputados e Senadores, sendo 400,00, cada diária, conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de dezembro de 2018.

***MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS***
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**E3450043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 338/2018**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 338/2018

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA no período: 11/12/2018 - 12/12/2018, a serviço do Município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas diárias objetivando: Para entregar projetos e prestação de contas da Defesa Civil no Ministerio daIntegraçao juntamente com a Prefeita Municipal e visitas ao gabinete dos deputados e senadores, sendo 640,00, cada diária, conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de dezembro de 2018.

***MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS***
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**19E73C50

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181918 -PREGÃO Nº 9/2018-028**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20181918

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-028

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

**CONTRATADA(O).....:** S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais elétricos para a iluminação natalina do ano 2018 do Município de Novo Repartimento.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 54.044,50 (cinqüenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**Exercício 2018 Atividade 2007.15.452.0049.2.073 - Expansão e Manutenção da Iluminação Pública; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**VIGÊNCIA.....:** 13 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Novembro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**390D8F31

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2104/2018-TORNAR SEM EFEITO-LUSIETH SILVA SOARES**

**PORTARIA Nº 2104/2018-GP** Novo Repartimento, 10 de dezembro de 2018.

O Prefeito **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento Pará.
**RESOLVE:**
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, A RATIFICAÇÃO da Portaria de nº.:0529/2017-GPM, data de 02 de março de 2017, que possui como objeto a nomeação da Sra. LUSIETH SILVA SOARES, Brasileira, Solteira, Professora, Portadora do RG nº 6099574 PC/PA e CPF nº 002.717.242-26, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE – Lotada no Gabinete do Prefeito, Publicada no site da FAMEP, referente ao Código de Identificação: EC618919 no dia 10/12/2018.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO***
Secretário de Gabinete

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**5C908956

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2089/2018-CONSTITUIR EQUIPE ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA Nº 2089/2018-GP** Novo Repartimento, 06 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. – CONSTITUIR equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, composta pelos servidores abaixo indicados,** para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os **contratos administrativos** decorrentes de procedimentos de **licitações, Pregões e dispensa/inexigibilidade de licitação**, celebrados com as empresas contratadas, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PMNR, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA, FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS** do Município de Novo Repartimento:
1 – **EVA DE ALMEIDA MENDES**, Brasileira, Casada, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0064395, Portadora do RG nº 7798226 PC/PA e do CPF nº 008.197.752-23, Residente e Domiciliada na Rua Peru Quadra 19, Nº 06 - Bairro: Vale do Sol I no Município de Novo Repartimento/PA.
2 – **ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Efetivo, Professor de Educação Física, Matricula nº 0045570, Portadora do RG nº 5375237 SSP/PA e do CPF nº 949446522-91, Residente e Domiciliada na Rua Flor do Campo Quadra 14, Nº 04 - Bairro: Parque Morumbi no Município de Novo Repartimento/PA.
3 – **SILMARA DA SILVA ROCHA**, Brasileira, Solteira, Efetiva, Agente Comunitária de Saúde, Matricula nº 0008675, Portadora do RG nº 3856674 SSP/PC e do CPF nº 632095862-68, residente e Domiciliada na Rua B Quadra 08, nº 17, Bairro Novo Horizonte no Município de Novo Repartimento/PA.
4 – **SIDILENI CHAVES DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, efetiva, Assistente Financeira, Matricula nº 0036813, Portadora do RG nº 4906925 SSP/PA e do CPF nº 793398322-72, Residente e Domiciliada na Rua Bolívia Nº 02 - Bairro: Vale do Sol I no Município de Novo Repartimento/PA.
**Art. 2º.** – As principais atribuições da equipe especial de fiscalização de contratos são:
I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato, quando solicitadas;
II – Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;
III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;
V – Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;
VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.
**Art. 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a **Portaria nº 1911/2018-GP**, de 12 de novembro de 2018, e, revogam-se as disposições em contrário.

**DE - SÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO***
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
***EVA DE ALMEIDA MENDES***

_____
***ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS***

_____
***SILMARA DA SILVA ROCHA***

_____
***SIDILENI CHAVES DE SOUZA***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**87940DD2

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 143/2018.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 142/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispões sobre a Declaração de Situação de Emergência na Rua 24 de Dezembro, próximo ao Matadouro Municipal.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, Senhor **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil e o art. 80, inciso XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito o **DECRETO Nº 142/2018**, de 06 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição ANO X | Nº 2125 de 07 de Dezembro de 2018, Código Identificador: EE6497BD.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 10 de dezembro de 2018.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**2995F683

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 025/2018/SMTPS**; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/SMTPS; CONTRATADO: **Vandeir Francisco Rosa;** OBJETO: Locação de Imóvel para abrigar a Casa Lar - Residência Participativa destinada aos Idosos. ALTERA: A VIGÊNCIA do contrato inicial, PRORROGANDO-O para **03/01/2019** até **31/12/2019.** Permanecendo as demais cláusulas. Valor mensal de **1.200,00 (mil e duzentos reais).**

***MARILENE DA SILVA GOMES***
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

**Publicado por:**
Laudilina Caetana Murça
**Código Identificador:**82CE9FAB

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 018/2018/SMTPS - FMDCA** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/SMTPS; CONTRATADO: JANIO GALVÃO FERREIRA; OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. ALTERA: A VIGÊNCIA do contrato inicial, PRORROGANDO-O para **01/01/2019** até **31/12/2019.** Permanecendo sem alterações as demais cláusulas. Valor mensal da locação é de **1.500,00 (mil e duzentos reais).**

***MARILENE DA SILVA GOMES***
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

**Publicado por:**
Laudilina Caetana Murça
**Código Identificador:**CA4A8EE7

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093 /2018-PMON **CONTRATANTE: Município de Ourilândia do Norte/PMON**. **CONTRATADO: SERVILOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP;** inscrita no CNPJ sob o **nº 26.815.010/0001-79**; **OBJETO:** Construção de caixas de passagens de águas pluviais – drenagem na Avenida das Nações, Município de Ourilândia do Norte-Pa. Valor Orçado de acordo com Projeto Básico de engenharia: **R$ 31.404,53 (Trinta e um mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)**: **Vigência:** 31/12/218.

***ROMILDO VELOSO E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Laudilina Caetana Murça
**Código Identificador:**CEC2605D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 720, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o concurso "IPTU PREMIADO 2018", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ**, no uso das suas atribuições, e com fundamento nos artigos 5º a 38 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

**Considerando**a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto ao Município;

Considerando a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do pagamento do IPTU e incentivar a participação da população na composição financeira do orçamento municipal por meio do crescimento das receitas próprias;

Considerando a necessidade de estimular a população a romper com um ciclo histórico de inadimplência do IPTU no município;

Considerando a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

**DECRETA**

Art. 1º Fica instituído o "CONCURSO IPTU PREMIADO 2018" e regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício fiscal de 2018, bem como, de exercícios anteriores.

§ 1º Para participar das premiações do concurso previsto no *caput* deste artigo o contribuinte poderá se enquadrar, cumulativamente, nas seguintes situações até o dia **30/12/2018**:

I - estar em dia com o IPTU dos exercícios de 2013a 2017 até o dia 30/12/2018;

II - estar em dia com o IPTU 2018 até o dia30/12/2018;

§2º O contribuinte que se enquadrar na hipótese prevista no inciso I do §1º receberá 1 (um) cupom para participar do sorteio;

§3º O contribuinte que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso II do §1º receberá 1 (um) cupom para participar do sorteio.

§4º O contribuinte que possuir mais de um imóvel e estiver enquadrado nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do *caput* deste artigo receberá a quantidade de cupons prevista, nas respectivas hipóteses, para cada imóvel adimplente, nos termos deste decreto.

§5º O contribuinte deverá comparecer na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), do Município de Paragominas, situada na Av. do Contorno, 1212, Célio Miranda, Loteamento Módulo II, CEP 68.625-245, entre os dias 15/12/2018 a 30/12/2018, para receber os cupons do sorteio para preenchimento e depósito na urna.

§ 6º Os cupons serão distribuídos a partir do dia **15 de dezembro de 2018**, mediante comprovação de pagamento do IPTU dos exercícios previstos nos incisos I e II do § 1º, do artigo 1º deste Decreto, na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC);

§7º Somente poderá participar do concurso previsto no *caput* deste artigo o contribuinte que estiver regular com os tributos municipais.

§8º O contribuinte que optou pelo pagamento do IPTU 2018 em parcelas, a distribuição do respectivo cupom será realizada quando quitadas todas as parcelas lançadas.

Art. 2º Estarão aptos a participarem dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que detenham a propriedade de imóveis devidamente cadastrados junto ao Município de Paragominas.

§1º Caso o contribuinte sorteado tenha realizado a locação do imóvel a terceiro e este último tenha concretizada a obrigação tributária de pagamento do IPTU relativo ao referido imóvel, o locatário é quem será considerado ganhador da premiação, mediante a apresentação do contrato de locação do imóvel que contenha cláusula com previsão da obrigatoriedade do locatário arcar com o respectivo ônus.

§2º Não poderão participar dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da lei.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:

I - PRIMEIRO PRÊMIO: 01 Moto, 110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;
II - SEGUNDO PRÊMIO: 01 Moto, 110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;
III – TERCEIRO PRÊMIO: 01 geladeira RE31 240L;
IV - QUARTO PRÊMIO: 01 geladeira RE31 240L;
V - QUINTO PRÊMIO: 01 ar condicionado split 12.000 BTUS 220V;
VI – SEXTO PRÊMIO: 01 Televisão 40";
VII – SÉTIMO PRÊMIO: 01 ventilador de mesa;
VIII -OITAVO PRÊMIO: 01 ventilador de mesa;
IX - NONO PRÊMIO: 01 ventilador de mesa;
X – DÉCIMO PRÊMIO: 01 ventilador de mesa.

Art. 4º Os sorteios serão realizados em ato público.

Art. 5º O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF ou CNPJ, *e-mail*, endereço completo, telefone do participante e a inscrição imobiliária do imóvel, obrigatoriamente.

Parágrafo único. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar, sendo obrigatório o número da inscrição Imobiliária.

Art. 6º O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado na urna instalada na CAC.

Art. 7º Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 8º Os sorteios dos bens indicados nos itens citados no artigo 3º ocorrerá no dia **23 de janeiro de 2019,**durante as festividades de aniversário do Município de Paragominas, a ser realizado na PRAÇA CLEODOVAL GONÇALVES, BAIRRO CÉLIO MIRANDA, LOTEAMENTO MÓDULO II (PRAÇA DO GINÁSIO), que acontecerá na presença da comissão organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do Município.

Art. 9º Fará *jus* ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe no art. 5º deste Decreto e corresponder ao imóvel de proprietário que não possua débito com a Prefeitura de Paragominas.

§1º O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

§2º No sorteio serão divulgados os nomes dos contribuintes contemplados e os respectivos cupons serão auditados "*in loco*", via Sistema de Administração Tributária informatizado da Prefeitura. Caso o Sistema de Administração Tributária não esteja disponível no momento do sorteio, ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, a coleta das informações de adimplemento junto ao Fisco Municipal e, após a homologação disposta no inciso IV do artigo 12, a entrega do prêmio ao contribuinte sorteado.

§3º Na hipótese de o contemplado estar inadimplente, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se complete os 10 (dez) contemplados adimplentes.

Art. 10. O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias, da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único. O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio poderá nomear representante para recebê-lo, através de procuração pública.

Art. 11. A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU PREMIADO 2018" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal,podendo ser compostapor servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único. Os servidores participantes da comissão organizadora do concurso não poderão participar do sorteio de prêmios.

Art. 12. Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do sorteio, os cupons sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do sorteio;

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU PREMIADO 2018" na forma de Edital e dar publicidade;

VII - Proceder a auditagem de que trata o § 2º do art. 9º, deste Decreto, dos sorteios.

Art. 13. O sorteio "IPTU PREMIADO 2018" será divulgado através de campanha publicitária a ser veiculada na imprensa local. Os demais esclarecimentos e orientações serão disponibilizados pelos servidores da SEMAFI na CAC.

Art. 14. O resultado final do sorteio será divulgado no endereço eletrônico: **https://paragominas.desenvolvecidade.com.br/nfsd,** na imprensa local e através de correspondência ou contato telefônico aos participantes premiados, além de sua afixação em local apropriado.

Art. 15. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 16. Os bens destinados aos sorteios serão previamente adquiridos pela Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único. Os bens adquiridos pela Prefeitura de Paragominasdestinados a sorteios e premiações, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, deverão ser repassados à terceiros a título de prêmio e não serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 17. As despesas para aquisição dos bens móveis destinados ao sorteio serão realizadas por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente.

Art. 18. As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao Programa "IPTU PREMIADO 2018" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Art.19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de novembro de 2018 – Município de Paragominas, Estado do Pará.
.

***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**AF5D1E9C

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO n°. 1580/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2017-00096, PMP/POLYMEDH EIRELI EPP. Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H-UPA. Valor global: R$ 45.811,00. Vigência: 28/11/18 à 14/02/19. Recurso: C/C: 54.300-4, Assistência Farmacêutica.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**F994C2C8

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE DESPACHO**

**DESPACHO:**

Considerando os termos expostos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, os termos do DECRETO MUNICIPAL 777/2018 e os termos do parecer jurídico, dada a necessidade de **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL".**

Autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2018-00014**, fundamentada no Art. 25, Inciso III da lei nº 8.666/93, e suas alterações, para **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO"**, através do proponente: REJANE OLIVEIRA TODDE representando a empresa VHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI, por meio do **CONTRATO Nº 1619/2018,** no valor de: R$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais) e do proponente ALAN DIAS DE ALMEIDA**,** por meio do **CONTRATO Nº 1620/2018,** no valor de: R$ 7.000,00 (Sete Mil reais) cuja vigência de ambos será de 07 de Dezembro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019. Recurso: PRÓPRIO.

Paragominas, 07 de Dezembro de 2018.

***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal de Paragominas

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**FC071414

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO Nº 970/2018 – CONTRATO nº 043/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00100, PMP/POSTO FÓRMULA 1 LTDA.** Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina Comum. Referente a Redução de Aprox. 8,14% Sobre o Valor Unitário do Contrato. Valor da Redução R$ 4.071,30 (Quatro Mil, Setenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**68655D52

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO Nº 971/2018 – CONTRATO nº 044/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00100, PMP/POSTO FÓRMULA 1 LTDA.** Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina Comum. Referente a Redução de Aprox. 8,14% Sobre o Valor Unitário do Contrato. Valor da Redução R$ 709,30 (Setecentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**2C08981A

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO Nº 972/2018 – CONTRATO nº 045/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00100, PMP/POSTO FÓRMULA 1 LTDA.** Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina Comum. Referente a Redução de Aprox. 8,14% Sobre o Valor Unitário do Contrato. Valor da Redução R$ 14.530,40 (Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**9D94E518

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 973/2018 – CONTRATO nº 653/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017-00004, PMP/POLIENGE ENGENHARIA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 11 de Dezembro de 2018 à 09 de Abril de 2019.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**A90F824A

---

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA Nº 241/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor **JOÃO JOSÉ ALVES CASSIMIRO,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **TUCURUÍ/PA.**

Artigo 2°- O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente THAIS BARBOSA SANTOS, no período de 11/12/2018 a 14/12/2018.

Artigo 3º - O referido servidor é lotado no CAPS como motorista.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**65598907

---

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º 1.256/2018**

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais)**,** ao Senhor **ERACLITO GESUINO DA PAZ, Secretário Municipal de Governo e Planejamento,** em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar de cerimônia de entrega de veículos para Assistência Social e acompanhar o andamento das prestações de contas de convênios na SEDOP, SESPA e SEDUC, no período de 10 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**A088BABE

---

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º 1.257/2018**

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais)**,** ao Senhor **NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo,** em virtude de viagem a Cidade de Belém, para participar da cerimônia de entrega de veículo para a Assistência Social e conduzir o mesmo até a sede do município de Rio Maria, no período de 11 a 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

***FRANCIOSCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**80CBB6B8

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º 1.258/2018**

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 443,00** (quatrocentos e quarenta e três reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.772,00** (um mil, setecentos e setenta e dois reais) ao Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS,** Prefeito Municipal, para a Cidade de Belém-PA, onde irá participar da cerimônia de entrega de veículo da Assistência Social e resolver pendências de convênios junto a SEDOP, SESPA e SEDUC, no período de 10 a 14 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**210BCC87

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º 1.259/2018**

TRANSMITE O CARGO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 INCSO IX E XVII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

**RESOLVE:**

Art. 1°**.** Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal **Sr. JOSE SOARES LOPES,** no período de 10/12/2018 a 13/12/2018, em virtude de viagem a Capital do Estado Belém-PA, para participar da cerimônia de entrega de veículos para a Assistência Social e resolver pendências de convênios junto a SEDOP, SESPA e SEDUC, no período de 10 a 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**74343A43

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA Nº 242/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias a servidora **ANE CAROLINE SOUZA SANTOS,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **BELÉM-PA.**

Artigo 2°-A servidora em tela irá ao DERE (Departamento de Regulação), realizar marcação de exames, no período de 11/12/2018 a 13/12/2018.

Artigo 3º - A referida servidora é lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Assessora Executiva.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**C1158F05

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SEMINFRA**

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 - SEMINFRA

Objeto: Pavimentação asfáltica Rua Campos Sales perímetro entre Mendonça Furtado e 24 de outubro, bairro da Liberdade e Avenida Gonçalves Dias, perímetro entre Dom Frederico Costa e Uruará – Santarém - Pará. Data da abertura: 27 de Dezembro de 2018. Horário: 10:00 h. Local: Sala de licitação da SEMINFRA. O edital e informações poderão ser obtidos na SEMINFRA, no horário de 9:00 h às 12:00h ou no site da PMS – www.santarem.pa.gov.br ou pelo telefone (093)3523-2726.

Santarém (PA), 11 de Dezembro de 2018.

***CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**98074C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - SEMINFRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ato Extrato do 4° Termo Aditivo ao
Contrato n° 036/2017/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa PLANEL - CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 27/03/2019.

Ato Extrato do 4° Termo Aditivo ao
Contrato n° 037/2017/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa PLANEL - CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 27/03/2019.

Ato Extrato do 3° Termo Aditivo ao
Contrato n° 012/2018/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa ENGELOC ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 25/02/2019.

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao
Contrato n° 019/2018/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa M. H. SOARES CARNEIRO COMÉRCIO - EPP, fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, encerrando em 30/11/2019.

Ato Extrato do 4° Termo Aditivo ao
Contrato n° 023/2017/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa PLANEL - CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 25/02/2019.

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao
Contrato n° 032/2018/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA LTDA - ME, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 30/04/2019.

***CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA***
Chefe do NLCC/SEMINFRA

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**A76F420C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**TERMO ADITIVO - SEMAP**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 010/2017-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Tapari Máquinas e Motores Ltda. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses, com fundamento no art. 57, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Vigência: 12/12/2018 a 12/03/2019.

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**E8322711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMINFRA**

Ato EXTRATO DO CONTRATO N. 050/2018- SEMINFRA
Origem: Concorrência Pública n. 004/2018- SEMINFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO ANEL VIÁRIO DOS BAIRROS NOVA REPÚBLICA E VITÓRIA RÉGIA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS BAIRROS NOVA REPÚBLICA E VITÓRIA RÉGIA COM IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO. Valor: R$ 5.841.263,35 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviço.

***DANIEL GUIMARÃES SIMÕES***
Sec. Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**27EBFA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**TERMOS ADITIVOS - SEMINFRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ato Extrato do 2° Termo Aditivo ao
Contrato n° 052/2017/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Empresa AVANTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, ESPORTIVOS E LAZER LTDA. Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando em 30/05/2019.

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao
Contrato n° 044/2018/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa CASTRO & CASTRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, encerrando em 28/02/2019.

Ato Extrato do 4º Termo Aditivo ao
Contrato n° 040/2017/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: BRANCO & CORREA LTDA – EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS E SACAS DE RÁFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em 30/03/2019.

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao
Contrato n° 029/2018/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, encerrando em 04/03/2019.

***CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA***
Chefe do NLCC/SEMINFRA

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**78A0AADB

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 68/2018-SRP

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de peças automotivas para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia Fundos e Secretarias Municipais de São Domingos do Araguaia-PA. Abertura: 28/12/2018 às 13h30min. A seção de lance do processo acima mencionado será realizada na Sala da CPL, sito a Rua Acrísio Santos, S/Nº São Domingos do Araguaia- Onde o edital poderá ser adquirido isento de taxa, em pen drive, fornecido pelo Interessado.
Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 69/2018-SRP
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Pneus, Fitão e Câmaras de Ar, para manutenção dos veículos, junto aos órgãos e Fundos Públicos da Administração Municipal de São Domingos do Araguaia-PA. Abertura: 28/12/2018 às 15h00min. A seção de lance do processo acima mencionado será realizada na Sala da CPL, sito a Rua Acrísio Santos, S/Nº São Domingos do Araguaia- Onde o edital poderá ser adquirido isento de taxa, em pen drive, fornecido pelo Interessado.

***RONIS DA SILVA AMORIM***
Pregoeiroo

**Publicado por:**
Ronis da Silva Amorim
**Código Identificador:**01AF9943

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria PMSDA/GAB N. 081/2018**

*Exonerar a Diretora do Departamento de Fiscalização Municipal de São Domingos do Araguaia, e dá outras providências...*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Exonerar** a **Diretora do Departamento de Fiscalização Municipal de São Domingos do Araguaia,** a Sra. **RENATA BARROS DE GÓIS,** portadora do RG n. 5045614 SSP/PA e do CIC/MF n. 839.719.802-44, que, desempenhava todas as atividades atribuídas ao cargo, nos termos da Legislação Municipal.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,**

Gabinete do Prefeito, em 29 de NOVEMBRO de 2018.

***PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Gledson Vicente Coelho
**Código Identificador:**EE54E391

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

Portaria PMSDA/GAB N. 082/2018

Exonerar o advogado da Secretaria de Meio Ambiente SEMMA para a função de Consultor Jurídico, conforme Resolução COEMA nº 116, de 03 de Julho de 2014 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente , Diário Oficial n° 32680 de 09/07/2014 , no Município São Domingos do Araguaia - Pa...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Exonera o Consultor Jurídico da Secretaria de Meio Ambiente SEMMA o Dr. Daniel Soares da Silva, Rg 2671908 PC/PA, CPF 577.540.042-91 e OAB de n.15.237 PA** que, respondia pela referida consultoria e desempenhava todas as atividades atribuídas ao cargo, nos termos da Legislação Municipal.

**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,**

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2018.

***PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denis Gledson Vicente Coelho
**Código Identificador:**C2AFE8D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

***PORTARIA 83 / 2018***

*Exonerar o Diretor de Departamento de Maquinas Pesadas da Secretaria de Transportes do São Domingos do Araguaia, e dá outras providências...*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Exonerar** o ***Diretor de Departamento de Maquinas Pesadas da Secretaria de Transportes*** o Sr. **DONIZETE DAVI DOS SANTOS,** portador do RG n. 4994314 SSP/PA e do CIC/MF n.130.310.474-26, que, respondia pela referida Secretaria e desempenhava todas as atividades atribuídas ao cargo, nos termos da legislação municipal.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,**

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2018.

***PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Gledson Vicente Coelho
**Código Identificador:**64CFFA25

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria PMSDA/GAB N. 84/2018**

*Exonerar o diretor de departamento da secretaria de esportes do Município de São Domingos do Araguaia...*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Exonerar o** diretor de departamento da secretaria de Esportes **o Sr. Francisco de Souza Santos ,** portador do RG n. 3992655

PC/PA e do CIC/MF n. 736.313.292-53 , que, desempenhava todas as atividades atribuídas ao cargo, nos termos da legislação municipal.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,**

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2018.

***PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Gledson Vicente Coelho
**Código Identificador:**ECC98568

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria PMSDA/GAB N. 085/2018**

*Exonerar o Assessor Especial III de acordo com Atr. 17º da Lei nº 1.244/2007 de 28 de setembro de 2007, no Município São Domingos do Araguaia...*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Exonerar** a **Assessor Especial III o Sra. Monica do Carmo Trindade Reis ,** portadora do RG n. 2157336 3 via SSP/PA e do CIC/MF n. 454.259.652-49 que, respondia pela referida assessoria e desempenhava todas as atividades atribuídas ao cargo, nos termos da Legislação Municipal.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,**

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2018.

***PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Denis Gledson Vicente Coelho
**Código Identificador:**3BF5F7B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**RECESSO DE FINAL DE ANO**

**DECRETO PMSDA/GAB N. 033/2018**

*Dispõe sobre o Recesso nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências...*

O Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município:

***CONSIDERANDO*** a necessidade e interesse da Administração Municipal;

**PUBLICADO**
**10/ 12 /2018**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
**São Domingos do Araguaia- Para**

***CONSIDERANDO*** a queda dos repasses constitucionais, destacadamente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, principal fonte de receita do Município;

***CONSIDERANDO*** as limitações financeiras do Município, destacadamente neste momento de crise econômica que assola o país;

***CONSIDERANDO*** a preservação e implementação dos serviços essenciais da Administração Municipal;

***CONSIDERANDO*** as limitações e imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos gastos com pessoal;

***CONSIDERANDO*** as disposições do artigo 37 da Constituição Federal;

***CONSIDERANDO*** que a Administração Pública Municipal de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará – não sofrerá prejuízos de continuidade dos serviços de caráter essencial, possibilitando, ainda, economia no custeio da rotina da administração pública:

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Decretar** recesso municipal das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, do dia **17.12.2018** ao dia **11.01.2019.**

**Parágrafo Único:** Não se enquadram neste artigo os serviços de caráter essências de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar, os serviços de Manutenção da Limpeza Pública deste município, bem como das Secretarias que desempenham atividades de programas de

natureza contínua, cuja deliberação de recesso, organização e funcionamento fica a cargo das respectivas secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, a ser regulamentado através de ato próprio via portaria.

**Parágrafo segundo.** Os serviços excetuados, nos termos do parágrafo anterior, deverão observar as escalas, plantões e calendários elaborados pelos respectivos titulares de cada pasta.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,**

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2018.

***PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Gledson Vicente Coelho
**Código Identificador:**148A39DA

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°099/2018**

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 099/2018, que tem como objeto: **Aquisição de combustíveis, especificamente para atender as ações de vigilância em saúde do fundo municipal de saúde de São Félix do Xingu.** E foi declarado como vencedora a empresa SUPER POSTO TRIUNFO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o número 03.804.632/0001-04**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 151.847,00 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Andressa da Silva Pereira
**Código Identificador:**ECF0A3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL 103/2018-SRP**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Abertura: 24/12/2018 às 08h30m
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Andressa da Silva Pereira
**Código Identificador:**DBC1602B

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180542

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-0047

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R CARDOSO DIAS-EPP

OBJETO.....: R.CARDOSO-SAÚDE-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 4.120,10 (quatro mil, cento e vinte reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0505.103020005.2.053 Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.120,10

VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2018

**Publicado por:**
Lauro Souza da Silva
**Código Identificador:**97516677

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE OCNTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180548

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-0046

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP

OBJETO.....: RAIMUNDO TARCIZO-SAÚDE-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 15.655,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0505.103020005.2.053 Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 15.655,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2018

**Publicado por:**
Lauro Souza da Silva
**Código Identificador:**F282E370

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180545

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-0046

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO.....: ROCHA E ROCHA-SAÚDE-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 56.227,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0505.103011001.2.044 Manutenção das Ações do Programa de Aten ção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 14.452,00, Exercício 2018 Atividade 0505.103020005.2.053 Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 41.775,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2018

**Publicado por:**
Lauro Souza da Silva
**Código Identificador:**611C41D1

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADITIVO**

Extrato de 1° Termo Aditivo.
**Termo Aditivo Objetiva contrato de quantidade do n° 0108003/2018FMS DISPENSA 3007002**
**Partes**: CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ
CNPJ :04.895.728/0001-80.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos

termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93,passando o contrato a ter o valor total de R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Trairão – PA, 10 de dezembro de 2018.

***JANAINA MEDINA PEREIRA***
Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**A72445B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**ADITIVO DE PRAZO**

Extrato de 1° Termo Aditivo.
**Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 2007001/2018ADM.**
**DISPENSA:1907001/2018D**
Partes: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ :02.558.157/0001-62.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 10 de dezembro de 2018.

***JANAINA MEDINA PEREIRA***
Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**827B2E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Número:** 01
**ATA SRP: 033/2018PMT-PPSRP**

**Objeto do Contrato:**
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.**

**Contratada:** C.N. STEGMANN PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o n° 18.486.351/0001-10.

**Justificativa:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2018, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2.061 GESTÃO DO PROG.TRANSPORTE ESCOLAR/PNAT
Classificação Econômica:
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado com a EMPRESA C. NSTEGMANN PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o n° 18.486.351/0001-10, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

**Trairão/PA, 30 de NOVEMBRO de 2018.**

***VILMA TEXEIRA DE JESUS ROCHA***
Secretaria Municipal de Educação
Drcreto Mun.002/2017

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**0DC094D9

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.052-18**

**LEI N.º 1052/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Institui o Empreendedorismo como tema transversal do currículo de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, tendo como foco a promoção da Cultura Empreendedora.

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria da vereadora Ébia Regina Mendanha da Costa :

Art. 1ºFica instituído o Empreendedorismo como tema transversal a ser desenvolvido no ensino fundamental das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O tema Empreendedorismo, de caráter transversal, deverá permear conteúdos e práticas pedagógicas cotidianas do ensino fundamental, em Escolas Municipais, tendo por finalidade a promoção de uma Cultura Empreendedora e de planejamento financeiro.

§ 2º Empreendedorismo é o aprendizado pessoal que, impulsionado por motivação e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

§ 3º Cultura Empreendedora é a ação educativa de instituições de ensino, tendo em vista o estímulo à internalização de comportamentos e atitudes empreendedoras de alunos e professores.

Art. 2ºO Empreendedorismo, como tema transversal, deverá constar no Projeto Político Pedagógico das instituições e também no Plano Escolar dos professores em exercício no ensino fundamental.

Art. 3ºAs ações pedagógicas relacionadas ao tema deverão ter por objetivo inspirar os estudantes; proporcionar novas oportunidades; capacitar para a resolução de problemas e criação de valores; causar impacto em suas vidas, na instituição de ensino e na comunidade.

Art. 4ºCompete à Secretaria Municipal da Educação oferecer apoio e orientações necessárias às instituições escolares para a implementação de ações pedagógicas condizentes com esta proposta devendo:

I - promover e disseminar a Cultura Empreendedora nas instituições da rede de ensino municipal, com oferta de Ensino Fundamental;

II - proporcionar as condições necessárias para a realização, pelas escolas, de ações diversas relacionadas à proposta de desenvolvimento da cultura empreendedora;

III - viabilizar a formação de gestores, professores e supervisores da Rede Municipal de Ensino para o desenvolvimento de práticas empreendedoras;

IV - acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas equipes escolares.

Art. 5ºDeverá ser instituído, por meio de Portaria, o Comitê Municipal para a Educação Empreendedora, com função estratégica de planejamento e monitoramento das ações pedagógicas relacionadas ao tema Empreendedorismo.

§ 1º O referido Comitê deverá ser composto por três membros representantes dos educadores da rede municipal de ensino e dois

membros de cada uma das instituições parceiras, tendo vigência de dois anos.

§ 2º Os membros que irão compor o Comitê Municipal para a Educação Empreendedora serão indicados pelas lideranças, tanto da rede municipal de ensino como das instituições parceiras.

§ 3º O Comitê Municipal para Educação Empreendedora se responsabilizará pela definição anual de diretrizes e metodologia de trabalho.

Art. 6ºPara o desenvolvimento da Cultura Empreendedora, as escolas da Rede Municipal de Ensino deverão atender aos seguintes princípios:

I - planejar e desenvolver ações, como elaboração de planos de negócios, entrevistas e pesquisas, projetos interdisciplinares, feiras, entre outras, que desenvolvam competências empreendedoras nos alunos;

II - estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos, para o desenvolvimento de uma postura empreendedora frente à comunidade e ao mercado de trabalho;

III - aproximar a comunidade do ambiente escolar ao disseminar e multiplicar conhecimentos para o desenvolvimento econômico e social da região;

IV - possibilitar que o próprio aluno transfira as práticas empreendedoras aprendidas para a família, apresentando novas alternativas para geração de renda;

V - estimular o desenvolvimento profissional dos professores, bem como seu crescimento como sujeitos sociais.

Art. 7ºPara a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada pública ou privada.

Parágrafo único. Os convênios e parcerias referentes a este artigo poderão assumir a forma de fortalecimento de capacitação de aluno e professores, concessão de bolsas de estudo, publicações de materiais didático-pedagógicos e outras ações que o poder público municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 8ºAs despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro de 2018.

***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**A931214E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.050-18 - LDO 2019**

**LEI Nº 1.050/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Xinguara, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, que compreendem:

I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – as diretrizes gerais para o Orçamento;

III – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;

IV – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições finais.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2019 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2018-2021, e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I – desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

II – desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social de básica, média e de alta complexidade;

III – gestão pública transparente e inclusiva, voltada para o serviço ao povo de Xinguara.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO**

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 3º.** A lei orçamentária para o exercício de 2019, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 – e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º.** O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e as Autarquias.

**Art. 5º.** Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Parágrafo único.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

**Art. 6º.** Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

**Art. 7º.** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da
Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em
categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

**Art. 8º.** A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2019 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

**Art. 9º.** A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2019, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 10.** O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

II – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

IV – conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

**Art. 11.** O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "*caput*" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

**Art. 12.** Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – a Lei Orçamentária Anual.

**Seção II**
**Das diretrizes para o Orçamento Fiscal**

**Art. 13.** Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2018.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

**Art. 14.** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

I – pessoal e encargos sociais (1);

II – juros e encargos da dívida (2);

III – outras despesas correntes (3);

IV – investimentos (4);

V – inversões financeiras (5);

VI – amortização da dívida (6).

**Parágrafo único**. A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

**Art. 15.** A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

**Parágrafo único.** É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 16.** Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

**§ 1º.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores
serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 2º.** Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

**§ 3º.** Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 17.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

**CAPÍTULO V**
**DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 18.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2019, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 19.** A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 20.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 21.** A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

**Art. 22.** Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos;

IV – operação de crédito.

**Art. 23.** Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2019, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 24.** Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2019, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

**Art. 25.** Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2019, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo único.** Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

**Seção II**
**Da Limitação Orçamentária e Financeira**

**Art. 26.** Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – despesas com benefícios previdenciários;

III – despesas com PASEP;

IV – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;

VI – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 referentes às doações e aos convênios.

**Art. 27.** Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 28.** Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º.** É obrigatória a inclusão no orçamento de 2019, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2018, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

**§ 2º.** A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

**Art. 29.** As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**Art. 30.** O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 31.** São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 32.** A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

**Art. 33.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos
específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Parágrafo único.** A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

**Art. 34.** O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019.

**§ 2º.** A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 36.** A execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na

apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º.** É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**§ 2º.** A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 37.** As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 38.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

**Art. 39.** O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2018 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2019.

**Art. 40.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

**Art. 41.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

**Art. 42.** Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Xinguara que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas educacionais, sociais e de saúde, como fonte de abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

**Art. 43.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – transferências constitucionais e legais;

IV – serviço da dívida;

V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 44.** Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Riscos Fiscais;

Anexo III – Metas Fiscais.

**Art. 45.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara - PA, 10 de dezembro de 2018.

***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**1CBABE9D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.051 - LOA - 2019**

**LEI Nº 1.051/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita do Município de Xinguara, para o exercício de 2019 no montante de R$ 140.020.000,00 (cento e quarenta milhões e vinte mil reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º.** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 140.020.000,00 (cento e quarenta milhões e vinte mil reais), na forma detalhada nos anexos a que se referem os incisos do Art.1º dessa Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R$ 101.806.000,00 (cento e um milhões, oitocentos e seis mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 38.214.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e quatorze mil reais).

**Parágrafo único -** A receita do município será obtida através da arrecadação de Tributos, Rendas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos anexos dessa Lei, com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **R$ 138.652.205,00** |
| *Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria* | R$ 14.110.000,00 |
| *Receita de Contribuições* | R$ 3.200.000,00 |
| *Receita Patrimonial* | R$ 600.000,00 |
| *Transferências Correntes* | R$ 116.968.205,00 |
| *Outras Receitas Correntes* | R$ 3.774.000,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$ 11.931.229,00** |
| *Operações de Crédito* | R$ 5.000.000,00 |
| *Alienação de Bens* | R$ 100.000,00 |
| *Amortização de Empréstimos* | R$ 53.500,00 |
| *Transferências de Capital* | R$ 6.777.729,00 |

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**1D48B948

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 233-18 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N°. 233, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018- LEI 1005.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
**Suplementação (+) 5.000,00**
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA-CMX
1 01.031.0001.2077.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES 5.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. 0 01 33
01 ORDINÁRIO
001 001 Recursos próprios do Município

Artigo. 2º - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Anulação:**
01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA-CMX
12 01.031.0001.2077.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA C -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R grupo 0 01 33
01 ORDINÁRIO
01 001 Recursos Próprios do Município
**Anulação (-) -5.000,00**

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**D15F3388

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**
**EDITAL REVERSÃO (13)**

COMISSÃO DE REVERSÃO
EDITAL DE REVERSÃO DE TITULO DEFINITIVODE PROPRIEDADE,
PROC. CRRF º 13//2018

REVERSÃO DO TITULO DEFINITINO Nº 3.078

A Comissão de Reversão da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais de. Fazem saber a todos sobre o presente Edital para que compareça a esta prefeitura no dia 28 de dezembro de 2018 a requerente JOAQUIM ANTONIO DE FARIAS FILHO, com duas testemunhas e o MARIA DA PAZ FERREIRA, sem tem algo contra esta reversão deverá comparecer a este departamento a audiência, de uma área urbana do Municipal, localizada na Rua das Ametistas esquina Rua Valdeis Divino Dutra, setor Marajoara II, quadra 90, lote 01. Envolvendo uma área de 2.340,00m² (dois mil, trezentos e quarenta metros quadrados), com perímetro de 202,00m (duzentos e dois metros). Limita-se pela frente com a Rua das Amentistas, medindo: 36,00m (trinta e seis metros); pela lateral direita com a Rua Valdeis divino Dutra, medindo 65,00m (sessenta e cinco metros); pelo fundo com o lote 10, medindo 36,00m (trinta e seis metros); pela lateral esquerda com o lote 02, medindo 65,00m (sessenta e cinco metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão DA REVERSÃO, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 11 de dezembro de 2018.

Comissão de Reversão
***JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO***
Presidente

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**83B356BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**
**EDITAL REVERSÃO (14)**

COMISSÃO DE REVERSÃO
EDITAL DE REVERSÃO DE TITULO DEFINITIVODE PROPRIEDADE,
PROC. CRRF º 14//2018

REVERSÃO DO TITULO DEFINITINO Nº 700
A Comissão de Reversão da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais de. Fazem saber a todos sobre o presente Edital para que compareça a esta prefeitura no dia 28 de dezembro de 2018 a requerente JEOVA HONORATO DA SILVA, com duas testemunhas e o JOÁO HONORATO DA SILVA, sem tem algo contra esta reversão deverá comparecer a este departamento a audiência, de uma área urbana do Municipal, localizada na Rua Goiás, 1º setor, quadra 106, lote 10. Envolvendo uma área de 570,00m² (quinhentos e setenta metros quadrados), com perímetro de 98,00m (noventa e oito metros). Limita-se pela frente com a Rua Goiás, medindo: 19,00m (dezenove metros); pela lateral direita com 08 e 09, medindo 30,00m (trinta metros); pelo fundo com o lote 07 e 13, medindo 19,00m (dezenove metros); pela lateral esquerda com o lote 11 e 12, medindo 30,00m (trinta metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão DA REVERSÃO, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 11 de dezembro de 2018.

Comissão de Reversão
***JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO***
Presidente

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**CA9C1DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**
**EDITAL REVERSÃO (15)**

COMISSÃO DE REVERSÃO
EDITAL DE REVERSÃO DE TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,
PROC. CRRF º 15//2018

REVERSÃO DO TITULO DEFINITINO Nº 2.461
A Comissão de Reversão da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais de. Fazem saber a todos sobre o presente Edital para que compareça a esta prefeitura no dia 28 de dezembro de 2018 a requerente JOÃO JOSÉ DA CRUZ SILVA, com duas testemunhas e o MARIA BATISTA DA COSTA, sem tem algo contra esta reversão deverá comparecer a este departamento a audiência, de uma área urbana do Municipal, localizada na Rua Rio Araguaia, 2º setor, quadra 926, lote 14. Envolvendo uma área de 200,68m²

(duzentos metros e sessenta e oito quadrados), com perímetro de 79,65m (setenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Rio Araguaia, medindo: 09,30m (nove metros e trinta centímetros); pela lateral direita com o lote 13-A, medindo 30,70m (trinta metros e setenta centímetros); pelo fundo com o lote 17, medindo 9,00m (nove metros); pela lateral esquerda com os lotes 15 e 16, medindo 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão DA REVERSÃO, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 11 de dezembro de 2018.

Comissão de Reversão
***JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO***
Presidente

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**954D94CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**
**EDITAL 75/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61 / 2018 / Título Definitivo de Propriedade
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea CARLOS ALBERTO ALVES BRITO JUNIOR, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Beco Daiane Brito, Lote 04, da quadra 02, setor Chácaras, envolvendo uma área de 304,92m²(trezentos e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados), com perímetro 74,60m (setenta e quatro metros e sessenta centímetros). Limita-se com frente para Beco Daiane Brito, medindo 12,10m (doze metros e dez centímetros)**,** e 12,10m (doze metros e dez centímetros) de fundo com Chácaras, quem de direito, medindo 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros) com a lateral direita, com o lote 03, **de quem de direito,** medindo 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros), na lateral esquerda, com o lote 05, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 11 de dezembro de 2018.

***FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DEC. 220/20017

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**D7432211

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**
**EDITAL 76/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05 / 2018 / Título Definitivo de Propriedade (DSJ)

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea DANIEL NOGUEIRA COSTA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Rio Araguaia, Lote 01-A, da quadra G, Distrito São José do Araguaia, envolvendo uma área de 143,35m²(centos e quarenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com perímetro 70,40m (setenta metros e quarenta centímetros). Limita-se com frente para a Av. Rio Araguaia, medindo 4,70m (quatro metros e setenta centímetros)**,** e 4,70m (quatro metros e setenta centímetros) de fundo com o lote 02, quem de direito, medindo 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) com a lateral direita, com o lote 14, **de quem de direito,** medindo 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros), na lateral esquerda, com o lote 01, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 11 de dezembro de 2018.

***FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**2C78AD28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA - 015/2018/PMX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 091/2018/PMX**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018/PMX.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para **R C S DE SOUZA LANDIM EIRELI – ME**, Estabelecida na AV. Principal, s/n, Vila Paraiso do Araguaia, zona rural do município de Xinguara – Pará, Inscrita no CNPJ nº 20.600.152/0001 -32, nos autos Processo Administrativo acima citado, **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações expressas no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
, e nos termos da menor planilha de preços apresentada pela empresa.

Publique-se

Xinguara-PA, 14 de novembro de 2.018.

Município de Xinguara - Pará

***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**4A36C907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**EXTRATO DE CONTRATO - 181/2018/PMX**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 091/2018/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018/PMX.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0181/2018/PMX.**

OBJETO: Prestação de Serviços de **EXECUÇÃO DE UMA CABINE DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, DESTINADA PARA ATENDER OS JOGOS E EVENTOS QUE ACONTECERÃO NO ESTÁDIO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA**, zona rural do município de Xinguara- PA.

PRAZO: 60 (Sessenta) dias consecutivos.
VALOR GLOBAL: **R$ 9.702,91 (Nove mil setecentos e dois reais e noventa e um centavos).**

**Indicação de Recursos LOA 2018 – Dotação Orçamentária:**
Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
Código: 27.812.0005.1084 – Construção de Áreas para Esportes em Geral
Elemento4.4.90.51 – Obras e instalações

**XINGUARA-PA, 14 de novembro de 2.018.**

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20.

CONTRATADO: **R C S DE SOUZA LANDIM EIRELI – ME**, Estabelecida na AV. Principal, s/n, Vila Paraiso do Araguaia, zona rural do município de Xinguara – Pará, Inscrita no CNPJ nº 20.600.152/0001 -32.

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**8D73FE61

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-078/2018**

Ata de Registro de Preços,**N° 001/2018/PMB,datada de 28/11/2018**, decorrente do**PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-078/2018**, que tem por**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,**a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,**Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **E DO S MACEDO DA SILVA - EPP**, localizado na Rua cônego silvestre P. Serra, 66 – Vila dos Cabanos – Barcarena - Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 02.525.328/0001-57, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ABSORVENTE HIGIÊNICO | EMBALAGEM 8,00 UN | 1200 | R$ 5,0000 | R$ 6.000,0000 |
| **Marca:**ALWAXS | | | | | |
| **Fabricante:**ALWAXS | | | | | |
| **Modelo / Versão:**ALWAXS | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Absorvente com abas, anatômico, cobertura suave, sem fragrância. Com partículas de gel para controle de odores. Proteção dia e noite. Pacote com 08 unidades. | | | | | |
| 9 | CONDICIONADOR CABELOS | EMBALAGEM 400,00 ML | 420 | R$ 5,0000 | R$ 2.100,0000 |
| **Marca:**SKALA | | | | | |
| **Fabricante:**SKALA | | | | | |
| **Modelo / Versão:**SKALA | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Condicionador de Cabelos para adultos - Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem de 350 ml. | | | | | |
| 10 | CONDICIONADOR CABELOS | FRASCO 200,00 UN | 300 | R$ 7,8000 | R$ 2.340,0000 |
| **Marca:**XUXINHA | | | | | |
| **Fabricante:**XUXINHA | | | | | |
| **Modelo / Versão:**XUXINHA | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**condicionador infantil, hipoalergênico e dermatologicamente testado, fragância suave, frasco com 200ml | | | | | |
| 19 | ESFREGÃO | UNIDADE | 145 | R$ 19,9900 | R$ 2.898,5500 |
| **Marca:**CONDOR | | | | | |
| **Fabricante:**CONDOR | | | | | |
| **Modelo / Versão:**CONDOR | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Esfregão de chão; especial para lavar e esfregar todos os tipos de pisos. Deve possuir corpo em plástico resistente e cerdas sintéticas onduladas de polipropileno. Acompanhar cabo.Largura mínima de 40 cm. Cerdas duras | | | | | |
| 22 | FRALDA DESCARTÁVEL | UNIDADE | 300 | R$ 11,0000 | R$ 3.300,0000 |
| **Marca:**BIGFRAL | | | | | |
| **Fabricante:**BIGFRAL | | | | | |
| **Modelo / Versão:**BIGFRAL | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Fralda descartável geriátrica, com super gel, com barreiras impermeáveis anti vazamento e indicador de umidade. Tamanho ´M´. Pacote com 08 unidades. | | | | | |
| 23 | FRALDA DESCARTÁVEL | UNIDADE | 300 | R$ 12,5000 | R$ 3.750,0000 |
| **Marca:**BIGFRAL | | | | | |
| **Fabricante:**BIGFRAL | | | | | |
| **Modelo / Versão:**BIGFRAL | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Fralda descartável geriátrica, com super gel, com barreiras impermeáveis anti vazamento e indicador de umidade. Tamanho ´G´. Pacote com 08 unidades. | | | | | |
| 29 | PREGADOR DE ROUPA | PACOTE | 70 | R$ 1,8400 | R$ 128,8000 |
| **Marca:**CONDOR | | | | | |
| **Fabricante:**CONDOR | | | | | |
| **Modelo / Versão:**CONDOR | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Pregador de roupa de plástico. Tamanho médio, cores diversas. Pacote com 12 unidades | | | | | |
| 37 | PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA | UNIDADE | 178 | R$ 4,8000 | R$ 854,4000 |

| | |
|---|---|
| **Marca:**PARAMOULD | |
| **Fabricante:**PARAMOULD | |
| **Modelo / Versão:**PARAMOULD | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Porta sabão, detergente e esponja, material plástico resistente, aplicação pia de cozinha. | |
| **Total do Fornecedor:** | **R$ 21.371,7500** |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**C0658A84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-078/2018

Ata de Registro de Preços,**N° 002/2018/PMB,datada de 28/11/2018**, decorrente do**PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-078/2018**, que tem por**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,**a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,**Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **LIMP EXPRESS COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, localizado na Travessa Dr Moraes, nº 740 – Alameda Amazônia, nº 55 – CEP 66.045-590 – Batista Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 11.005.255/0001-63, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA | FRASCO 1,00 L | 1340 | R$ 1,5700 | R$ 2.103,8000 |
| **Marca:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Fabricante:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Modelo / Versão:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Água sanitária, para limpeza geral. Composição: hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de "cloro ativo" de cerca de 2,5%. frasco com 1 litro. | | | | | |
| 3 | LIMPADOR BASE ÁCIDA | FRASCO 1,00 L | 370 | R$ 4,2500 | R$ 1.572,5000 |
| **Marca:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Fabricante:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Modelo / Versão:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Ácido muriático, desengraxante líquido, solúvel em água, para limpeza geral. Composição: Ácido sulfônico, fluorídrico, muriático. Frasco com 1 litro. | | | | | |
| 4 | ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES | FRASCO 500,00 ML | 1340 | R$ 4,3200 | R$ 5.788,8000 |
| **Marca:**SAFRA | | | | | |
| **Fabricante:**SAFRA | | | | | |
| **Modelo / Versão:**SAFRA | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Álcool etílico limpeza de ambientes, em GEL, tipo etílico hidratado, características adicionais gel, concentração 70%. Frasco de 500ml. | | | | | |
| 15 | DESENGRAXANTE | Lata de 500 ML | 400 | R$ 6,1000 | R$ 2.440,0000 |
| **Marca:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Fabricante:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Modelo / Versão:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Creolina. Solução para higienização, desinfecção, neutralização de odores e controles microbiológicos de superfícies fixas em estabelecimentos que necessitem de ação efetiva. Lata de 500ml. | | | | | |
| 16 | DETERGENTE | FRASCO 500,00 ML | 1340 | R$ 1,4800 | R$ 1.983,2000 |
| **Marca:**FC | | | | | |
| **Fabricante:**FC | | | | | |
| **Modelo / Versão:**FC | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Detergente líquido: Concentrado, para remoção de gordura de louças, talheres e panelas, neutro, contendo tensoativo biodegradável. Frasco plástico com no mínimo 500ml. | | | | | |
| 24 | BOMBA DE INSETICIDA | FRASCO 00000500,00 M | 1290 | R$ 7,5000 | R$ 9.675,0000 |
| **Marca:**INSECTFREE | | | | | |
| **Fabricante:**INSECTFREE | | | | | |
| **Modelo / Versão:**INSECTFREE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Inseticida - Descrição Complementar: Aspecto Físico Aerosol. Usado contra Moscas, Mosquitos, Pernilongos e Baratas. Embalagem: frasco de 300ml. | | | | | |
| 25 | SABAO LIQUIDO | FRASCO 00000500,00 M | 1120 | R$ 1,8500 | R$ 2.072,0000 |
| **Marca:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Fabricante:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Modelo / Versão:**LIMPAMAIS | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Limpa alumínio, líquido, à base de tensoativos não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml. | | | | | |
| 26 | SABAO LIQUIDO | FRASCO 00000500,00 M | 320 | R$ 2,5000 | R$ 800,0000 |
| **Marca:**WORKER | | | | | |
| **Fabricante:**WORKER | | | | | |
| **Modelo / Versão:**WORKER | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Limpa vidro, líquido. Composição: Ácido sulfônico, neutralizante, solventes, essência, corante. Embalagem contendo 500 ml. | | | | | |
| 27 | LUSTRADOR MÓVEIS | FRASCO 200,00 ML | 320 | R$ 2,0500 | R$ 656,0000 |
| **Marca:**WORKER | | | | | |
| **Fabricante:**WORKER | | | | | |
| **Modelo / Versão:**WORKER | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas. Frasco com 200 ml. | | | | | |
| 28 | DESODORIZADOR SANITÁRIO | UNIDADE | 1510 | R$ 1,0800 | R$ 1.630,8000 |
| **Marca:**SANY | | | | | |
| **Fabricante:**SANY | | | | | |
| **Modelo / Versão:**SANY | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**PEDRA SANITÁRIA (Desodorizador sanitário). Odorizante sanitário. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias diversas. | | | | | |
| 31 | SAPONÁCEO | FRASCO 300,00 ML | 290 | R$ 2,4000 | R$ 696,0000 |
| **Marca:**SANY | | | | | |
| **Fabricante:**SANY | | | | | |
| **Modelo / Versão:**SANY | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais biodegradável. Frasco de 300ml. | | | | | |
| 32 | SABÃO PÓ | PACOTE 1,00 KG | 1200 | R$ 4,1000 | R$ 4.920,0000 |
| **Marca:**BAY BAY | | | | | |
| **Fabricante:**BAY BAY | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo / Versão:**BAY BAY | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sabão em pó, pacote de 1kg, embalagem em saco plastico. Composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripo lifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. | | | | | |
| 33 | SABÃO PÓ | CAIXA 500,00 G | 1200 | R$ 1,9500 | R$ 2.340,0000 |
| **Marca:**BAY BAY | | | | | |
| **Fabricante:**BAY BAY | | | | | |
| **Modelo / Versão:**BAY BAY | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sabão em pó, pacote de 500g, embalagem em saco plastico. Composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripo lifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. | | | | | |
| 34 | SABÃO BARRA | BARRA 200,00 G | 1305 | R$ 0,9800 | R$ 1.278,9000 |
| **Marca:**FLORAL | | | | | |
| **Fabricante:**FLORAL | | | | | |
| **Modelo / Versão:**FLORAL | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sabão barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestra n, formato retangular, cor zul. Peso 200 g. | | | | | |
| 39 | SACO | PACOTE | 805 | R$ 1,9500 | R$ 1.569,7500 |
| **Marca:**IDEAL PLUS | | | | | |
| **Fabricante:**IDEAL PLUS | | | | | |
| **Modelo / Versão:**IDEAL PLUS | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Saco de lixo azul especial, capacidade 30 litros, super-resistente a ruptura e vazamentos, com no mínimo 0,6mm de espessura para acondicionamento de lixo, largura 59 cm e altura 62 cm. Pacote com 10 unidades. | | | | | |
| 40 | SACO | PACOTE | 805 | R$ 1,2000 | R$ 966,0000 |
| **Marca:**IDEAL PLUS | | | | | |
| **Fabricante:**IDEAL PLUS | | | | | |
| **Modelo / Versão:**IDEAL PLUS | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Saco de lixo preto especial, capacidade 15 litros, super resistente a ruptura e vazamentos, com no mínimo 0,6mm de espessura para acondicionamento de lixo, largura 39 cm, altura 58 cm. Pacote com 10 unidades. | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **R$ 40.492,7500** |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**9381E4D3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-078/2018

Ata de Registro de Preços,**N° 005/2018/PMB,datada de 28/11/2018**, decorrente do**PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-078/2018**, que tem por**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,**a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,**Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **PANTOJA & BARBOSA LTDA-EPP**, localizado na Trav. Zacarias Pinto, S/N, Bairro Novo - Barcarena - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.239.832/0001-35, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | PERFUME | FRASCO 0000100,00 ML | 400 | R$ 15,8400 | R$ 6.336,0000 |
| **Marca:**MURIEL | | | | | |
| **Fabricante:**GFG COSMETICOS | | | | | |
| **Modelo / Versão:**100ML | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Água de colônia, fórmula de baixo teor alcoólico, fragrâncias diversas, frasco com no mínimo 100 ml. | | | | | |
| 11 | CREME HIDRATANTE | POTE 453,00 G | 420 | R$ 7,3000 | R$ 3.066,0000 |
| **Marca:**SKALA | | | | | |
| **Fabricante:**MASTER LINE DO BRASIL | | | | | |
| **Modelo / Versão:**1L | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Creme de hidratação capilar, com silicone, indicado para todos os tipos de cabelo, fragrâncias diversas. Pote com 1 kg. | | | | | |
| 12 | CREME HIDRATANTE | POTE 200,00 G | 420 | R$ 6,0000 | R$ 2.520,0000 |
| **Marca:**PALMOLIVE | | | | | |
| **Fabricante:**COLGATE PALMOLIVE | | | | | |
| **Modelo / Versão:**150ML | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Creme de pentear, indicado para todos os tipos de cabelo, fragrâncias diversas. Frasco com 150 ml. | | | | | |
| 14 | DENTIFRÍCIO | TUBO 90,00 G | 1100 | R$ 2,5000 | R$ 2.750,0000 |
| **Marca:**TRA LALA | | | | | |
| **Fabricante:**PHISALIA | | | | | |
| **Modelo / Versão:**90G | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Creme dental infantil - Dentifrício, composição básica creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor tutti-frutti, tipo infantil, tubo com 90 g. | | | | | |
| 30 | SABONETE | UNIDADE | 1450 | R$ 1,1000 | R$ 1.595,0000 |
| **Marca:**PALMOLIVE | | | | | |
| **Fabricante:**COLGATE PALMOLIVE | | | | | |
| **Modelo / Versão:**NATURALS | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, características adicionais com creme hidratante e glicerinado. | | | | | |
| 35 | XAMPU | FRASCO 350,00 ML | 420 | R$ 4,3500 | R$ 1.827,0000 |
| **Marca:**PALMOLIVE | | | | | |
| **Fabricante:**COLGATE PALMOLIVE | | | | | |
| **Modelo / Versão:**350ML | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Shampoo tipo neutro aplicação adulto cabelos nornais. Fragância suave. Frasco com 350 ml. | | | | | |
| 36 | XAMPU | FRASCO 350,00 ML | 300 | R$ 6,0000 | R$ 1.800,0000 |
| **Marca:**TRALALA | | | | | |
| **Fabricante:**PHISALIA | | | | | |
| **Modelo / Versão:**350ML | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Shampoo tipo neutro para uso infantil. Fragância suave. Frasco com 350 ml. | | | | | |
| 41 | LUVA SEGURANÇA | PAR | 225 | R$ 4,2000 | R$ 945,0000 |
| **Marca:**CONDOR | | | | | |
| **Fabricante:**CONDOR | | | | | |

| | |
|---|---|
| **Modelo / Versão:**TAM M | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Luva segurança, material borracha nitrílica, tamanho M, aplicação segurança e proteção individual, características adicionais sem forro, verniz silver interno, palma e dedos a n, modelo palma antiderrapante. | |
| **Total do Fornecedor:** | **R$ 20.839,0000** |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**816B6975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-078/2018**

Ata de Registro de Preços,**N° 006/2018/PMB,datada de 28/11/2018**, decorrente do**PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-078/2018**, que tem por**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,**a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,**Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, localizado na Rua Helena Bigaton, 615 – Centro – CEP 89.888-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | DENTIFRÍCIO | TUBO 90,00 G | 1340 | R$ 2,3800 | R$ 3.189,2000 |
| **Marca:**ICE FRESH | | | | | |
| **Fabricante:**PET´S IND. | | | | | |
| **Modelo / Versão:**ICE FRESH | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Creme dental - Dentifrício, composição básica creme dental com fluor ativo (1500 ppm), tubo com 90 g. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS. | | | | | |
| 20 | ESCOVA DENTAL | UNIDADE | 300 | R$ 1,5500 | R$ 465,0000 |
| **Marca:**MEDFIO | | | | | |
| **Fabricante:**MEDFIO | | | | | |
| **Modelo / Versão:**MEDFIO | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Escova dental adulto, cabo em plástico, cerdas macias. Cores diversas. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS. | | | | | |
| 21 | ESCOVA DENTAL | UNIDADE | 250 | R$ 1,1500 | R$ 287,5000 |
| **Marca:**MEDFIO | | | | | |
| **Fabricante:**MEDFIO | | | | | |
| **Modelo / Versão:**MEDFIO | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Escova dental Infantil cabo em plástico, cerdas macias. Cores diversas. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS. | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **R$ 3.941,7000** |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**589B1FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 002/2018 – GAB/SEMAS**

**A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições institucionais que a legislação em vigor lhe confere.**

**RESOLVE:**
Art.1° Retificar a portaria n° 001/2018 que trata sobre os gestores dos convênios.
Art.2° Designar os servidores públicos para atuarem como gestores dos convênios, conforme relacionados abaixo:

| SERVIDOR (A) | CONVÊNIO | ENTIDADE | PROJETO |
|---|---|---|---|
| Andréa Santos e Silva | 02.012/2017 | Sociedade de Preservação Ambiental e Inclusão Social Educacional – PRISMA. | Diversidade |
| Andréa Santos e Silva | 02.005/2017 | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE | Vida- Viver, Integrar, Desenvolver e Alegrar |
| Andréa Santos e Silva | 02.006/2017 | Associação Parque dos Arancuans do Cafezal | Inclusão Digital para uma melhor vida social e cidadã |
| Dhonny Almeida de Oliveira | 02.008/2017 | Instituto Efrain Cunha Leão | Artes Marciais – Produzindo Campeões |
| Dhonny Almeida de Oliveira | 02.003/2007 | Associação Beneficente Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Informação de Vila dos Cabanos | Infância e Adolescência: Construindo Talentos |
| Francinea Teixeira Dias | 02.010/2017 | Pastoral da Criança | Rua de brincar com multimistura, capacitando lideranças |
| Francinea Teixeira Dias | 02.004/2017 | Associação de Amigos da Cultura e Esporte de Barcarena | Amigos do Futebol Barcarenense |
| Carlos Alberto Junior de Aguiar | 02.009/2017 | Instituto Integrado de Desenvolvimento Comunitário,Educação, Cultural e Assistência Social – Zita Cunha | Direito de Ser Feliz |
| Carlos Alberto Junior de Aguiar | 02.014/2017 | Centro Comunitário Santana do Cafezal | Reconstruindo Cultura, Esporte, Solidariedade com Educação Extraescolar de Qualidade |
| Carlos Alberto Junior de Aguiar | 02.015/2017 | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | Construindo o jogo |
| Natalina de Jesus Pantoja Menezes | 02.013/2017 | Grupo Cultural Raízes N'Ativas | Semeando Educação e Cultura |
| Natalina de Jesus Pantoja Menezes | 02.011/2017 | Pastoral do Menor | Inclusão Digital e Cidadania |
| Natalina de Jesus Pantoja Menezes | 02.007/2017 | Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Barcarena – IDESB | Brinquedoteca: Brincando e Aprendendo |

***JULIENA NOBRE SOARES***
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 0007/2017-GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**6233D79F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018**

O Município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte E Lazer Canaã Dos Carajás - FUNCEL, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede à Av. Weyne Cavalcante, s/n, esquina com Rua Cumaru, no Centro de Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Gidalton Cloves Rodrigues, Diretor Presidente da FUNCEL, portador do CPF/MF sob o nº 448.913.692-72 e Cédula de Identidade nº 2443603 PC/PA residente na Rua Minas Gerais, 61 Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CEDERE ESPORT E MODA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 23.245.883/0001-03, com sede na AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, 734, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por WENDER DAMASCENO RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 32.457,30 (trinta dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b" §1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 184.770,20 (cento e oitenta e quatro mil reais e setecentos e setenta reais e vinte centavos).

**PLANILHA DESCRITIVA**
(Detalhamento dos itens)

| Nº | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANT. DO CONTRATO | UNIDADE | VALOR UNITARIO | PERCENTUAL DE ADITIVO | QUANTIDADE ADITIVADA | VALOR ADITVADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA PROFISSIONAL: Contendo um balde para armazenar gelo, três garrafas porta álcool, éter e mercúrio; com dimensões de 25cm x35cm 20cm, usada por equipes profissionais de basquete, futsal, handebol, vôlei e futebol; com alça regulável e compartimentos laterais. Material de excelente qualidade. | 12 | UND | **R$ 132,00** | **25%** | 3,00 | **396,00000** |
| 2 | CANELEIRA DE PROTEÇÃO: possui uma placa frontal leve e resistente para uma proteção máxima, suporte macio em EVA para maior conforto. Caneleira sem interferência no desempenho do jogador com ajuste ideal para a perna. Composição: material externo 100% Polipropileno, enchimento 68% Etileno Vinil Acetato, 30% Polietileno e 2% outras fibras. Indicada para futebol de campo, society e futsal. Produto de excelente qualidade. | 100 | UND | **R$ 17,00** | **20,00%** | 20,00 | **340,00000** |
| 3 | BANDEIRINHAS PARA FUTEBOL DE CAMPO: Peso: 375g. Cor: Padrão. Tam.: 0,50x0,04x0,45m. Obs.: Jogo com manopla/Bolsa para transporte. | 5 | UND | **R$ 175,90** | **20,00%** | 1,00 | **175,90000** |
| 4 | MEDALHAS EM METAL, na cor ouro real, nos tamanhos P.M.G. (30 a 60mm diâmetro), frente: honra ao mérito em relevo, verso: livre, fita em nylon 50 cm (média). | 300 | UND | **R$ 2,90** | **20,00%** | 60,00 | **174,00000** |
| 5 | MEDALHAS EM METAL: na cor prata, nos tamanhos P.M.G. (30 a 60mm diâmetro), frente: honra ao mérito em relevo, verso: livre, fita em nylon 50 cm (média). | 300 | UND | **R$ 2,90** | **20,00%** | 60,00 | **174,00000** |
| 6 | MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL. Com 7cm de diâmetro e 3mm de espessura. Acompanha fita de cetim na cor escolhida | 300 | UND | **R$ 12,90** | **20,00%** | 60,00 | **774,00000** |
| 7 | REDE p/ TRAVE DE CAMPO: fio 6mm sêda, matéria prima virgem de alta densidade e tratamento ultravioleta, tamanho: 2,5x7,5mt. | 10 | UND | **R$ 514,90** | **20,00%** | 2,00 | **1029,80000** |
| 8 | REDE P/ TRAVE DE FUTSAL:fio 3mm sêda, matéria prima virgem de alta densidade e tratamento ultravioleta, tamanho: 3,2 x 2,2mt. | 10 | UND | **R$ 197,90** | **20,00%** | 2,00 | **395,80000** |
| 9 | TROFÉU ESPORTE RADICAL 1: de 25 a 40 cm de altura, confeccionado em MDF e vidro cristal. O troféu deverá ser pintado em cor a ser definida pela FUNCEL, devendo conter dois logotipos em policromia na parte da frente, bem como etiqueta, em formato retangular, em policromia, na parte inferior indicando a categoria e a classificação de 1º Lugar. A empresa vencedora do certame deverá encaminhar à FUNCEL um catálogo com modelos de troféus, para escolha do modelo a ser adquirido. | 40 | UND | **R$ 115,00** | **20,00%** | 8,00 | **920,00000** |
| 10 | TROFÉU ESPORTE RADICAL 2: confeccionado em MDF e vidro cristal. O troféu deverá ser pintado em cor a ser definida pela FUNCEL, devendo conter dois logotipos em policromia na parte da frente, bem como etiqueta, em formato retangular, em policromia, na parte inferior indicando a categoria e a classificação de 2º Lugar. A empresa vencedora do certame deverá encaminhar à FUNCEL um catálogo com modelos de troféus, para escolha do modelo a ser adquirido | 40 | UND | **R$ 90,00** | **20,00%** | 8,00 | **720,00000** |
| 11 | TROFÉU ESPORTE RADICAL 3: confeccionado em MDF e vidro cristal. O troféu deverá ser pintado em cor a ser definida pela FUNCEL, devendo conter dois logotipos em policromia na parte da frente, bem como etiqueta, em formato retangular, em policromia, na parte inferior indicando a categoria e a classificação de 3º Lugar. A empresa vencedora do certame deverá encaminhar à FUNCEL um catálogo com modelos de troféus, para escolha do modelo a ser adquirido | 40 | UND | **R$ 70,00** | **20,00%** | 8,00 | **560,00000** |
| 12 | CHUTEIRA: Chuteira para futebol de campo, de couro sintético com amarração lateral e solado versatract em TPU, palmilha em EVA. A chuteira deverá ser na cor preto, ou verde ,ou prata, com travas de borracha, pesando 280 gr a | 200 | UND | **R$ 59,90** | **20,00%** | 40,00 | **2396,00000** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 300 gr, com garantia contra defeito de fabricação, seguindo a seguinte grade de numeração: 34 a 42. | | | | | | |
| 13 | APITO ESPORTIVO; Características: som penetrante e consistente, sem esfera dentro, 03 câmaras, e sem partes removíveis, 100% em ABS, potência sonora mínima de 100dB. | 25 | UND | **R$ 21,90** | **20,00%** | 5,00 | **109,50000** |
| 14 | CONE TREINAMENTO 50CM em PVC, com de 50 cm de altura, para treinamento esportivo, nas cores branco/laranja ou preto/amarelo. | 90 | UND | **R$ 19,90** | **20,00%** | 18,00 | **358,20000** |
| 15 | CONE TREINAMENTO 30CM em PVC, com de 30 cm de altura, para treinamento esportivo, nas cores branco/laranja ou preto/amarelo. | 90 | UND | **R$ 6,90** | **20,00%** | 18,00 | **124,20000** |
| 16 | CONE TREINAMENTO 23CM em PVC, com de 23 cm de altura, para treinamento esportivo, nas cores branco/laranja ou preto/amarelo. | 90 | UND | **R$ 6,90** | **20,00%** | 18,00 | **124,20000** |
| 17 | GARRAFA TÉRMICA: Capacidade mínima de 20 litros, acabamento interno e externo em plástico, sem ampola de vidro, base de silicone contra quedas e batidas; com torneira | 10 | UND | **R$ 95,90** | **20,00%** | 2,00 | **191,80000** |
| 18 | CARTÃO PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO: caixa com 3 unidades de cartão para arbitragem de futebol de campo em PVC rígido 0,7 mm. | 16 | UND | **R$ 10,90** | **25,00%** | 4,00 | **43,60000** |
| 19 | CALÇA DE CAPOEIRA: tecido em elanca com passador de cinto ou corda,(Abadá)-cor branca. | 150 | UND | **R$ 41,40** | **20,00%** | 30,00 | **1242,00000** |
| 20 | CAMISETA DE CAPOEIRA: Peça superior do "Abadá" de capoeira, confeccionado em material a base de algodão com arte visual já confeccionada, na cor branca. TAM. P, M e G. | 150 | UND | **R$ 29,90** | **20,00%** | 30,00 | **897,00000** |
| 21 | BERMUDA TÉRMICA, EM POLIÉSTER, SEM SUPORTE, ADULTO(P.M.G). | 43 | UND | **R$ 35,90** | **23,26%** | 10,00 | **359,00000** |
| 22 | CALÇA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO: Calça para goleiro com confecção resistente, costura dobrada, em tecido 100% poliester, com reforços acolchoados com espumas de alta densidade nas laterais, tamanhos diversos. | 10 | UND | **R$ 48,90** | **20,00%** | 2,00 | **97,80000** |
| 23 | MEIÃO: confeccionado em polipropileno, algodão, poliamida, elastodieno e elastano. Sola: Atoalhada Cano: Alto; Tamanhos variados: 32 a 44. | 150 | P | **R$ 9,90** | **20,00%** | 30,00 | **297,00000** |
| 24 | SHORT PARA FUTEBOL - Short de futebol confeccionado em tecido com tecnologia Dri-Fit; com conforto térmico, mantendo a pele seca e fresca; em tecido com respirabilidade - tamanhos diverso- cor lisa. | 80 | UND | **R$ 14,90** | **20,00%** | 16,00 | **238,40000** |
| 25 | TÊNIS PARA FUTSAL: em couro sintético, solado indor, tam.: 34 a 42. | 120 | P | **R$ 59,90** | **20,00%** | 24,00 | **1437,60000** |
| 26 | UNIFORME PARA FUTSAL PERSONALIZADO: com 12 peças (12 camisetas, e 12 calções), camisas em tecido dry fit, numeração de 2 ao 13 (na frente e nas costas) tamanho: P,M e G, calções tamanho: P, M e G, tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilita a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido. Cor a ser definida posteriormente. Com o logotipo da FUNCEL (modelo será encaminhado posteriormente) desenhado na frente e atrás dos calções e das camisetas. | 10 | CJ | **R$ 840,00** | **20,00%** | 2,00 | **1680,00000** |
| 27 | UNIFORME PARA FUTEBOL PERSONALIZADO:: 100% poliéster dry - medidas aproximadas: tamanho: variados de P, M, G e GG (A DEFINIR), contendo: 20 camisas, 20 shorts, 20 pares de meias e 02 kits de goleiro (com 02 calções e 02 camisas mangas longas) - todos contendo a impressão digital de logomarca e da numeração em todos os itens para serem utilizados pela Funcel. | 16 | CJ | **R$ 1.401,60** | **25,00%** | 4,00 | **5606,40000** |
| 28 | UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO (MASCULINO) Composto de: 20 camisas 100% poliéster com gramatura do tecido 120 fios, confeccionada em 03 cores. 20 shorts 100% suplex confeccionado em 3 cores. 02 calças para goleiro 100% poliéster com gramatura do tecido 120 fios, com proteção acolchoada nos joelhos e nas laterais, confeccionada em 03 cores. 02 camisas para goleira de mangas compridas em 100% poliéster com gramatura do tecido 120 fios, com proteção acolchoada nos cotovelos, confeccionada em 03 cores. 22 meiões confeccionados em poliamida, algodão e elastodieno * TAMANHOS, MODELOS E CORES A DEFINIR | 16 | CJ | **R$ 1.166,80** | **25,00%** | 4,00 | **4667,20000** |
| 29 | UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO (FEMININO): Composto de: 20 camisas 100% poliéster com gramatura do tecido 120 fios, confeccionada em 03 cores. 20 shorts 100% suplex confeccionado em 3 cores. 02 calças para goleira 100% poliéster com gramatura do tecido 120 fios, com proteção acolchoada nos joelhos e nas laterais, confeccionada em 03 cores. 02 camisas para goleira de mangas compridas em 100% poliéster com gramatura do tecido 120 fios, com proteção acolchoada nos cotovelos, confeccionada em 03 cores. 22 meiões confeccionados em poliamida, algodão e elastodieno * TAMANHOS, MODELOS E CORES A DEFINIR | 5 | CJ | **R$ 1.080,00** | **20,00%** | 1,00 | **1080,00000** |
| 30 | CAMISA EM ALGODÃO MALHA PV FIO 30; tamanho variados | 300 | UND | **R$ 26,00** | **20,00%** | 60,00 | **1560,00000** |
| 31 | CAMISA PERSONALIZADA camisa personalizada em malha fio 67% poliéster 33% viscose | 300 | UND | **R$ 26,00** | **20,00%** | 60,00 | **1560,00000** |
| 32 | BANDEIRAS PERSONALIZADAS; TAM: 1,35X1,93 em tecidos cetim 100% poliéster personalizadas com logon de times à critério da FUNCEL | 40 | UND | **R$ 126,00** | **20,00%** | 8,00 | **1008,00000** |
| 33 | CONJ. INFANTIS PERSONALIZADOS (CAMISA, SHORT, MEIÃO); Material em malha DryFit 100% poliéster , personalização à critério da FUNCEL | 200 | CJ | **R$ 39,90** | **20,00%** | 40,00 | **1596,00000** |
| 34 | CORDA CAPOEIRA; corda para a prática de capoeira 100% álgodão , rolo com 100 metros | 3 | UND | **R$ 289,00** | **0,00%** | 0,00 | **0,00000** |
| 35 | LUVAS DE MUY TAY/ BOXE; pefeito encaixe para asw maos e punhos, material de alta resistência, costura dupla reforçada, revestimento interno com tecido antibactericida,. Fechamento sistema ajustável para os punhos. | 6 | P | **R$ 123,90** | **16,70%** | 1,00 | **123,90000** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | | **R$ 32.457,30** |
| **trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos** | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO** | | | | **R$152.312,90** | | | |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL GLOBAL DO ADITIVO (aproximado)** | **21,31%** |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO** | **R$32.457,30** |
| **VARIAÇÃO ATUALIZADO DO CONTRATO** | **R$184.770,20** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Exercício | Cat. Econômica | Fonte | Destino | Proj. Atividade | Proj. Atividade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2018** | **339030990000** | **12400** | **2** | **166** | **Manter os Espaços desportivos** | **32.457,30** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 11 de dezembro de 2018

***FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER***
CNPJ(MF) 11.690.164/0001-04
Contratante

***CEDERE ESPORT E MODA LTDA***
CNPJ (MF) 23.011.047/0001-56
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

**Publicado por:**
Arlete da Silva Gomes
**Código Identificador:**9804055F

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA 1949/2018

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimentos de férias assinado pelos servidores;
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados abaixo 30 (trinta) dias de férias, a ser gozada do dia **03.12.2018 a 02.01.2019**, conforme a legislação em vigor.

| Matricula | Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 8956 | Maria da Gloria Gonçalves Luz | ACD | 02.03.17 a 01.03.18 |
| 9173 | Francisco de Assis Barros da Silva | ACS | 02.01.17 a 01.01.18 |
| 9144 | Carlos Cardoso Bila | ACS | 02.01.17 a 01.01.18 |
| 9160 | Edimilson Santos de Souza | ACS | 02.01.17 a 01.01.18 |
| 9280 | Domingos Vieira Gonçalves | Agente Sanitario | 13.06.17 a 12.03.18 |
| 12288 | Mikaella Ribeiro Santos | Assist.Social | 01.11.17 a 31.10.18 |
| 8838 | Paula Cristina Borges Ribeiro | Assist.Tec. Comp. | 08.08.16 a 07.08.17 |
| 12368 | Kamila Vasconcelos de Almeida | Chefe de Auditoria | 27.11.17 a 26.11.18 |
| 12281 | Justino Francisco S. Neto | Coordenador Nivel II | 19.10.17 a 18.10.18 |
| 9300 | Eleonor Celeste P. S. Brigida | Enfermeira | 20.11.17 a 19.11.18 |
| 8671 | Christina Aquino F. Oliveira | Enfermeira | 09.08.17 a 08.08.18 |
| 11870 | Edvan Luz Silva | Enfermeiro | 01.08.17 a 31.07.18 |
| 9093 | Andre de Almeida Torres | Enfermeiro | 13.11.16 a 12.11.17 |
| 12292 | Wander Miller C. Ramos | Farmaceutico | 01.11.17 a 31.10.18 |
| 12293 | Breno Sodre Lins | Fisioterapeuta | 01.11.17 a 31.10.18 |
| 3469 | Itamar Alves da Silva | Guarda Patrimonial | 08.02.17 a 07.02.18 |
| 3199 | Antonio Pereira da Silva | Guarda Patrimonial | 11.10.17 a 10.10.18 |
| 5435 | Valdivino dos Reis Oliveira | Guarda Patrimonial | 10.06.17 a 09.06.18 |
| 8811 | Maria José da Silva Oliveira | Jardineira | 16.08.17 a 15.08.18 |
| 12280 | Pedro Monteiro Neto | Medico | 01.10.17 a 30.09.18 |
| 8937 | Leia Dantas Guimaraes | Medico | 02.03.17 a 01.03.18 |
| 9425 | Lucia de Matos Dias de Godoy | Medico | 03.10.17 a 02.10.18 |
| 11746 | Vilsimar Poulino da Silva | Motorista | 01.06.17 a 31.05.18 |
| 12376 | Diego Fernades Bezerra | Nutricionista | 07.11.17 a 06.11.18 |
| 11666 | Eduardo Berigo Andame | Odontologo | 08.05.17 a 07.05.18 |
| 12287 | Bruna Cangussu Alves Freita | Odontologo | 08.11.17 a 07.11.18 |
| 8803 | Maria do Espirito Santo Vieira | Odontologo | 02.02.17 a 01.02.18 |
| 12271 | Beatriz Oliveira dos Reis | Odontologo | 02.10.17 a 01.10.18 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8972 | Zelia Vieira da Cruz Veloso | Pedagoga | 24.04.17 a 23.04.18 |
| 1088 | Francinalda da Cruz Silva | | |

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**FD933769

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO - 111/2018/PMX**

***TERCEIRO TERMO ADITIVO***

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0111/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA D. R. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o* ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, de outro lado à empresa* ***D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME****, estabelecida na Rua Rio Tapajós, nº 180, Centro, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.832.852/0001-48, neste ato representada pela Sra.* ***DALVA ROCHA FERREIRA****, residente e domiciliado, à Rua Rio Tapajós, nº 180, Centro, Xinguara – PA, portadora da carteira de identidade nº 2171090 SSP/PA e, inscrito no CPF: nº 376.058.012-20, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADA****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0111/2018/PMX,*** *originário do Pregão Presencial – SRP nº 018/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 032/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo o rejuste do valor do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0111/2018/PMX****, datado de 7 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO, EMBALADOS EM SACO DE 50 QUILOS****, destinados à Secretaria de Administração, para distribuição nos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1*** *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do rejuste do valor do Lote nº 1 (único), do contrato, e o aumento do produto na indústria, justificamos ainda que o preço reajustado será compatível com o praticado no mercado, portanto, vantajoso para o município.*

***2.2*** *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Referido e do Art. 65, inciso II, Letra "d" do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores:*

*Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II-por acordo das partes:*

*d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE***

*Fica reajustado em* ***4%*** *(quatro por cento), o valor inicial do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0111/2018/PMX****, nos termos da Cláusula Sexta, subitens 6.3 e 6.3.1, do Contrato, passando o valor do contrato para* ***R$ 424.710,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e dez reais)****, conforme tabela abaixo:*

| *ITEM* | *QUANT.* | *UNID.* | *DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS* | *MARCA* | *V.UNIT.* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***LOTE Nº 1*** | | | | | | |
| *1* | *14.850* | *Unid.* | *SACOS DE CIMENTO 50X1KG, CIPLAN OU SIMILAR* | *CIPLAN* | *28,60* | *424.710,00* |
| ***VALOR DO LOTE Nº 01 R$ 424.710,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e dez reais).*** | | | | | | ***424.710,00*** |
| ***VALOR TOTAL DO LOTE R$ 424.710,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e dez reais).*** | | | | | | ***424.710,00*** |

***CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA***

*Fica mantido o prazo de vigência inicial do contrato.*

***CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com o fornecimento do material de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício 2018.*

***CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato do primeiro termo aditivo, segundo termo aditivo, permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 30 de novembro de 2018.*

Município De Xinguara – PA.
***OSVALDO DE OLIVEIA ASSUNÇÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

D R F Materiais De Construção EIRELI-ME
CNPJ: 17.832.852/0001-48
***DALVA ROCHA FERREIRA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**A9FF9FD4

